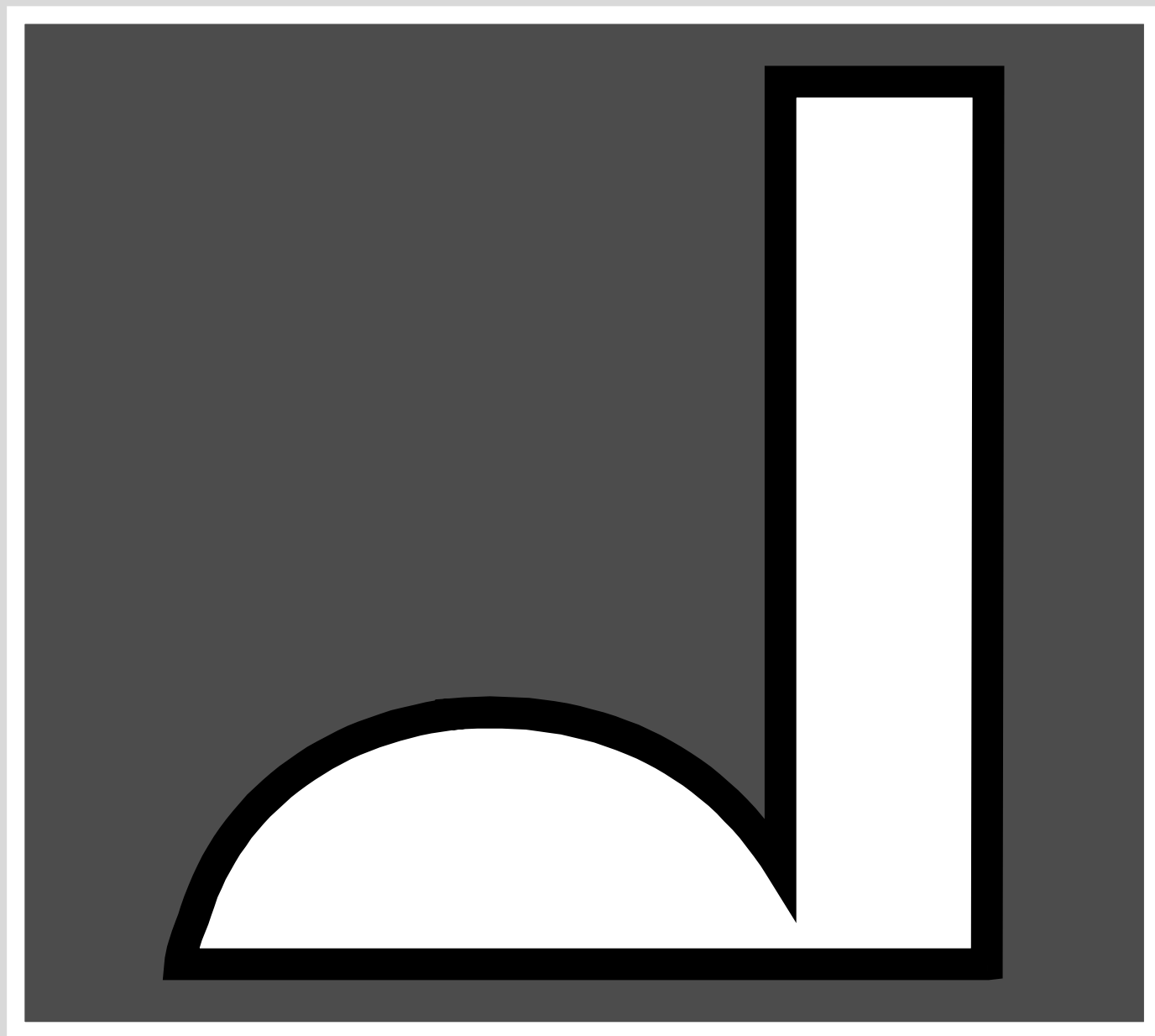




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII – Nº 100 – QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2002 – BRASÍLIA - DF

MESA		
<p>Presidente ⁽³⁾<i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> 1º Vice-Presidente <i>Edison Lobão – PFL – MA</i> 2º Vice-Presidente <i>Antonio Carlos Valadares – PSB – SE</i> 1º Secretário <i>Carlos Wilson – PTB – PE</i> 2º Secretário <i>Antero Paes de Barros – PSDB – MT</i></p>	<p>3º Secretário ⁽⁶⁾<i>Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB</i> 4º Secretário <i>Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</i></p> <p>Suplentes de Secretário <i>1º Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>2º Marluce Pinto – PMDB – RR</i> <i>3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE</i> <i>4º Nilo Teixeira Campos ⁽⁵⁾ – PSDB – RJ</i></p>	
<p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Vago ⁽⁴⁾</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS</i> <i>Gerson Camata – PMDB – ES</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> <i>Eduardo Siqueira Campos – PSBD – TO</i> <i>Jefferson Pères – Bloco Oposição – AM</i></p>	
LIDERANÇAS		
<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder <i>Artur da Távola</i></p> <p>Vice-Líder <i>Romero Jucá</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Luiz Otávio</i></p> <p>LIDERANÇA DO PMDB – 24</p> <p>Líder <i>Renan Calheiros</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Gilvam Borges</i> <i>Marluce Pinto</i> <i>Amir Lando</i> <i>Alberto Silva</i> <i>Francisco Escórcio</i></p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 17</p> <p>Líder <i>Geraldo Melo</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Freitas Neto</i> <i>Vago</i></p> <p>LIDERANÇA DO PFL – 16</p> <p>Líder <i>José Agripino</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Moreira Mendes</i> <i>Maria do Carmo Alves</i></p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 10</p> <p>Líder <i>Eduardo Suplicy</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Emília Fernandes</i> <i>Tião Viana</i> <i>Roberto Freire</i></p> <p>LIDERANÇA DO PDT – 5</p> <p>Líder <i>Sebastião Rocha</i></p> <p>Vice-Líder <i>Álvaro Dias</i></p> <p>LIDERANÇA DO PTB – 5</p> <p>Líder <i>Carlos Patrocínio</i></p> <p>Vice-Líder <i>Arlindo Porto</i></p> <p>LIDERANÇA DO PSB – 3</p> <p>Líder <i>Ademir Andrade</i></p> <p>Vice-Líder <i>Paulo Hartung</i></p> <p>LIDERANÇA DO PL – 1</p> <p>Líder <i>José Alencar</i></p>

- (1) Reeleitos em 2/04/1997
(2) Designação: 27/06/2001
(3) Eleito em 20/09/2001
(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal
(5) Deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular
(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

EXPEDIENTE	
<p><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 16.5.2002

PRESIDÊNCIA

A Presidência comunica às senhoras e aos senhores Senadores que serão realizadas sessões deliberativas ordinárias nos dias 4 e 5 do corrente mês.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 106ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE SETEMBRO DE 2002

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE (*)

(*) Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 1.3.1)

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 274, de 2002 (nº 747/2002, na origem), de 27 de agosto último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1999 (nº 4.695/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 789 e 790 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, sobre custas e emolumentos da Justiça do Trabalho, e acrescenta os arts. 789-A, 789-B, 790-A e 790-B, sancionado e transformado na Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002..... 16616

Nº 275, de 2002 (nº 748/2002, na origem), de 27 de agosto último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 43, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.538, de 27 de agosto de 2002. ... 16616

Nº 276, de 2002 (nº 759/2002, na origem), de 28 de agosto último, comunicando sua ausência do País no período de 31 de agosto a 4 de setembro de 2002, para participar da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável em Joanesburgo, República da África do Sul..... 16616

1.2.2 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nºs 452 e 501/2002, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências, que foi sancionado e transformado na Lei nº 10.482, de 3 de julho de 2002. 16616

1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2002 (nº 870/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Guarany FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará. À Comissão de Educação..... 16617

Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2002 (nº 1.835/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Vale do Jaguaribe para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracati, Estado do Ceará. À Comissão de Educação..... 16621

Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2002 (nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação..... 16626

Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002 (nº 1.477/2001, na Câmara dos Deputados)

- dos), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. À Comissão de Educação. 16631
- Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2002 (nº 1.497/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Expansão Cultural para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. 16637
- 1.2.4 – Comunicação da Presidência**
- Fixação do prazo determinado de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 471 a 475, de 2002, lidos anteriormente. 16647
- 1.2.5 – Leitura de requerimento**
- Nº 490, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, solicitando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2000, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos, para que possam ser analisados os aspectos econômico-financeiros da proposição. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 16647
- 1.2.6 – Fala da Presidência**
- Impugnação do Requerimento nº 490, de 2002, lido anteriormente, nos termos do art. 48, inciso XI, do Regimento Interno, pelas razões expostas. Recorre ao Plenário, de ofício, nesta oportunidade, que tomará decisão após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Encaminhamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2000, ao exame da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, por ser matéria de interesse do Mercosul. 16647
- 1.2.7 – Leitura de requerimento**
- Nº 491, de 2002, de autoria do Senador Valmir Amaral, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona. À Mesa, para decisão. 16648
- 1.2.8 – Comunicações da Presidência**
- Recebimento do Ofício nº S/21, de 2002 (nºs 158/2002, na origem), de 30 de agosto último, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia da Lei nº 10.521, de 20 de julho de 1995, do Estado do Rio Grande do Sul, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 215.325, que declarou a inconstitucionalidade da referida Lei (obrigatoriedade do uso de cinto de segurança em vias públicas). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 16649
- Recebimento do Ofício nº S/22, de 2002 (nº 159/2002, na origem), de 30 de agosto último, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia da Lei nº 11.659, de 4 de novembro de 1994, do Município de São Paulo, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 227.384, que declarou a inconstitucionalidade da referida Lei (obrigatoriedade do uso de cinto de segurança em vias públicas). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 16649
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 66, de 2002, em 29 de agosto de 2002 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a não cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), nos casos que especifica; sobre os procedimentos para descon sideração de atos ou negócios jurídicos, para fins tributários; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 16649
- 1.2.9 – Discurso do Expediente**
- SENADOR EDUARDO SUPLICY – Considerações sobre a sucessão presidencial, ressaltando os debates televisivos com os candidatos e a grande confiança na vitória de Luiz Inácio Lula da Silva. Expectativa na decisão do TSE, sobre o recurso impetrado contra a obstrução da candidatura do Governador do Acre, Sr. Jorge Viana. Importância da apreciação e votação, pelo Senado Federal, dos termos do acordo realizado entre o governo brasileiro e o FMI. 16650
- 1.2.10 – Fala da Presidência**
- Denegação e encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pelos fundamentos que expõe, da **Petição nº 5, de 2002**, subscrita pelos Srs. Senadores Tião Viana e Heloísa Helena, protocolado na Secretaria-Geral da Mesa, no dia 30 de agosto, no sentido de que se tornasse nula, de pleno direito, a sessão realizada no dia 28 de agosto, bem como os atos nela havidos, além de que fossem anuladas as decisões tomadas pela quebra do compromisso votado em Plenário. Usaram da palavra os Srs.

Eduardo Suplicy e Tião Viana, a Sr ^a Heloísa Helena e o Sr. Osmar Dias.....	16656	ção pessoal dos reclamados nas ações trabalhistas e dá outras providências. Às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.	16671
1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)		1.2.13 – Ofícios	
SENADOR <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> – Participação no evento comemorativo dos 30 anos de funcionamento da Rede Amazônica de Televisão.....	16661	N ^{os} 805 a 807 e 810 a 812/02, de 27 de agosto último, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a emitir pareceres às Medidas Provisórias n ^{os} 58, 59 e 61 a 64, de 2002, respectivamente.	16673
SENADOR <i>OSMAR DIAS</i> – Expectativas da deliberação, pelo Congresso Nacional, de importantes matérias para o País, nesse período de transição de Governo, motivo pelo qual interrompeu sua campanha à reeleição para participar das votações nesta Casa.	16662	N ^o 137/02, de 3 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de remanejamento de membros na Comissão de Infra-Estrutura.....	16674
SENADOR <i>RICARDO SANTOS</i> – Reivindicação dos cafeicultores do Estado do Espírito Santo, no sentido de que se flexibilize a Resolução n ^o 3.007, do Banco Central, que regula os chamados contratos de opção de venda de café para a safra 2001/2002.....	16665	1.3 – ORDEM DO DIA	
SENADOR <i>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</i> – Iniciativas empreendidas pelo governo do Tocantins, em prol dos jovens daquele Estado. Satisfação com o desempenho dos candidatos de sua coligação política em Tocantins.....	16665	Item 1	
1.2.12 – Leitura de projetos		Projeto de Lei de Conversão n ^o 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória n ^o 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Discussão encerrada , ficando a votação adiada em virtude da falta de quorum , após usar da palavra o Sr. Romero Jucá (Relator Revisor).	16674
Projeto de Lei do Senado n ^o 214, de 2002, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera a Lei n ^o 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei n ^o 9.602, de 21 de janeiro de 1988, que dispõe sobre legislação de trânsito, para destinar parcela da arrecadação de multas de trânsito à Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	16666	1.3.1 – Pronunciamentos	
Projeto de Lei do Senado n ^o 215, de 2002, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera o art. 67 da Lei n ^o 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos), modificada pela Lei n ^o 6.216, de 30 de Junho de 1975, e acrescenta parágrafo único ao art. 1.525 da Lei n ^o 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	16669	SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Esclarecimentos sobre a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, em que foi votado um adendo a uma resolução aprovada pelo Senado Federal, objeto de pedido de impugnação pela Oposição... ..	16675
Projeto de Lei do Senado n ^o 216, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que dispõe sobre regulamentação do exercício da profissão de Sacerdote. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....	16670	SENADOR <i>RENAN CALHEIROS</i> – Surpresa com o requerimento apresentado à Mesa, solicitando que se tornasse nula a sessão do Senado realizada no dia 28 de agosto, defendendo o direito de Alagoas de rolar sua dívida pública.....	16676
Projeto de Lei do Senado n ^o 217, de 2002, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera o § 1 ^o do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n ^o 5.452, de 1 ^o de maio de 1943, para dispor sobre a notifica-		SENADOR <i>EDUARDO SUPLICY</i> – Apelo para a realização de nova reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de que a Oposição tenha direito de deliberar sobre a matéria, conforme justificativas apresentadas.....	16676
		SENADORA <i>HELOÍSA HELENA</i> – Repúdio às alegações feitas, referentes ao Estado de Alagoas, na questão da rolagem de seus títulos públicos.	16678
		SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Registro do deferimento, sem efeito suspensivo, do recurso da Oposição, para que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que delibere sobre a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que apreciou o pedido de rolagem da dívida de Alagoas.	16681
		1.3.2 – ORDEM DO DIA (continuação)	
		Item 2	
		Projeto de Decreto Legislativo n ^o 305, de 2001 (n ^o 525/2000, na Câmara dos Deputados),	

que aprova o ato que renova a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo. Apreciação sobrestada , em virtude da falta de quorum	16681	criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios.....	16682
Item 3		SENADOR <i>ARLINDO PORTO</i> – Necessidade de atualização dos valores de enquadramento das empresas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos – SIMPLES.	16685
Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2001 (nº 448/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte. Apreciação sobrestada , em virtude da falta de quorum	16681	SENADOR <i>ANTÔNIO CARLOS VALADA – RES</i> – Relatório sobre viagem pelo interior de Sergipe e as principais necessidades do povo.....	16686
Item 4		SENADOR <i>JOSÉ EDUARDO DUTRA</i> – Reflexões sobre as angústias da população brasileira, observadas em suas viagens pelo País.	16689
Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2001 (nº 1.080/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Damata FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco. Apreciação sobrestada , em virtude da falta de quorum	16681	SENADOR <i>JOSÉ FOGAÇA</i> – Justificativa à apresentação do Projeto de Resolução, que altera a Resolução nº 38 de 2001, do Senado Federal.	16692
Item 5		1.3.6 – Leitura de projeto	
Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2001 (nº 992/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Lidorsom FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo. Apreciação sobrestada , em virtude da falta de quorum	16681	Projeto de Resolução nº 65, de 2002, de autoria da Senadora Emilia Fernandes e dos Senadores Pedro Simon e José Fogaça, que altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal. À Comissão de Assuntos Econômicos.....	16693
Item 6		1.3.7 – Comunicação da Presidência	
Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2001 (nº 1.084/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão, Estado do Maranhão. Apreciação sobrestada , em virtude da falta de quorum	16681	Abertura do prazo de cinco dias úteis ao Projeto de Resolução nº 65, de 2002, lido anteriormente.	16694
1.3.3 – Leitura de parecer		1.3.8 – Discursos encaminhados à publicação	
Nº 887, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 64, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal.	16681	SENADOR <i>MAURO MIRANDA</i> – Preocupação com a situação dramática das estradas federais no Estado de Goiás.	16694
1.3.4 – Comunicação da Presidência		SENADOR <i>CARLOS BEZERRA</i> – Considerações sobre a insuficiência de capacidade de refino de petróleo no Brasil, face à descoberta de um campo gigante de petróleo na Bacia de Campos.	16696
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa ao Projeto de Resolução nº 64, de 2002, cujo parecer foi lido anteriormente.	16682	SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Luta por projetos e recursos em prol do Estado de Rondônia, exemplificando as conquistas de São Luiz do Anauá.	16697
1.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia		1.3.9 – Comunicação da Presidência	
SENADOR <i>CHICO SARTORI</i> – Defesa de emenda à Constituição Federal, que possibilite a		Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 4, com Ordem do Dia anteriormente designada.	16703
		1.4 – ENCERRAMENTO	
		2 – RETIFICAÇÃO	
		Ata da 104ª Sessão não-Deliberativa Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2002 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.	16705
		3 – EMENDAS	
		Nºs 1 a 5, apresentadas à Medida Provisória nº 63, de 2002.	16707

Nºs 1 a 32, apresentadas à Medida Provisória nº 64, de 2002.	16714
4 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL	
Nºs 99 a 105, de 2002.	16762
5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nºs 960 a 980, de 2002.	16766
6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA	
7 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

8 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA – NTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 106ª Sessão Deliberativa, Ordinária, em 3 de setembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Edison Lobão e Mozarildo Cavalcanti

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM
– SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Alberto Silva – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Fernando Ribeiro – Geraldo Cândido – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Pedro Simon – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Romero Jucá – Romeu Tuma – Tasso Rosado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 274, de 2002 (nº 747/2002, na origem), de 27 de agosto último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1999 (nº 4.695/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 789 e 790 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, sobre

custas e emolumentos da Justiça do Trabalho, e acrescenta os arts. 789-A, 789-B, 790-A e 790-B, sancionado e transformado na Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002.

Nº 275, de 2002 (nº 748/2002, na origem), de 27 de agosto último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 43, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.538, de 27 de agosto de 2002.

MENSAGEM Nº 276, DE 2002

(Nº 759/2002, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 31 de agosto a 4 de setembro de 2002, para participar da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável em Joanesburgo, República da África do Sul.

Brasília, 28 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nºs 452 e 501/2002, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências, que foi sancionado e transformado na Lei nº 10.482, de 3 de julho de 2002.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº471 DE 2002

(nº870/2001,na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA GUARANY FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Rádio Comunitária Guarany FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 832/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves - ACORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA:

2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA:

3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloysio Roque Opperman", na cidade de Uberaba - MG:

4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA:

5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 - Associação de Difusão Comunitária de Nisia Floresta, na cidade de Nisia Floresta - RN:

6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG:

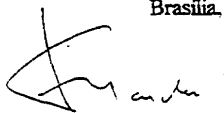
7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária Samaúma, na cidade de Cacoal - RO:

8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Pautiã Jordão - FUSASO, na cidade de Bonito - PE:

9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG:

- 10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PB;
- 11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Comunidade em Ação”, na cidade de Muzambinho - MG;
- 12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;
- 13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;
- 14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 – Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaíçaba - CE;
- 15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio Club FM “A Voz de Nazaré”, na cidade de Manacapuru - AM;
- 16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;
- 17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 – Associação Pró-Cidadania – APC, na cidade de Guaxupé - MG;
- 18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa”, na cidade de Araisos - MA;
- 19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió - AL;
- 20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL, na cidade de Maragogi - AL;
- 21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinópolis - MS;
- 22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.



EM nº 140 /MC

Brasília, 23 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.


Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000, pela qual autorizei a Rádio Comunitária Guarany FM a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará.

Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000412/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente.


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 142 DE 25 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000412/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária Guarany FM, com sede na Rua Lauro Sodré, nº 1668, Bairro Centro, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º43'31"S e longitude em 48º53'21"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RÁDIO COMUNITÁRIA GUARANY FM, REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2000.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil, no horário de 19 às 22 horas, em sua sede localizada na Trav. Emídio Nery da Costa, nº 822, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Rádio Comunitária Guarany FM, tendo por finalidade proceder à eleição e posse da nova diretoria. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente deu boas vindas a todos e passou a direção dos trabalhos ao Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Orlando Ferreira Gonçalves a fim de que se procedesse ao processo de votação. Em seguida o Sr. Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu que estavam presentes os senhores presidentes da ASSOCIAÇÃO DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS DE ABAETETUBA, senhor Agostinho de Souza Mindelo; CENTRO COMUNITÁRIO LARES AMIGOS DOS MORADORES DE FRANCILÂNDIA, Sr. Orlando Ferreira Gonçalves; ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE ABAETETUBA, senhor Raimundo Pedro dos Santos Filho; ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE ABAETETUBA, senhor Maria do Socorro Araujo dos Santos; ASSOCIAÇÃO DOS PEIXEIROS DE ABAETETUBA, senhor José Carlos Gomes; ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE ABAETETUBA, senhor Antônio Gomes Negrão, e ainda dos senhores Benedito Santos Costa, Maria da Conceição da Silva Dias, Antônio de Oliveira, Manuel Silva Dias, Edson Raimundo Cardoso Gomes e Raimundo Rangel Gonçalves Cardoso, todos representantes de bairros da cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, havendo, portanto, o "quorum" exigido pelos estatutos sociais. O Sr. Presidente esclareceu também que fora registrada uma única chapa que preenche os requisitos estatutários e que apresenta a seguinte composição: **Diretoria Executiva:** Presidente – Benedito Santos Costa; Vice-Presidente – Manuel Silva Dias; Secretário – Raimundo Rangel Gonçalves Cardoso. **Conselho Fiscal:** Agostinho de Souza Mindelo, Raimundo Pedro dos Santos Filho e Antônio Gomes Negrão. Após isso franqueou a palavra aos representantes da chapa para que procedesse a sua defesa. Ato contínuo, o Sr. Presidente determinou que se passasse ao processo de votação por voto direto e secreto. Feita a apuração, verificou-se que a chapa única obteve 12 votos, não constando nenhum voto nulo ou em branco. Após a proclamação do resultado, foram empossados os membros dos organismos eleitos para um mandato de cinco anos. Em seguida, o Presidente eleito tomou a palavra agradecendo a confiança de todos os associados que o reelegeram por unanimidade à presidência da Rádio Comunitária Guarany FM, prometendo continuar a desenvolver o trabalho já iniciado que leve a Rádio a ser reconhecida

como um instrumento a serviço da comunidade Abaetetubense e que para tanto contava com o apoio de todos os associados. Nos termos do disposto no Art. 6º do Estatuto Social, o Sr. Presidente indicou para compor a diretoria Executiva os Srs. Edson Raimundo Cardoso Gomes e Antônio de Oliveira para ocuparem os cargos de Tesoureiro e Diretor de Operações respectivamente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que após lida e achada de conforme vai assinada por mim, Raimundo Rangel Gonçalves Cardoso, que a secretariei, pelo Presidente e pelos demais associados presentes.

- 1. *Apontula de Sousa Mendes*
ASSOCIAÇÃO DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS DE ABAETETUBA
- 2. *Osindo Ferreira Queiroz*
CENTRO COMUNITÁRIO LARES AMIGOS DOS MORADORES DE FRANCILÂNDIA
- 3. *Raimundo Teófilo dos Santos Filho*
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE ABAETETUBA
- 4. *Maria do Socorro Dauf de S. B. J.*
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE ABAETETUBA
- 5. *José Carlos Gomes*
ASSOCIAÇÃO DOS PEINEIROS DE ABAETETUBA
- 6. *Antônio Gomes Neto*
ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE ABAETETUBA
- 7. *Benedito Santos Costa*
BENEDITO SANTOS COSTA
- 8. *Manoel Silva Dias*
MANOEL SILVA DIAS
- 9. *Raimundo Rangel G. Cardoso*
RAIMUNDO RANGEL GONÇALVES CARDOSO
- 10. *Edson Raimundo C. Gomes*
EDSON RAIMUNDO CARDOSO GOMES
- 11. *Antônio de Oliveira*
ANTÔNIO DE OLIVEIRA
- 12. *Maria da Conceição da Silva Dias*
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DIAS

reconheço verdadeira a assinatura
 capitulada com o nome
 Em testemunho da verdade
 Abaetetuba 27 de Setembro de 2002
 Raimundo Rangel G. Cardoso
 Presidente
 FONE: 368.053.912-87

Raimundo Costa da Silva
 Raimundo Costa da Silva
 Advogado - OAB/PA 4198
 CPF. 141.020.808 - 40

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 472 DE 2002
(nº 1.835/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação Vale do Jaguaribe para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 242 , de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE, na cidade de Aracati-CE;
- 2 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO NOROESTE MINEIRO, na cidade de João Pinheiro-MG;
- 3 - FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, na cidade de Belo Horizonte-MG; e
- 4 - FUNDAÇÃO CLARET, na cidade de Rio Claro-SP.

Brasília, 9 de abril de 2002.

MC 00235 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000909/01);
- FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO NOROESTE MINEIRO, na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000509/01);
- FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000702/02);

- **FUNDAÇÃO CLARET**, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.006064/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - **FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE**, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000909/01); -

II - **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO NOROESTE MINEIRO**, na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000509/01);

III - **FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA**, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000702/02);

IV - **FUNDAÇÃO CLARET**, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.006064/00). -

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

PARECER Nº 023 /2002

REFERÊNCIA	Processo nº 53650.000909/01
INTERESSADA	FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE
ASSUNTO	Outorga de serviço de radiodifusão.
EMENTA	- Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
CONCLUSÃO	Pelo deferimento

I – OS FATOS

A **FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracati, Ceará, mediante a utilização do canal 7 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "05", nº 362, na cidade de Aracati, Ceará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de cinco anos, conforme artigo 5º, §2º, do Estatuto da entidade, está ocupado pela Sra. Gláucia Barbosa Pinheiro Maia, cabendo a ela a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Guilherme Bismarck, de Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Eduardo Henrique Bismarck e de Diretor Secretário, ocupado pela Sra. Heloisa Helena Porto Costa Lima.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

(...)

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 15, 25, 29 e 72 dos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

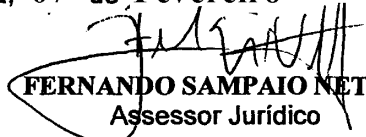
Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).


É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 07 de Fevereiro de 2002.


FERNANDO SAMPAIO NETTO
Assessor Jurídico

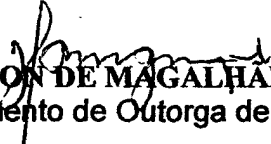
De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 07 de Fevereiro de 2002.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga
Substituto

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 07 de Fevereiro de 2002.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 08 de Fevereiro de 2002.


ANTONIO CARLOS TARDELI
Secretário de Serviços de Radiodifusão
Interino

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 473, DE 2002
(Nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de julho de 2001, que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 744, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Exceências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 5 de julho de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, na cidade de Palmas-TO (onda média);
- 2 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA, na cidade de Januária-MG (sons e imagens);
- 3 - FUNDAÇÃO PREVE, na cidade de Bauru-SP (sons e imagens); e
- 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAJAÍ, na cidade de Joinville-SC (sons e imagens).

Brasília, 15 de julho de 2001.

MC 00320 EM

Brasília, 22 de junho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Exceência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins (Processo nº 53000.004811.00);
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000126/00);
- FUNDAÇÃO PREVE, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo 53830.000289/00);

- **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAJAÍ**, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53000.000418/01).
- 2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o §1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
- 3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.
- 4. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações
DECRETO DE DE DE 2001

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins (Processo nº 53000.004811/00).

Art. 2º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA**, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000126/00);

II - **FUNDAÇÃO PREVE**, na cidade de Baurá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000289/00);

III - **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAJAÍ**, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53000.000418/01).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**

PARECER Nº 625/2000

REFERÊNCIA	Processo nº 53710.000126/00
INTERESSADA	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA
ASSUNTO	Outorga de serviço de radiodifusão.
EMENTA	- Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
CONCLUSÃO	Pelo deferimento

I – OS FATOS

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA, com sede na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 7 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela TV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A – 8" sob o nº 2172, aos 26 dias do mês de outubro de 1999, na cidade de Januária, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de duração de três anos, de acordo com o art. 16 do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Ottorino

Dal Moro Neto, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atas de sua administração.

6. Está previsto também o cargo de Diretor Vice Presidente, representado pela Sra. Christine de Mattos Carneiro Dal Moro.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

(...)

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999 .

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles, juntadas à fl. 46 dos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

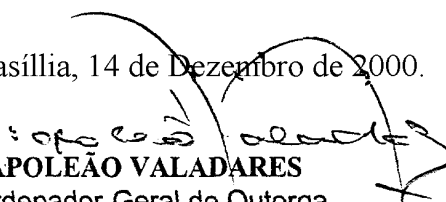
Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 14 de Dezembro de 2000.



FERNANDO SAMPAIO NETTO
Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

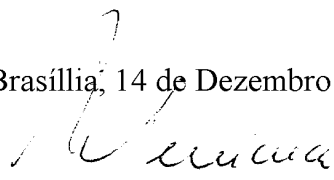
Brasília, 14 de Dezembro de 2000.

NAPOLEÃO VALADARES
Coordenador-Geral de Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de Dezembro de 2000.


ANTÔNIO CARLOS TARDELE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 14 de Dezembro de 2000.

PAULO MENICUCCI
Secretário de Serviços de Radiodifusão

À Comissão de Educação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 474, DE 2002

(nº. 1477/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 165, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



AÉCIO NEVES
Presidente

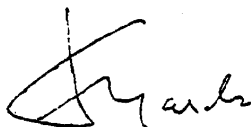
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 164, de 27 de março de 2001 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Canápolis-MG;
- 2 - Portaria nº 165, de 27 de março de 2001 – Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda., na cidade de Afonso Cláudio-ES;
- 3 - Portaria nº 166, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Breves-PA;
- 4 - Portaria nº 167, de 27 de março de 2001 – Nova Oliveira FM Stereo S/C Ltda., na cidade de Crucilândia-MG;
- 5 - Portaria nº 168, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Monte Alegre-PA;

- 6 - Portaria nº 169, de 27 de março de 2001 – Rádio Nova FM Lençóis Ltda., na cidade de Lençóis Paulista-SP;
- 7 - Portaria nº 170, de 27 de março de 2001 – Rádio Areia Branca Ltda., na cidade de Caraguatatuba-SP;
- 8 - Portaria nº 171, de 27 de março de 2001 – Cidades do Vale Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Piquete-SP;
- 9 - Portaria nº 172, de 27 de março de 2001 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó-PE;
- 10 - Portaria nº 173, de 27 de março de 2001 – Rádio Serrana FM S/C Ltda., na cidade de Cachoeiras de Macacu-RJ;
- 11 - Portaria nº 176, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Oriximiná-PA;
- 12 - Portaria nº 178, de 27 de março de 2001 – Rádio Principal FM Ltda., na cidade de Valparaíso-GO;
- 13 - Portaria nº 266, de 16 de maio de 2001 – Abolição FM Ltda., na cidade de Mossoró-RN.

Brasília, 17 de julho de 2001.



MC 00298 EM

Brasília, 29 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 066/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 32 do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 165, DE 27 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000443/97, Concorrência nº 066/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA

ELEUTÉRIO CONRADO PASTE, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em São João de Viçosa, município de Venda Nova do Imigrante-ES, nascido aos 20/02/57, natural de Conceição do Castelo-ES, filho de Antonio Paste e Anidis Venturim Paste, portador da Carteira de Identidade nº 382.328 SSP/ES, e do CPF nº 579.087.297-20, e JOSÉ ANGELO FEITOSA PERIM, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente à Av. Domingos Perim, 301, Centro, município de Venda Nova do Imigrante-ES, nascido aos 27/10/58, natural de Castelo-ES, filho de Olimpio Perim e Hayde de Lourdes Feitosa Perim, portador da Carteira de Identidade nº 334.387 SSP/ES, e do CPF nº 674.286.497-49, únicos sócios da empresa RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA, empresa estabelecida à Av. Evandi Américo Comarela, s/n, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CGC/MF sob nº 32.496.424/0001-85, no estado sob nº 081.281.80-3, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES sob nº 32.200.404.896 em 09/05/89, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O capital social de R\$ 0,01 (um centavo de real) é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este realizado e integralizado neste ato, em dinheiro espécie moeda nacional. A distribuição deste aumento, será na seguinte ordem:

SÓCIO	Quota Anterior-R\$	Dinheiro em Espécie Moeda Nacional - R\$	Valor da Participação Capital Social - R\$
Eleutério Conrado Paste	0,01	19.999,99	20.000,00
José Angelo Feitosa Perim		20.000,00	20.000,00
TOTAL	0,01	39.999,99	40.000,00

SEGUNDA: O sócio JOSÉ ANGELO FEITOSA PERIM, transfere 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a nova sócia FRANCESCA MARIA SPINELLI, brasileira, solteira, analista de sistemas, filha de Jandyr de Siqueira Spinelli e Maria José Matos Spinelli, nascida aos 28/09/64, domiciliada e residente à Rua Santa Berenice, 49/602, Praia da Costa, município de Vila Velha-ES, portadora da Carteira de Identidade nº 06611709-4 IFP/RJ e do CPF nº 969.198.257-91.

O sócio ELEUTÉRIO CONRADO PASTE, transfere 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o novo sócio FRANCISCO IVAN ZANDONADE, brasileiro, casado, comerciante, filho de Cactano Zandonade e Jordelina Caliman Zandonade, nascido aos 17/10/54, domiciliado e residente à Rua Ricardo Perim, 9/102, Centro, município de Venda Nova do Imigrante-ES, portador da Carteira de Identidade nº 9.154.666 SSP/SP e do CPF nº 698.105.837-53 e; 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o novo sócio DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM, brasileiro, casado, comerciante, filho de Olimpio Perim e Haydê de Lourds Feitosa Perim, nascido aos 17.03.49, domiciliado e residente à Rua La Ville, 143, Centro, município de Venda Nova do Imigrante-ES, portador da Carteira de Identidade nº 156.863 SSP/ES e do CPF nº 201.725.677-34.

TERCEIRA: Com a alteração das cláusulas primeira e segunda, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Quantidade de Quotas	Valor de Cada Quota - R\$	Valor Participação no Capital Social - R\$	% Participação no Capital Social
Domingos R. Feitosa Perim	10.000	1,00	10.000,00	25 %
Francisco Ivan Zandonade	10.000	1,00	10.000,00	25 %
Francesca Maria Spinelli	10.000	1,00	10.000,00	25 %
José Angelo Feitosa Perim	10.000	1,00	10.000,00	25 %
TOTAL	40.000	1,00	40.000,00	100 %

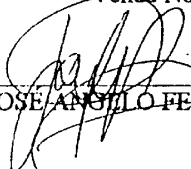
QUARTA: Os sócios que transferem suas quotas conforme cláusula segunda, no ato da assinatura do presente instrumento, dão plena, razoável e geral quitação de seus bens, direitos e haveres, por ventura existentes na sociedade.

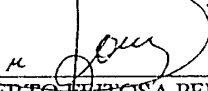
QUINTA: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, da delegação desta função através de procuração, sendo entretanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições dos pactos anteriores, não modificados por este instrumento, que fará parte integrante do contrato social. Os novos sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade mercantil.


E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios, conjuntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, afim de que seja o presente, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, tudo de acordo com a legislação vigente.


Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de novembro de 1996



JOSE ANGELO FELTOSA PERIM


DOMINGOS ROBERTO FELTOSA PERIM



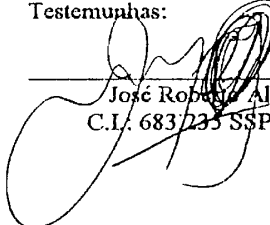
ELEUTERIO CONRADO PASTEIRO


FRANCISCO IVAN ZANDONADE



FRANCESCA MARIA SPINELLI

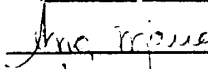
Testemunhas:



José Roberto Altoc
C.I. 683.235 SSP/ES

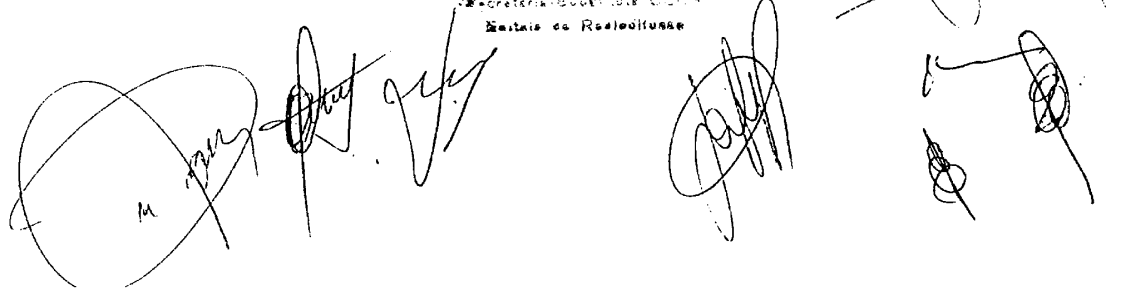


Marta Mariza Giori
C.I.: 528.359 SSP/ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 15 JUN 1998


Maria Tereza
Secretaria de Comunicação
Ministério das Comunicações

REGISTRO CIVIL
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
15 JUN 1998
TABELADO



(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 475, DE 2002

(Nº 1.497/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Expansão Cultural para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 305/01

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - AM CIDADE DE FORTALEZA LTDA., originariamente Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú-CE (onda média);
- 2 - FUNDAÇÃO PADRE PELAGIO - Rádio Xavantes de Ipameri, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri-GO (onda média);
- 3 - RÁDIO ALVORADA DE RIALMA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma-GO (onda média);
- 4 - RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia-GO (onda média);
- 5 - SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE CAMPO GRANDE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande-MS (onda média);
- 6 - FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL, originariamente Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuaçu-MG (onda média);
- 7 - RÁDIO CLUBE DE CURVELO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curvelo-MG (onda média);

- 8 - ITA – NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.. a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba-PA (onda média);
- 9 - RÁDIO ORIENTE DE REDENÇÃO LTDA.. a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção-PA (onda média);
- 10 - RÁDIO BITURY LTDA.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bejo Jardim-PE (onda média);
- 11 - RÁDIO CULTURA DO NORDESTE S/A.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caruaru-PE (onda média);
- 12 - FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS, originariamente Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira-PE (onda média);
- 13 - RÁDIO TÊMPLOS LTDA.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Rios-RJ (onda média);
- 14 - EMPRESA JORNALÍSTICA NOROESTE LTDA.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Rosa-RS (onda média);
- 15 - RÁDIO SOCIEDADE RONDÔNIA LTDA.. a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Cacoal-RO (onda média);
- 16 - XVI – RÁDIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campos Novos-SC (onda média);
- 17 - RÁDIO DIFUSORA SÃO JOAQUIM LTDA.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim-SC (onda média);
- 18 - RÁDIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA.. a partir de 11 de fevereiro de 1995, na cidade de Simão Dias-SE (onda média);
- 19 - TV OESTE DO PARANÁ LTDA.. originariamente TV Carimã Ltda.. a partir de 24 de dezembro de 1999, na cidade de Cascavel-PR (sons e imagens).

Brasília, 2 de abril de 2001



AC 00017 EM

Brasília, 22 de fevereiro de 2001

Exceientíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

AM CIDADE DE FORTALEZA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo 53650.000204/94);

FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO – Rádio Xavantes de Ipameri, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000109/94);

RÁDIO ALVORADA DE RIALMA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rialma, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000453/93);

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000357/93);

SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE CAMPO GRANDE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000108/94);

FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000140/94);

RÁDIO CLUBE DE CURVELO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000136/94);

ITA – NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaituba, Estado do Pará (Processo nº 53720.000175/94);

RÁDIO ORIENTE DE REDENÇÃO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Redenção, Estado do Pará (Processo nº 53720.000387/94);

RÁDIO BITURY LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000307/94);

RÁDIO CULTURA DO NORDESTE S/A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000175/94);

FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000103/94);

RÁDIO TRÊS RIOS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000262/94);

EMPRESA JORNALÍSTICA NOROESTE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000086/94);

RÁDIO SOCIEDADE RONDÔNIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cacoai, Estado de Rondônia (Processo nº 29000.002855/91);

RÁDIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000061/94);

RÁDIO DIFUSORA SÃO JOAQUIM LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000059/94);

RÁDIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000229/94);

TV OESTE DO PARANÁ LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000797/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.
4. Nesta conformidade, é em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Exceiência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - AM CIDADE DE FORTALEZA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, pela Portaria MVOP nº 738, de 6 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, autorizada a transferir sua outorga para a localidade de que trata este inciso, conforme Decreto nº 96.571, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual pela Portaria nº 205, de 8 de julho de 1992, do Secretário Nacional de Comunicações (Processo nº 53650.000204/94);

II - FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO - Rádio Navantes de Ipameri, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 25.838, de 10 de novembro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 92.088, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53670.000109/94);

III - RÁDIO ALVORADA DE RIALMA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 540, de 16 de novembro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 29670.000453/93); -

IV - RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 368, de 12 de agosto de 1960, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29670.000357/93);

V - SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE CAMPO GRANDE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 268, de 5 de junho de 1939, e renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984 (Processo nº 53700.000108/94);-

VI - FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuacu, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Sociedade de Manhuacu Ltda. conforme Portaria MVOP nº 324, de 11 de abril de 1950, renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.567, de 17 de abril de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000140/94); -

VII - RÁDIO CLUBE DE CURVELO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 810, de 27 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.495, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50710.000136/94);

VIII - ITA - NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 89.508, de 3 de abril de 1984 (Processo 53720.000175/94);

IX - RÁDIO ORIENTE DE REDENÇÃO LTDA., a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção, Estado do Pará, outorgado pelo Decreto nº 89.475, de 23 de março de 1984 (Processo nº 53720.000387/94);

X - RÁDIO BITURY LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 372, de 4 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 92.671, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53103.000307/94);

XI - RÁDIO CULTURA DO NORDESTE S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 492, de 6 de agosto de 1958, e renovada pelo Decreto nº 96.829, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000175/94); -

XII - FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, outorgada originariamente à Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., conforme Portaria MVOP nº 441, de 2 de outubro de 1959, renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53103.000103/94);

XIII - RÁDIO TRÊS RIOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 758, de 19 de agosto de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000262/94);

XIV - EMPRESA JORNALÍSTICA NOROESTE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 303 - B, de 18 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000086/94); -

XV - RÁDIO SOCIEDADE RONDÔNIA LTDA., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.905, de 14 de abril de 1981 (Processo nº 29000.002358/91); -

XVI - RÁDIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 250, de 2 de abril de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 50820.000061/94);

XVII - RÁDIO DIFUSORA SÃO JOAQUIM LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 301 -B, de 18 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50820.000059/94);

XVIII - RÁDIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA., a partir de 11 de fevereiro de 1995, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 90.647, de 10 de dezembro de 1984 (Processo nº 53840.000229/94).

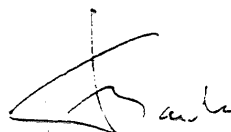
Art. 2º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 24 de dezembro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, originariamente outorgada à TV Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.609, de 4 de dezembro de 1984, e transferida para a TV OESTE DO PARANÁ LTDA., pelo Decreto de 7 de agosto de 2000 (Processo nº 53740.000797/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.



PARECER CONJUR/MC Nº 151/2001

Referência: Processo nº 50710.000140/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: **FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL**

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º.05.94. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Fundação Expansão Cultural, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. A outorga em questão foi originariamente deferida à Rádio Sociedade de Manhauçu Ltda., conforme Portaria MVOP nº 324, de 11 de abril de 1950, renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 16 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, e transferida para a Fundação Expansão Cultural mediante Decreto nº 92.567, de 17 de abril de 1986, publicado no Diário Oficial da União em 18 subsequente.

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

5. A requerente tem seu quadro diretivo aprovado pelo Poder Concedente quando da transferência direta realizada, mediante Exposição de Motivos nº 83, de 15 de abril de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 18 seguinte, com a seguinte composição:

QUADRO DIRETIVO

CARGO

Diretor Presidente
Diretor Vice-Presidente
Diretores Assistentes

TITULAR

Júlio Pessoa Franco
Mauro Gama Tasca
Antônio Otaviano da Costa Franco
José Portes de Carvalho
Carlos Roberto Ferreira

6. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu penalidades, conforme se verifica em seus assentamentos cadastrais.

7. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 45.

8. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 49.

9. Tendo sido a outorga em questão renovada a partir de 1º de maio de 1984, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 1º de novembro de 1993 e 1º de fevereiro de 1994.

10. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/MG em 28 de fevereiro de 1994, excedido, pois o prazo legal. Todavia, observe-se que a renovação foi requerida ainda na vigência da outorga.
11. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.
12. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.
13. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).
14. O Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:
- “Art. 7º. A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:
- I - a renovação não for conveniente ao interesse nacional;
- II- verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”
15. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente *processo de perempção*, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.
16. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.
17. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

18. É, a preempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a preempção ocorre sempre *dentro do processo e com relação ao processo*, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

19. Aproxima-se do conceito de *decadência* e de *prescrição* (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao *processo* e não ao direito.

20. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a preempção tanto pode referir-se à *extinção da ação*, como somente à *perda do direito de exercício* de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

21. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pag. 610)

- “A preempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”.....
- Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da preempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

22. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pag. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

- “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar *de novo* a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

23. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da *preempção* e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

24. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que "A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralização dos serviços Públicos." Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

25. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

26. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

27. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1º de maio de 1994.

28. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto Presidencial - à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

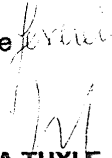
29. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer "sub censura".


FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA BORGES
Coordenadora

De acordo. Submeto à Sra. Consultora Jurídica.

Brasília, 5 de *fevereiro* de 2001.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 471 a 475, de 2002, que acabam de ser lidos tramitarão com um prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 223, §1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, inciso II, “b”, do Regimento Interno, poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante à Comissão de Educação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 490, DE 2002

Senhor Presidente,

Requero, com fundamento no art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Decreto Legislativo do Senado Federal nº 243, de 2000, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos para que possam ser analisados os aspectos econômico-financeiros da proposição.

Justificação

A Secretaria Executiva de Comércio Exterior – SECEX, editou a Portaria nº 08/00 reforçando e aclarando a proibição de importação de pneus usados e de pneus recauchutados, que existia desde 1991. A proibição de importação de bens usados pelo Brasil se prende aos malefícios que estes causam à política industrial, que são agravados, no caso de pneus usados, pelos prejuízos ambientais (aumento e carcaças abandonadas nos terrenos baldios, nos rios, etc).

O Paraguai e o Uruguai iniciaram controvérsias contra o Brasil alegando que a referida Portaria violava as normas do Mercosul. Em janeiro deste ano, o Tribunal Arbitral **Ad Hoc** emitiu decisão favorável ao Uruguai e determinou que o Brasil adequasse sua norma aos preceitos do Mercosul. O laudo arbitral não analisou o mérito da questão, mas somente reconheceu a existência de um fluxo de comércio entre os países, fluxo este que não poderia ser interrompido naquela data, por força da Decisão CMC nº 22/00.

Para dar cumprimento ao laudo arbitral, a SECEX publicou a Portaria nº 02/02, contemplando apenas a possibilidade de licenciamento de pneumáticos remoldados (espécie de pneu reformado) procedentes dos países do Mercosul e com isso adequou-se à norma de Mercosul.

A Portaria nº 08/00 não perdeu seu objeto, uma vez que a proibição de pneus usados e reformados continua valendo para produtos oriundos dos demais países (União Européia, EUA, Japão, etc), que são os responsáveis por mais de 90% da demanda.

A Resolução CONAMA nº 258/99 não revoga nem conflita com a Portaria SECEX nº 08/00, pois tratam de assuntos distintos. O CONAMA cuida da destinação ambientalmente segura de pneus inservíveis e a SECEX fixa a proibição de importação. Acrescentou-se um artigo da Resolução justamente para complementar as duas normas: quem obtiver liminar judicial também fica obrigado a proceder ao descarte de pneus inservíveis.

A Portaria SECEX nº 08/00 foi editada com base na competência atribuída pelo Decreto nº 3.405/00, assim como a Portaria SECEX nº 02/02 foi editada com base no Decreto nº 3.839/01. Se a segunda não padece de vícios, a primeira também não os contém.

O Superior Tribunal de Justiça – STJ e o Supremo Tribunal Federal – STF já decidiram que o Poder Executivo pode regular o comércio internacional por meio de Decretos e Portarias, dispensado a existência de lei formal.

Os elevados números da importação, aproximadamente 4 milhões de pneus por ano, entre usados e reformados, justificam a permanência da proibição. O que deve ser incentivado é a reforma dos pneus fabricados no próprio Brasil e não a importação dos pneus dos outros países, que estão, em última análise, transferindo o problema do lixo para nós.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, PSDB/ES

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, cabe a Presidência, de acordo com o inciso XI, do art. 48, do Regimento Interno, impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis e ao Regimento, e é com pesar que o faço nesta oportunidade.

O requerimento que acaba de ser lido, de autoria do nobre Senador Ricardo Santos, propondo, com base no art. 255, inciso II, do Regimento Interno, a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2000, é contrário ao Regimento pelas razões que passo a expor.

O referido projeto foi, por ocasião de sua leitura, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania, a teor do disposto no art. 49, inciso V, da Constituição Federal, que confere ao Congresso Nacional competência exclusiva para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Trata-se, portanto, de matéria de natureza eminentemente jurídica. Salvo melhor juízo, mesmo sendo de natureza econômica o conteúdo da matéria que se pretende sustar por intermédio do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, o Senado Federal não lhe adentra o mérito nem a ele se prende para decidir sobre a sustação. Basta-lhe, como tem sido até agora, o exame de um dos requisitos formais previstos no Texto Constitucional para a concessão da sustação, qual seja, a exorbitância do poder regulamentar pelo Poder Executivo, questão esta eminentemente jurídica, como já ressaltado.

Por outro lado, o Regimento Interno, no art. 279, assim dispõe:

Não se admitirá requerimento de audiência de Comissão ou de outro órgão que não tenha competência regimental legal para se manifestar sobre a matéria.

Com efeito, esta Presidência, com amparo na competência que lhe atribui o art. 48, inciso XI, do Regimento Interno, impugna o requerimento lido e, de ofício, recorre ao Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece ao Plenário que esta decisão não tem efeito suspensivo e encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2000, ao exame da representação brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, por ser matéria de interesse do Mercosul, nos termos do inciso I do art. 2º da Resolução nº 1, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 491, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro que sejam prestadas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia as seguintes informações:

1. Por que a ANEEL concedeu reajuste de 14,05% na tarifa de energia elétrica para o Distrito Federal, a pedido da CEB?

2. Que impacto tal medida ocasionará junto à população do Distrito Federal, principalmente a de baixa renda?

3. Que possíveis aumentos estão previstos para o exercício de 2003?

Justificação

A matéria publicada no **Jornal de Brasília** de 23 de agosto último, anexa, informa que a ANEEL concedeu reajuste anual de 14,05% à Companhia Energética de Brasília (CEB). Tal índice de reajuste em compatível com o ambiente de estabilidade econômica, obtida à custa de muito sacrifício da sociedade brasileira. Segundo dados do IBGE, o INPC medido nos últimos 12 meses foi de 7,51%, pouco mais que a metade do reajuste tarifário anual concedido este mês.

Ainda, segundo a matéria, o índice de reajuste concedido em agosto do ano passado já havia sido de 14,36%, enquanto que o INPC acumulado dos 12 meses anteriores havia sido de 7,05%, pouco menos que a metade do reajuste tarifário concedido pela ANEEL em 2001. Além desses aumentos na conta de luz, o consumidor do Distrito Federal vem arcando, desde janeiro do corrente ano, com um reajuste decorrente da compensação das perdas das distribuidoras com o racionamento, além do encargo de capacidade emergencial.

Em suma, o que se observa é que a CEB vem recebendo reajustes muito acima da inflação, que penalizam ainda mais a já sacrificada sociedade brasileira. E particularmente preocupante a situação dos consumidores de baixa renda, cuja conta de energia elétrica representa uma parcela substancial de suas despesas mensais.

Assim sendo, é importante que a ANEEL explique as razões dessa desproporção, bem como o impacto que o reajuste recém-concedido terá sobre o consumidor do Distrito Federal, particularmente sobre o de baixa renda. É relevante também que a ANEEL forneça, se possível, uma visão prospectiva de eventuais aumentos no ano de 2003.

Sala de Sessões, 3 de setembro de 2002. –
Valmir Amaral

(À mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será encaminhado à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, os seguintes Ofícios:

Nº S/21, de 2002 (nºs 158/2002, na origem), de 30 de agosto último, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 10.521, de 20 de julho de 1995, do Estado do Rio Grande do Sul, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 215.325, que declarou a inconstitucionalidade da referida Lei (obrigatoriedade do uso de cinto de segurança em vias públicas); e

Nº S/22, de 2002 (nº 159/2002, na origem), de 30 de agosto último, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 11.659, de 4 de novembro de 1994, do Município de São Paulo, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 227.384, que declarou a inconstitucionalidade da referida Lei (obrigatoriedade do uso de cinto de segurança em vias públicas).

Os expedientes vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de agosto de 2002 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 66**, que “Dispõe sobre a não cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre os procedimentos para descon sideração de atos ou negócios jurídicos, para fins tributários; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB
Renan Calheiros
Nabor Júnior
Gilberto Mestrinho
Juvêncio da Fonseca

Suplentes

Gilvam Borges
Marluce Pinto
Amir Lando
Alberto Silva

Bloco (PSDB/PPB)

Geraldo Melo
Romero Jucá
Freitas Neto

PFL

José Agripino
Francelino Pereira

Romeu Tuma
Leomar Quintanilha

Bloco Oposição (PT/PPS)

Eduardo Suplicy

Emilia Fernandes

PDT

Sebastião Rocha

Álvaro Dias

PTB

Carlos Patrocínio

Arlindo Porto

*PSB

Ademir Andrade

Paulo Hartung

DEPUTADOS

Titulares

Inocência Oliveira
Francisco Coelho

PFL

Moroni Torgan
José Carlos Fonseca Júnior

PSDB

Jutahy Junior
Custódio Mattos

Antonio Kandir
Chico da Princesa

PMDB

Geddel Vieira Lima
Albérico Filho

Damião Feliciano
Freire Júnior

PT

João Paulo

Adão Pretto

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

PTB

Roberto Jefferson

Fernando Gonçalves

Bloco (PDT/PPS)

Miro Teixeira

Ricardo Ferraço

Bloco (PL/PSL)

Valdemar Costa Neto

Bispo Rodrigues

Bloco (PSB/PC do B)

José Antonio Almeida

Haroldo Lima

*PTN

José de Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 30-8-2002
- Designação da Comissão: 3-9-2002
- Instalação da Comissão: 4-9-2002
- Emendas: até 5-9-2002 (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: 30-8-2002 a 12-9-2002 (14º dia)
- Remessa do processo à CD: 12-9-2002
- Prazo na CD: de 13-9-2002 a 26-9-2002 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 26-9-2002
- Prazo no SF: de 27-9-2002 a 10-10-2002 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 10-10-2002
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 11-10 a 13-10-2002 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 14-10-2002 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 28-10-2002 ** (60 dias)

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES)
– Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª será inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP).
Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, Srªs. e Srs. Senadores, registro aqui, hoje, o andamento da sucessão presidencial, que começa a galvanizar o extraordinário interesse do povo brasileiro.

*Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

**§ 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 32, de 2001 "Prorrogar-se á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional".

Desde o dia 20 de agosto, quando se iniciaram os programas eleitorais, aumentou a atenção da opinião pública para as eleições. Debates entre os candidatos estão sendo realizados pelas emissoras de televisão. Há alguns dias, houve um pela Rede Bandeirantes; ontem, pela Rede Record; nos próximos dias, pelo SBT e, posteriormente, haverá um debate pela Rede Globo de Televisão.

Registro aqui um fato muito importante que não ocorreu nas eleições anteriores, especialmente nas de 1994 e 1998. O candidato que liderava as pesquisas de opinião preferiu não participar dos debates. Não participou inclusive quando já era Presidente da República, em 1998. O Presidente Fernando Henrique Cardoso liderava as pesquisas de opinião e preferiu negar a oportunidade aos seus contendores – certamente tinha alguma preocupação – do exercício da democracia. Notável está sendo o exemplo de Luiz Inácio Lula da Silva, que, liderando as pesquisas de opinião – agora na faixa dos 37% –, tem demonstrado excelente conduta democrática.

Ontem, à noite, no debate da TV Record, coordenado pelo jornalista Boris Casoy, Lula, mais uma vez, mostrou o quanto está bem preparado – melhor do que em ocasiões anteriores – para, efetivamente, sagrar-se o Presidente da República dos brasileiros.

Por todas as avaliações – e já há indicações das pesquisas de opinião nesse sentido –, Lula foi o melhor candidato no debate ontem realizado, como ocorreu no debate da TV Bandeirantes.

Ontem, houve algo bastante interessante: as regras do debate permitiram que os quatro contendores – Anthony Garotinho, José Serra, Ciro Gomes e Luiz Inácio Lula da Silva – se defrontassem e se manifestassem mais do que no anterior. Fizeram seus questionamentos e cada um pôde responder de bate-pronto. A questão mais abordada foi justamente a criação de empregos.

Essa tem sido uma das principais preocupações do povo brasileiro, uma vez que a taxa de desemprego, em dezembro de 1994, segundo dados do IBGE, estava em torno de 3,6%, e, hoje, está em torno de 7,5%.

Certamente, essa situação preocupa os trabalhadores, a ponto de o candidato governamental à Presidência dizer que será uma das prioridades do seu governo, se for eleito. Porém, S. Exª abre oportunidade para que os seus adversários o contestem, pois, se ele for capaz de fazer isso, então, por que razão o Governo, ao qual pertenceu até agora, não o fez?

Sr. Presidente, ressalto que, no âmbito do Partido dos Trabalhadores, dos partidos que compõem a coligação de apoio a Lula, há hoje uma grande confiança no nosso candidato. É mais realista pensarmos que vai

haver dois turnos, mas começamos a analisar a possibilidade de haver um crescimento alvissareiro de Lula e que venhamos a conquistar a vitória no primeiro turno. Eu, em especial, acredito que a vitória do Lula, já em 6 de outubro, não é tão impossível, se as coisas continuarem caminharem no ritmo em que estão.

Cumprimento também as emissoras de rádio e de televisão, que resolveram desta vez abrir oportunidades bastante eqüitativas para os candidatos à Presidência. É de se registrar que seria bom se também abrissem oportunidades para os candidatos do PSTU, da causa operária. No entanto, de qualquer maneira, já está havendo um avanço significativo, inclusive no que diz respeito à cobertura dos fatos das eleições.

É interessante observar que as principais emissoras de televisão e de rádio têm tido a preocupação de ressaltar o cotidiano dos candidatos à Presidência da República. Espero que isso também venha a caracterizar a cobertura das candidaturas aos governos estaduais, bem como que se dê devida importância aos candidatos ao Congresso Nacional e às Assembleias Legislativas em cada Estado.

Ainda no início desta semana, o jornalista Jânio de Freitas escreveu um artigo ressaltando que este é um aspecto ainda falho da cobertura dos meios de comunicação: não estão dando a devida importância às eleições para Deputado Estadual, Federal e Senador. Começa a haver, entretanto, maior cobertura jornalística para o Senado, e os meios de comunicação têm explicado as suas principais atribuições e a sua importância, mostrando os candidatos que, em cada Estado, disputam as eleições.

De qualquer maneira, é muito importante que estejamos vivendo esse período de intensa democracia. Nós, do Partido dos Trabalhadores, estamos muito contentes com o fato de Lula estar liderando as pesquisas de opinião e de muitos candidatos ao Governo dos Estados estarem mostrando grande desenvoltura.

Quero ressaltar que o candidato que mais subiu nas pesquisas de opinião no Estado de São Paulo foi justamente José Genoíno Neto, um Deputado Federal que tanto tem dignificado o Congresso Nacional e que, certamente, é um dos maiores nomes da sua história.

Também observamos o crescimento da candidatura de Aloísio Mercadante e de Wagner Gomes, do PC do B, para o Senado.

Há Estados em que os candidatos do PT estão indo muito bem, em especial no Mato Grosso do Sul, com Zeca do PT.

No Estado do Acre, Jorge Viana estava com mais de 60% da preferência popular quando, na semana passada, o Partido dos Trabalhadores e todos os que são defensores da democracia fomos surpreendidos por uma ação do Tribunal Regional Eleitoral do Acre procurando sustar o direito de o Governador Jorge Viana disputar as eleições como candidato que mais e mais vem sendo estimado pelo povo do Acre. Nas oportunidades em que visitei Rio Branco e outras cidades do Acre, pude, Senador Tião Viana, testemunhar quão estimado, querido e reconhecido por suas ações tem sido o Governador Jorge Viana.

V. Ex^a, Senador Tião Viana, deu-nos há pouco, na reunião da Bancada do Partido dos Trabalhadores, a boa notícia de que o Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, concluiu hoje o seu parecer, que será enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, a respeito da ação que tentou sustar a candidatura de Jorge Viana. Nele, o Procurador-Geral, Geraldo Brindeiro, ante todo o exposto e pelas razões examinadas pelo Ministério Público Eleitoral, opina pelo provimento dos recursos ordinários, a fim de extinguir o processo sem julgamento de mérito, ou seja, a sua opinião de bom senso é de que não há como sequer se pensar na possibilidade de anulação do direito de Jorge Viana de ser candidato ao Governo do Estado do Acre.

O impressionante é que essa ação do Tribunal Regional Eleitoral deu-se praticamente no momento em que Luiz Inácio Lula da Silva concluía a sua visita ao Estado do Acre. Na oportunidade, como pudemos testemunhar, houve manifestações de carinho tanto por Lula, quanto por Jorge Viana, por V. Ex^a, Senador Tião Viana, que não está disputando essas eleições, e por nossa querida Senadora Marina Silva, que, felizmente, lidera as pesquisas de opinião para continuar o seu brilhante trabalho no Senado Federal.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte a V. Ex^a e eu agradeceria se pudesse enriquecê-lo com todos os componentes históricos dessa tentativa de se tirar, no tapetão, a vitória de Jorge Viana, não respeitando a vontade do povo, que deverá ser manifestada nas urnas em 06 de outubro.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Agradeço, Senador Suplicy, pela oportunidade do aparte. Quero comungar com V. Ex^a a minha satisfação e o meu entusiasmo com a preferência do Brasil pela candidatura de Lula à Presidência da República. O País testemunha um projeto de sociedade maduro, sóbrio, extremamente preparado para governá-lo, como o é o

projeto do Partido dos Trabalhadores e dos Partidos democráticos que apoiam a candidatura de Lula. É algo impressionante o dia a dia do contato com a sociedade brasileira, quando podemos ver o entusiasmo de todos e a grande esperança na autenticidade, na sobriedade e na sinceridade como Lula tem tratado os problemas nacionais, apontando, com racionalidade, os caminhos de um Brasil melhor. Acredito que V. Ex^a deu uma contribuição muito grande, nesse momento de aflição que vive o povo acreano, quando houve um verdadeiro atentado terrorista à democracia no nosso Estado. O ordenamento jurídico foi abalado no Estado do Acre em razão de uma decisão anunciada que tomou o Tribunal Regional Eleitoral, lá assentado há poucos dias. Há mais de dois meses, Senador Suplicy, eu já havia recebido visitas de desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, que me apontavam haver uma trama em curso para a destituição da candidatura do Governador. Também recebi a visita de membros do Ministério Público, tanto estadual como federal, e a informação de membros do Tribunal Regional Eleitoral de que a obstrução da candidatura do Governador dar-se-ia nos primeiros dias do programa eleitoral para abalar, pelo menos psicologicamente, a estabilidade da campanha que estava assentada pelo Partido dos Trabalhadores e pela Frente Popular do Acre. Foi exatamente o que ocorreu. A chegada de Lula, candidato à Presidência da República, reuniu dezenas de milhares de pessoas nas ruas de Rio Branco, numa das festas mais bonitas da democracia brasileira. Ao meio-dia, as pessoas encontravam-se e abraçavam-se, fazendo uma marcha libertária juntamente com Lula. Às 4h30min, num horário preocupante, houve a tomada de uma decisão com as mais estapafúrdias injunções e interferências no caminho processual normal para um fato como aquele. Pior ainda: um veículo de comunicação, que é instrumento de um movimento chamado MDA, ligado aos Partidos que fazem oposição ao Governador Jorge Viana, anunciava em suas manchetes impressas e na Internet, duas horas antes, como teria ocorrido a votação, e a cassação do Governador Jorge Viana. Há doze anos, quando da morte de Chico Mendes, essa mesma equipe jornalística chegou a Xapuri, local do assassinato, em menos de uma hora e veiculou a notícia, quando o tempo mínimo necessário para se deslocar de Rio Branco até lá seria de três horas e meia. Então, trata-se de uma conexão tenebrosa. Estamos, de fato, aflitos e preocupados. Graças a Deus, temos o TSE como escudo da legitimidade do processo eleitoral brasileiro deste ano. Acreditamos e confiamos na imparcialidade e na so-

briedade com que o TSE tratará essa matéria. No entanto, tememos, não só pelo resultado das pesquisas – que é muito favorável ao Governador Jorge Viana –, mas também pela sua integridade física, que está seriamente ameaçada. Há anos anunciamos a ocorrência desses fatos, os quais vêm se avolumando, e os indícios se tornam cada vez mais fortes e claros. Por outro lado, graças a Deus, temos encontrado grande apoio da imprensa brasileira. Não fosse tal apoio, talvez o Acre caminhasse para outras acusações e outras injustiças, que estariam sendo praticadas, no plano local, em relação ao direito de votar e ser votado do Governador do Estado, que é candidato à reeleição. Segmentos da sociedade brasileira, personalidades da vida cultural, intelectual e artística, como o cartunista e humorista Ziraldo, são favoráveis. Há cem anos, oportunidade em que o Acre se anexou ao Brasil, tivemos um movimento com a mesma repercussão como a dos últimos dias. A imprensa brasileira prestou absoluta e integral solidariedade ao Estado de Direito, ao Ordenamento Jurídico e à Democracia, como um símbolo fundamental do povo brasileiro nos dias de hoje. V. Ex^a, como Líder do nosso Partido, cumpriu com este rito, enviando Notas ao Tribunal Superior Eleitoral, demonstrando também a sua confiança e o seu respeito no julgamento verdadeiro dos magistrados. Para nós, só haverá estabilidade do modelo democrático no Brasil e no Estado do Acre quando a Justiça verdadeira, que é o manto da democracia, for respeitada por todos nós. Isso é o que tentamos fazer em todos os dias da nossa vida pública. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Tião Viana, agradeço a riqueza de informação com que V. Ex^a nos brinda, demonstrando o que efetivamente o povo do Estado do Acre quer realizar: escolher o seu Governador. Confiamos, tendo em vista o seu extraordinário trabalho, que o Governador Jorge Viana será reeleito, possivelmente com um percentual de votos ainda maior do que os registrados pelas pesquisas de opinião, ou seja, mais de 60% dos votos. Certamente, Senador Tião Viana, segundo V. Ex^a, há indícios de que esse episódio resultará em maior força para o Governador Jorge Viana.

Sr. Presidente, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores, deste plenário transmitimos ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Nelson Jobim, nossa confiança de que a justiça será feita, porque a legislação, de forma alguma, foi descumprida pelo Governador Jorge Viana, e que S. Ex^a não quis, de forma nenhuma, beneficiar-se do uso da figura da árvore como símbolo de seu Governo – ár-

vore esta hoje considerada símbolo importante de preservação da floresta amazônica –, no sentido de combinar ações para que haja o desenvolvimento sustentável, preservando-se a floresta para esta e para as gerações vindouras.

Sr. Presidente Edison Lobão, finalizando, eu gostaria de registrar algo extremamente importante. Solicitei, e possivelmente outros Senadores assim procederam, à Assessoria Técnica do Senado informação sobre a importância de o Senado Federal apreciar e votar os termos do acordo realizado entre o Governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional. Como o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Lúcio Alcântara, fez solicitação nesse sentido, a Assessoria Técnica me encaminhou – creio que também assim tenha procedido em relação a outros Srs. Senadores – o parecer do Consultor Legislativo José Luiz Lobo Paiva, que peço seja transcrito na íntegra e do qual leio um trecho.

(...) a despeito do entendimento da operação financeira inserida no recente acordo do Brasil com o FMI como operação de crédito, ou seja, empréstimo ou financiamento, e, em decorrência, sujeita às condições e exigências definidas na Resolução nº 96, de 1989, por força do exposto no inciso V do art. 52 da Constituição, necessariamente deveria ela ser previamente submetida à prévia apreciação e autorização do Senado Federal. Nessas circunstâncias, obviamente, a referida resolução constituiria um simples referencial para que o Senado Federal proceda a sua indispensável apreciação, exercendo plenamente a competência lhe atribuída privativamente pela Constituição Federal.

Consultoria Legislativa, 22 de agosto de 2002

Sr. Presidente, não cabem dúvidas de que o Presidente da República e o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, deverão encaminhar ao Senado Federal o devido entendimento do Governo Federal com o Fundo Monetário Internacional, para que nós o aprovemos.

Com respeito ao entendimento havido com o Senador Romero Jucá sobre a vinda do Ministro Pedro Malan a esta Casa, quero ressaltar que, segundo o Ministro, apenas no dia 6 o FMI assinará o acordo, e que S. Ex^a gostaria de vir após esta data, ainda que o prazo de 30 dias, desde que aprovado o requerimento, termine em 12 de setembro – e a Casa está com

este interregno com relação às sessões, possivelmente na próxima semana não haverá número suficiente de Senadores para argüir o Ministro Pedro Malan a esse respeito –, nós, do Bloco da Oposição e do Partido dos Trabalhadores, estamos de acordo em que a argüição sobre o acordo com o FMI do Ministro Pedro Malan, e possivelmente do Presidente do Banco Central, seja realizada após as eleições de 6 de outubro. Isso por entendimento da Oposição com a Situação. Aliás, o Ministro Pedro Malan disse-nos que poderia receber os Senadores interessados, mas avaliamos que o diálogo sobre o acordo com o FMI deva ser público e, portanto, realizado no Plenário do Senado Federal, com a presença de todos os Srs. Senadores, para que o povo brasileiro possa acompanhar o diálogo, dada a importância desse entendimento. Inclusive, Sr. Presidente, caso seja este encontro realizado após 6 de outubro, certamente já teremos o nome do futuro Presidente do Brasil!

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

NOTA TÉCNICA Nº 1.150, DE 2002

Referente à STC nº 200203204, da Liderança do Bloco de Oposição, solicitando nota técnica relativa a sujeição do recente acordo do Governo Brasileiro com o Fundo Monetário Internacional à apreciação pelo Senado Federal.

I – Solicitação

É encaminhada a esta Consultoria Legislativa solicitação da Liderança do Bloco de Oposição, para que seja elaborada nota técnica que avalie a obrigatoriedade de que os acordos firmados entre a República Federativa do Brasil com o Fundo Monetário Internacional sujeitem-se à prévia apreciação e autorização do Senado Federal.

A solicitação, em verdade, visa elucidar os trâmites a que o acordo esteja submetido, face a legislação vigente, sua sujeição ou não à prévia autorização do Senado Federal e as implicações de seu não encaminhamento ao Poder Legislativo.

II – Análise

De imediato, é importante frisar que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já em outras oportunidades, onde se faziam presentes as celebra-

ções de tais acordos, argumentava que esses atos e acordos, quando celebrados junto ao FMI, envolviam operações de natureza financeira, de interesse da União e de suas autarquias, inserindo-se, assim, na competência privativa do Senado Federal, conforme determina o art. 52, V, da Constituição Federal. Entendia, ainda, por outro lado, que a CCJ deveria ser ouvida quanto aos aspectos jurídicos da operação e à eventual caracterização de ato gravoso ao patrimônio nacional.

Em conseqüência, em diferentes legislaturas, foram formulados projetos de resolução que visavam instituir e disciplinar a instrução processual necessária à apreciação dessa matéria por esta Casa, uma vez que inexistia norma explícita que disponha sobre a sua tramitação e trate da pluralidade de aspectos contidos em acordos, tratados e demais atos internacionais dessa natureza.

De fato, até 1998 o Poder Executivo Federal negligenciou o texto constitucional, não submetendo ao Senado Federal as operações de crédito contratadas junto ao FMI. Todavia, naquele ano, contratação de empréstimo do Banco Central do Brasil junto ao Banco de Compensações Internacionais (BIS) e ao Banco do Japão (BOJ), no âmbito de programa de apoio financeiro patrocinado pelo FMI, foi submetido ao Senado por meio da Mensagem Presidencial nº 275, de 1998, e autorizada por esta Casa, com a aprovação da Resolução nº 96, de 1998.

A nosso ver, a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais e condições do endividamento interno e externo da União e demais entidades por ela controladas direta ou indiretamente, não excluiu da apreciação desta Casa as operações de natureza financeira que se realizam com o FMI.

A Constituição Federal estabelece em seu art. 52, V, que compete privativamente ao Senado Federal *autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*.

Determina, também, em seu art. 49, I, a competência exclusiva do Congresso Nacional para *resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional*.

Os acordos celebrados com o Fundo Monetário Internacional, inclusive suas revisões ou renegociações, definem todo um conjunto de metas, observância e cumprimento de parâmetros de desempenho econômico e de administração das contas públicas, como contrapartida à disponibilização de recursos fi-

nanceiros pleiteados pelo Governo Brasileiro, ou qualquer outro País membro dessa Instituição.

Em particular, para a disponibilização referida, prevêem, ainda, que sobre as importâncias liberadas incida remuneração que, pela natureza intrínseca, claramente pode e deve ser qualificada e tipificada como encargos financeiros peculiares e atinentes a operações financeiras caracterizadas como concessão de empréstimos ou de financiamentos.

Com esse entendimento, depreende-se dos termos do acordo celebrado com o FMI que ele incorpora elementos que consubstanciam contratos de mútuo de dinheiro, onde são definidas as obrigações financeiras a serem assumidas pelo Estado Brasileiro e a modalidade para suas liquidações.

E, como já enfatizado, o Senado Federal, ao regulamentar a sua competência privativa sobre o assunto, editou a Resolução nº 96, de 1989, na qual fixou limites e condições para as operações de crédito interno e externo da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal, inclusive no que diz respeito à concessão de garantias.

Assim, para efeito do estrito cumprimento do mandamento constitucional, a norma senatorial conceitua como operação de crédito *toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos com credores situados no País e no exterior*. (cf. Parágrafo Único do art. 1º da citada resolução).

Em se tratando de operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e suas autarquias, além dos limites e condições específicos, a norma determina que a sua realização depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal; que renegociação ou rolagem das referidas operações sejam submetidas à deliberação desta Casa, inclusive aditamentos a contratos que prevejam elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de amortização. (cf. arts. 4º e 6º da Res. Nº 96/89).

Portanto, parece-nos claro que, sobre a matéria, no que diz respeito a sua natureza financeira, inexistia o *vacatio legis*.

Isto porque, é de se ressaltar, o Senado Federal, na regulamentação do art. 52 da Constituição Federal, definiu de forma suficientemente abrangente o conceito de operação de crédito. Essa comporta tanto a possibilidade de realização de contrato de empréstimos (valores mutuados), ou de financiamentos, com instituições financeiras e não-financeiras. Na verda-

de, a noção fundamental adotada pelo Senado Federal para o controle do endividamento público refere-se à abrangência do termo **credor**, o que, obviamente, inclui instituições ou organismos financeiros e não-financeiros.

Do fato do valor mutuado ser contratado junto a uma instituição da qual o País é membro, em hipótese alguma, permite concluir que se trata de mecanismo não previsto e abrangido pela resolução do Senado Federal: a relação financeira fundamental dá-se entre a União e o organismo credor, no caso o FMI, o que é, e só pode ser interpretado assim, como já enfatizado, como típica operação de crédito. Note bem que ao Senado Federal compete privativamente, e unicamente, em matérias dessa natureza, exercer sua competência de controle na esfera do financiamento do gasto público contratado com credores internos e externos.

Só importa e se submete ao Senado Federal a relação que se dará entre o setor público e os agentes de financiamento de seu gasto, e isso independe da denominação ou forma que assume o mútuo de dinheiro ou o financiamento concedido por instituição ou organismo financeiro ou não financeiro. Dessa forma, para a compreensão do alcance daquele dispositivo legal, essas instituições ou organismos externos só existem e estabelecem relações de direitos e obrigações com o setor público enquanto prestadoras ou financiadoras.

Fica evidente e claro, assim, que os termos do acordo referido se enquadram nessa conceituação de operação de crédito: há, por parte da União, assunção de compromissos financeiros junto ao FMI, por intermédio da celebração de contratos que fixam valores mutuados, os encargos financeiros incidentes, seu prazo e forma de amortização. Nesse entendimento, as transações contidas nos referidos termos de acordo se subordinam às condições e exigências estipuladas na Resolução nº 96, de 1989.

A única possibilidade em que uma operação com o FMI não seria caracterizada como operação de crédito, seria aquela em que o Brasil, como país membro, retirasse apenas montante correspondente à sua cota parte depositada na instituição.

Todavia não é este o caso em tela. A operação em análise corresponde ao que o FMI, em sua publicação oficial "Financial Organization and Operations of the IMF" caracteriza como "Regular Lending Operations" (Operações Regulares de Empréstimo), assim definida:

O FMI é, na verdade, um depositário das reservas e moedas de seus membros. O FMI usa esse pool de recursos para conceder créditos aos membros que estejam enfrentando dificuldades econômicas com reflexo em seus balanços de pagamentos" (p.8 – tradução nossa). Ou seja, trata-se de operação de crédito, em que os recursos provêm de depósitos feitos por outros países no FMI.

Logicamente, tais operações, usualmente, estão inseridas em acordos que envolvem compromissos bem mais abrangentes, a exemplo de metas econômicas, abertura comercial, flexibilidade para o capital estrangeiro, observância de normas disciplinadoras do comércio de bens e serviços e de tecnologia.

Os acordos internacionais fogem, obviamente, à competência privativa do Senado Federal e, como dito, são da competência exclusiva do Congresso Nacional, quando considerados gravosos ao patrimônio nacional. Assim, os acordos internacionais e as operações de crédito neles inseridas, demarcam, respectivamente, espaços próprios de competências do Senado Federal e do Congresso Nacional, que devem ser exercidas em sua plenitude. Não há, assim, por que sujeitar o exercício de uma ao de outra.

III – Conclusão

Um país membro do Fundo Monetário Internacional, em geral, recorre àquela instituição, com o objetivo de levantar recursos necessários ao financiamento de déficits correntes em seu balanço de pagamentos ou para fortalecer o nível de suas reservas internacionais e, assim, contrapor-se a movimentos cambiais desfavoráveis à sua economia.

É bem verdade, como já frisado, que além do respectivo contrato de empréstimo externo, fazem parte de acordos com o Fundo os memorandos técnicos de entendimento, as cartas de intenções, os programas e conjuntos de políticas de ajustamento macroeconômico, etc, aos quais o tomador dos recursos se submete. Esses documentos são peças integrantes da celebração do acordo.

Todavia, em nosso entendimento, não há diferença quanto ao mérito e a forma entre a exigência da autorização prévia e expressa pelo Senado Federal para que a União realize um empréstimo junto ao Fundo Monetário Internacional e qualquer outro credor externo, seja ele público ou privado, multilateral ou unilateral. A regra é a mesma para toda e qualquer operação de crédito dos três níveis de nossa federação com o estrangeiro.

Enfatize-se: o controle constitucional a ser exercido pelo Senado Federal prende-se a variáveis econômico-financeiras relacionadas com o controle do processo de endividamento público, seja esse da União, dos estados e municípios, ou mesmo indiretamente, pela exigência do cumprimento de outros dispositivos constitucionais, tais como, o exercício de competência tributária, os gastos mínimos em Educação, a adimplência com a seguridade social, etc. Enfim, um controle das finanças públicas sob uma visão global.

Por fim, a despeito do entendimento da operação financeira inserida no recente acordo do Brasil com o FMI como operação de crédito, ou seja, empréstimo ou financiamento, e, em decorrência, sujeita às condições e exigências definidas na Resolução nº 96, de 1989, por força do exposto no inciso V do art. 52 da Constituição Federal, necessariamente deveria ela ser previamente submetida à prévia apreciação e autorização do Senado Federal. Nessas circunstâncias, obviamente, a referida resolução constituiria um simples referencial para que o Senado Federal proceda a sua indispensável apreciação, exercendo plenamente a competência lhe atribuída privativamente pela Constituição Federal.

Consultoria Legislativa, 4 de setembro de 2002.

– **José Luiz Lobo Paiva**, – Consultor Legislativo

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, foi protocolado, na Secretaria-Geral da Mesa, no dia 30 de agosto, petição subscrita pelos Srs. Senadores Tião Viana e Heloísa Helena, que requerem “seja tornada nula, de pleno direito, a sessão realizada no dia 28 último, bem como os atos nela havidos”. Requerem ainda “que sejam anuladas as decisões tomadas pela quebra do compromisso votado em Plenário”.

Antes de decidir o requerido pelos nobres Senadores, a Presidência fará um breve relatório:

1. A Mesa e os Líderes reuniram-se na Residência Oficial da Presidência do Senado para tratar do funcionamento desta Casa nos 60 dias que antecedem as eleições gerais, conforme prevê o seu Regimento Interno.

Naquela reunião, ficou acertado que a Presidência submeteria ao Plenário a decisão de “só realizar sessões quando por convocação das Lideranças ou da Mesa, se houver necessidade, até a realização do pleito de 6 de outubro próximo”.

Essa decisão foi aprovada pelo Plenário da sessão do dia 7 de agosto do corrente ano, tendo votado contra a não realização de sessões as Senadoras He-

loísa Helena, Emília Fernandes e Marina Silva e os Senadores Geraldo Cândido e Tião Viana.

2. Naquela oportunidade, ficou acertado que todo o Senado da República estaria “atento para, em qualquer eventualidade, aqui nos reunirmos e responder ao chamado do povo brasileiro”.

3. A Presidência da Casa foi procurada por Lideranças, solicitando a realização de uma sessão não deliberativa no dia 28 de agosto e respondeu que, de sua parte, nada tinha a opor, cabendo às Lideranças Partidárias decidirem sobre a realização da mesma.

Foi o que ocorreu.

Assim:

1. A decisão do Plenário, assentada na sessão do dia 7 de agosto e salientada na petição dos Senadores Tião Viana e Heloísa Helena, foi no sentido de só realizar sessões por convocação das Lideranças ou da Mesa.

2. Segundo estou informado, a Liderança do Governo procurou todas as Lideranças.

3. Por sua vez, a Secretaria-Geral da Mesa, por determinação da Presidência, contactou previamente todos os Gabinetes das Lideranças Partidárias da Casa.

4. Não obstante a adoção dessas providências, a sessão realizada no dia 28 de agosto foi **não deliberativa** e seu objetivo está conforme o art. 154, § 4º, do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 154. (...)

§4º. As sessões não deliberativas destinam-se a discursos, comunicações, leitura de proposições e outros assuntos de interesse público e parlamentar, e realizar-se-ão sem Ordem do Dia.

E mais, o art. 155 determina que, para a realização de uma sessão, é necessário que estejam “presentes no recinto pelo menos um vigésimo da composição do Senado”, e, aqui, compareceram os Senadores Waldeck Ornelas, Bello Parga, Ney Sussana, Adir Gentil, Renan Calheiros, Teotônio Vilela Filho, Eduardo Siqueira Campos, Amir Lando, Romero Jucá e Mozarildo Cavalcanti.

3. Na sessão em comento, foram lidos: Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti; Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, e Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, assim como os Projetos de Resolução nºs 63 e 64, de 2002, am-

bos de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, além de outros expedientes.

Como se vê, foram lidos vários projetos, e não como foi afirmado pelos signatários, de que “uma sessão foi realizada com o fito exclusivo de efetuar a leitura de determinado projeto relacionado a uma das unidades da Federação”.

É de se ressaltar também que, como se tratava de uma sessão não deliberativa, não houve decisão alguma, nem mesmo o requerimento de homenagem de pesar foi votado.

Diante do exposto, esta Presidência deixa de acolher o solicitado pelos nobres Senadores.

É a seguinte a petição protocolada:

Petição nº 5 de 2002

Senhor Presidente,

Na Sessão do Senado Federal de 7 de agosto último, a Presidência da Casa propôs, e o Plenário aprovou, as normas que iriam reger os trabalhos do Senado durante o período eleitoral, conforme, também, estabelece o Regimento Interno. Entre as decisões tomadas naquela Sessão, resalto a que, explicitamente, estabeleceu as condições segundo as quais seriam realizadas sessões do Senado:

.....

Nesse sentido a Mesa e os Líderes partidários tomaram a deliberação de só realizar sessões quando por convocação das Lideranças ou da Mesa, se houver necessidade, até a realização do pleito de 6 de outubro próximo somente sendo exigido o registro de presença dos Senadores neste caso.

.....

Ocorre que, para nossa surpresa, posto que a Liderança do Bloco de Oposição não foi consultada, uma sessão foi realizada com o fito exclusivo de efetuar a leitura de determinado projeto relacionado a uma das unidades da federação. A nossa estranheza é com a forma artilosa com que foi decidida a realização da referida sessão.

Não houve consulta a todos os Líderes e nem foi convocada pela Mesa, em que pese à presença de um de seus membros, o Senhor 4º Secretário. Destarte, e tendo em mente que uma tradição da Casa, qual seja, o compromisso firmado pelo Presidente e pelas Lideranças, foi grosseiramente desrespeitada, requeremos, com base na Decisão do Plenário de 7 de agosto de 2002, bem como no salu-

tar e costumeiro hábito de se respeitar, nesta Casa, o que foi acordado, seja tomada nula de pleno direito a Sessão realizada no dia 28 último, bem como os atos nela havidos.

Senhores Presidentes, com este Recurso, confiam que sejam anuladas as decisões tomadas pela quebra do compromisso votado em Plenário, em respeito à ética que sempre presidiu os trabalhos do Senado Federal.

Brasília, 29 de agosto de 2002. – Senador **Tião Viana**, Líder em exercício do PT e do Bloco de Oposição – Senadora **Heloísa Helena**.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nessa manifestação da Presidência, está expresso que todos os Gabinetes das Lideranças foram consultados previamente a respeito da sessão ocorrida na semana passada. Como Líder do PT e do Bloco de Oposição, quero dizer que não fui informado, não fui consultado previamente a respeito.

Sr. Presidente, eu havia inclusive encaminhado um requerimento à Mesa, informando que estaria ausente do País, pois viajei no dia 27, à noite. Nos dias 28 e 29, eu estava em Johannesburgo, participando da reunião realizada pela Basic Income Grant Coalition (Coalizão pela Instituição de uma Renda Básica), na África do Sul, onde fiz, a pedido, uma exposição sobre esse assunto.

Durante minha viagem, estava no exercício da Liderança o Senador Tião Viana, que também não foi comunicado a respeito da sessão. Na manhã do dia em que houve a sessão não deliberativa, meu Gabinete foi informado a respeito, mas não havia mais tempo para que os Senadores que moram, por exemplo, no Acre, em Alagoas ou em Sergipe, tomassem um avião para virem a Brasília. O agravante foi que essa oportunidade da sessão não deliberativa, que não implicaria decisões importantes, possibilitou a realização de uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, às 17 horas, havendo a comunicação aos Gabinetes dos Senadores membros daquela Comissão sobre a reunião às 17 horas. Ora, conforme os documentos existentes de comunicação oficial da Secretaria da Comissão de Assuntos Econômicos, é possível que tenha havido a comunicação apenas

para os Senadores da Base do Governo que compareceram e que estavam de acordo com aquela resolução votada na Comissão de Assuntos Econômicos. E houve um esforço, pelo que se sabe, para que houvesse aquele comparecimento, mas nenhum Senador da Oposição, surpreendidos que fomos pela reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, foi avisado previamente. Portanto, não pudemos participar.

E foi exatamente por esse motivo que o Senador Tião Viana, no exercício da Liderança, ao saber do fato, e a Senadora Heloísa Helena, representante do Estado do Alagoas, entraram com um recurso. Ao saber do episódio, quando aqui cheguei, no dia 30, sexta-feira, encaminhei recurso à Mesa, bem como à Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, para que o assunto seja reexaminado.

Sr. Presidente, diante desses fatos, parece-me de bom senso que possamos chegar a um entendimento. Proponho, portanto, que este assunto seja analisado amanhã na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, reunião esta, agora sim, de que fui informado previamente. O Líder do Governo, o Senador Romero Jucá, conversou comigo na sexta-feira sobre o fato de o Ministro Pedro Malan preferir que sua arguição seja realizada após o dia 6 de setembro, e não nos dias 3, 4 ou 5. Fui cientificado de que haveria reunião do Senado Federal nestes dias e não coloquei objeção a que se realizassem reuniões nesta semana, Sr. Presidente.

Considero, portanto, que, para o bom entendimento entre as partes, para que haja um solução justa, possa o projeto de resolução sobre Alagoas ser examinado normalmente na reunião a ser realizada amanhã. Nesse caso, haverá a votação da matéria sem necessidade de contestarmos. Parece-me que esse é o caminho do bom senso e do clima de respeito que sempre temos mantido aqui entre a Presidência, o Bloco de sustentação ao Governo e a Oposição.

É o procedimento que sugiro seja realizado, Sr. Presidente, no melhor entendimento, à luz da informação que aqui dou a V. Ex^a. Garanto que nem eu nem o Senador Tião Viana fomos informados previamente de que haveria aquela sessão que possibilitaria uma reunião deliberativa da Comissão de Assuntos Econômicos na semana passada.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu exercia a Liderança do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal durante a ausência do Senador Eduardo Suplicy, que estava na África do Sul, e posso expressar meu testemunho de que também não fui consultado ou convidado a participar dessa reunião, desse dia de atividade do Congresso Nacional.

Estive acompanhando todos os momentos dessa decisão tomada na Comissão de Assuntos Econômicos. Não consegui falar a tempo com o Senador Francelino Pereira, que estava presidindo a Comissão. S. Ex^a também externou sua surpresa e preocupação com o que estava ocorrendo, porque, embora não fosse o Presidente nem o Vice-Presidente daquela Comissão, aquela matéria foi colocada em pauta.

Como Líder do Partido dos Trabalhadores em exercício, não tendo sido consultado nem convidado para a sessão, fiquei extremamente preocupado com o fato e trouxe a V. Ex^a um ofício assinado por mim e pela Senadora Heloísa Helena, solicitando revisão, porque todos nós, Senadores, testemunhamos o momento em que o Senador Ramez Tebet deixou claro, após observância regimental que tratava das decisões até 60 dias antes do pleito eleitoral, que toda e qualquer decisão que viesse a ser tomada nesta Casa Legislativa se daria mediante acordo dos Líderes dos diversos partidos. Infelizmente, isso não foi cumprido.

Entendo que V. Ex^a, por viver e praticar a democracia no exercício da sua função legislativa, no mínimo, deixará a matéria ser submetida à decisão do Plenário.

Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitos Senadores são disciplinados, qualificados no seu trabalho, independentemente das convicções ideológicas ou da identidade programático-partidária. Em muitos momentos, os Senadores brigam uns com os outros, mas são disciplinados, atentos e cumpridores de suas obrigações. Posso criticar a atitude de algum, mas muitos são cumpridores de suas obrigações.

V. Ex^a, que é um homem muito disciplinado, Vice-Presidente da Casa, não estava aqui no dia da sessão, da mesma forma que eu também não estava, nem os Senadores Eduardo Suplicy e Tião Viana, a Senadora Marina Silva e muitos outros. Por que isso ocorreu? Primeiro, porque não tenho avião a jato. E, mesmo que tivesse, seria impossível, porque o comunicado aos membros titulares da Comissão de Assuntos Econômicos chegou às 17 horas, e a reunião já estava acontecendo.

Não vou dizer que o Presidente da Comissão, Senador Lúcio Alcântara, é um irresponsável, porque não o é. Não é um desatento, mas não estava lá também, assim como o Vice-Presidente. O pior é que a sessão foi convocada única e exclusivamente para dar legitimidade ao banditismo político das letras do Estado de Alagoas, apenas para isso.

Não faz sentido marcar uma sessão para ficarmos aqui conversando. Por que aprovaram a resolução, dizendo que não podíamos vir aqui nem para conversar? A sessão só aconteceu para que se pudesse ler a resolução. Uma vez lida, foi enviada à Comissão de Assuntos Econômicos, mas não havia ninguém. Aliás, os Líderes começaram a trocar os membros da Comissão, para que houvesse **quorum**. O Presidente e o Vice-Presidente não estavam presentes, a Liderança da Oposição não havia sido consultada, ninguém sabia nada. É justamente o banditismo de lá que faz com que estejamos aqui hoje. Não estamos aqui para analisar medida provisória; fomos convocados, porque ela é a “azeitona da empadinha” das letras dos banqueiros e das empreiteiras, que fizeram uma operação fraudulenta. Se a medida provisória tem validade até o dia 4 de outubro, por que fomos convocados para três dias de sessão? É simplório: para ler o requerimento hoje e dar dois dias de interstício, a fim de se tentar votá-la.

Mais uma vez, faço um apelo a V. Ex^a no sentido de que não validemos isso. Pode haver um Estado mais forte que outro, mas ninguém é melhor que ninguém nesta Casa. Um grupinho de Senadores não pode reunir-se e simplesmente decidir a realização de uma sessão, para que seja lida uma resolução e convocada uma Comissão. Que conversa é essa? O Senado da República não pode ser uma panelinha de amigos do rei, que funcione para as próprias conveniências.

Faço um apelo a V. Ex^a, uma vez que foi explicitado que as Lideranças tinham sido consultadas, mas essa informação não é verdadeira. O Senador Eduardo Suplicy não foi consultado, nem o Senador Tião Viana, que estava no exercício da Liderança da Oposi-

ção. Portanto, aquela sessão não pode ter validade. Se a resolução não tivesse sido lida, a Comissão de Assuntos Econômicos não poderia reunir-se. Nesse sentido, peço a V. Ex^a que reveja a decisão tomada ou atenda a proposta do Senador Tião Viana de que o Plenário seja devidamente consultado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, houve uma reunião do Presidente da Casa com as Lideranças, em sua própria residência, para tratar dessas convocações no período que costumamos chamar de recesso branco, aquele que antecede a realização das eleições.

A deliberação ali ajustada foi no sentido de que, de fato, as Lideranças deveriam ser ouvidas para que as sessões fossem convocadas, ou, então, por iniciativa autônoma da Mesa.

A Mesa não tomou essa deliberação autonomamente, mas recebeu a informação do Líder do Governo – que merece fé, assim como o Líder da Oposição – de que as Lideranças haviam sido consultadas. Com base nisso, convocou a sessão. Sucede que o Senador Suplicy afirma, agora, não ter sido consultado, e o Senador Tião Viana, seu substituto, por igual, também não o foi.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sobre o assunto da semana passada, não; desta semana, sim. Quero deixar isso bem claro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – De tal modo, a Mesa louvou-se na informação do Líder do Governo, que deliberou recomendar à Assessoria da Mesa que fizesse contato com todas as Lideranças, marcando o dia e a hora para a realização das sessões. E isso foi feito, se não diretamente com os Líderes – seguramente, não –, com os seus assessores.

Todavia, diante das colocações que ouvimos e do recurso do Senador Tião Viana, subscrito pela Senadora Heloísa Helena – e agora pelo Líder Eduardo Suplicy, eu não diria a destempo, mas posteriormente –, a Presidência decide submeter à deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes de ouvir o Plenário, para examinar a legalidade, ou não, da realização da sessão. Com isso, está no convencimento de que atende V. Ex^{as}. Tudo isso sem efeito suspensivo do que até aqui se realizou.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, se a

decisão de V. Ex^a foi encaminhar a questão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é evidente que, se não há efeito suspensivo da reunião que aconteceu, há um problema a ser resolvido.

Faço, então, um apelo a V. Ex^a: se há um requerimento relacionado à matéria para ser votado hoje, que seja suspenso, porque perde a razão de existir. Se vai ser votado um requerimento de urgência sobre uma matéria que está em exame, tanto amanhã na Comissão de Assuntos Econômicos como aqui, já que V. Ex^a acabou de encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para dar coerência à posição de V. Ex^a, solicito que o requerimento de urgência que trata da matéria não seja colocado hoje.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabo de receber informação de V. Ex^a de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terá de analisar a questão amanhã, e o Senador Bernardo Cabral incumbiu-me de presidir amanhã a CCJ, já que não poderá estar em Brasília.

Então eu gostaria de saber, exatamente pela tese que levanta agora a Senadora Heloísa Helena: se a reunião está convocada para amanhã, esta sessão deixaria de contar para efeito de cumprimento do Regimento – esta em que nós estamos –, porque a reunião da CCJ ocorrerá apenas amanhã, às 10 horas. Parece-me que esse é o entendimento correto em relação ao Regimento.

Aguardo então, Sr. Presidente, receber da Mesa a orientação de como proceder na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, amanhã, que deverei presidir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A decisão da Presidência de mandar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não tem efeito suspensivo do que se realizou no plenário. Nada tem a ver com a Comissão de Assuntos Econômicos por enquanto. Estamos cuidando da sessão anterior do plenário. É sobre ela que a CCJ se manifestará, para que, em seguida, na reunião do Plenário, provavelmente amanhã, tomada a decisão da CCJ, aí sim, o Plenário do Senado decida em caráter final.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, nesse caso faço um apelo a V. Ex^a que me parece é de bom senso. É para que V. Ex^a determine a retirada do assunto da pauta da sessão de hoje, para

aguardar a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e só depois inclua essa matéria na pauta, na sessão de amanhã, quarta-feira.

É o apelo que faço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador Osmar Dias, recorda-se V. Ex^a que a Mesa, desde o primeiro instante, declarou sem efeito suspensivo as medidas em curso. A sessão do Senado e tudo o mais hoje prosseguirá. Amanhã, com a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Plenário definirá em sentido contrário, ou seja, tornará nula a urgência que eventualmente possa ser votada aqui hoje ou não. Portanto, está absolutamente correta a decisão da Mesa. Tudo dependerá da decisão, amanhã, da CCJ, que V. Ex^a presidirá.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Estou de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, permite V. Ex^a uma indagação?

V. Ex^a poderia informar qual é o primeiro subscritor do requerimento de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador, o requerimento é da Comissão de Assuntos Econômicos e o primeiro subscritor é o seu Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Senador Francelino Pereira?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Exato, o Senador Francelino Pereira. O requerimento está assinado também pela maioria da Comissão, pelos Srs. Senadores Francelino Pereira, Romero Jucá, Alberto Silva, Bello Parga, Adir Gentil, Renan Calheiros, Teotônio Vilela Filho, João Alberto, Valmir Amaral, Gerson Camata, Nabor Júnior, Waldeck Ornelas, Eduardo Siqueira Campos e José Jorge. Por quatorze Srs. Senadores.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a colocará o requerimento por ocasião da Ordem do Dia, quando estiver presente pelo menos o primeiro subscritor, Senador Francelino, senão o segundo, Senador Romero Jucá.

Formularei a seguinte proposição: que caso o Senador Francelino Pereira ou o segundo subscritor estejam de acordo que a matéria, dado o esclarecimento aqui havido, seja adiada para amanhã, que então assim proceda a Mesa. É a sugestão que formulo, mas é claro que é necessária a presença deles aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Fique certo V. Ex^a de que a Mesa agirá segundo os ditames do Regimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, gostaria que constasse da Ata a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, também gostaria que constasse da Ata a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a também será atendido.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente, eu havia solicitado a minha inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a está inscrito e, no momento oportuno, lhe será assegurada a palavra.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive o privilégio de participar, no sábado passado, dia 31 de agosto, na cidade de Manaus, do evento comemorativo dos trinta anos de funcionamento da Rede Amazônica de Televisão.

Esse evento transcende as já tradicionais e justas comemorações de trinta anos de um empreendimento vitorioso nos incertos dias em que vivemos, cerceados pelas imprecisões e acumulações tributárias, pelas indefinições creditícias devido à exorbitância das taxas de juros e pela modéstia do nosso avanço tecnológico em áreas de ponta como ainda acontece com o setor de comunicações.

A peculiaridade desse evento está no misto de destemor e sonho que envolve os empreendimentos plantados na vastidão da Região Amazônica. Como disse o empresário Phelippe Daou no discurso de inauguração da primeira unidade da rede, a Rádio TV do Amazonas, em 1º de setembro de 1972, “é mais que uma simples empresa de televisão, é, antes e acima de tudo, um ideal”.

A Rede Amazônica é integrada, hoje, pela Rádio TV do Amazonas de Manaus, pela TV Rondônia de

Porto Velho, pela TV Acre de Rio Branco, pela TV Roraima de Boa Vista, pela TV Amapá de Macapá, por mais de uma centena de retransmissoras, e pelas Rádio Amazonas FM – 105 de Manaus, Rádio Acre e Rádio Amapá FM.

A imensidão das distâncias amazônicas, as dificuldades para circulação das informações, a inexistência de rodovias para ligação da maioria das localidades, a sujeição, em alguns casos, ao regime dos rios para circulação das riquezas induziam os amazônidas a um determinismo de afastamento do conhecimento e do processo de desenvolvimento em curso nas demais regiões do País.

O sonho de Phelippe Daou era de uma televisão recreativa, informativa, esportiva e cultural, procurando mostrar sempre mais a região, para que todos pudessem avaliar a verdadeira revolução de desenvolvimento sustentado ali realizado. A realidade veio por etapas, pela agregação paulatina das diversas unidades da Rede.

No meu Estado de Roraima, em junho de 1974, às sete horas da noite, a cidade de Boa Vista viveu uma grande expectativa. Em centenas de lares, famílias e vizinhos se aglomeravam diante do televisor. Em dado momento, surge a logomarca da TV Roraima. Era o milagre da imagem e do som ao alcance de todos. A magia cromática da televisão colorida mostrava a festa de abertura da Copa do Mundo. Depois da alegria da Copa do Mundo, a população de Boa Vista ficou sem as imagens da televisão, que só foram retomadas no início de 1975, após os necessários ajustes dos equipamentos.

Mas nem tudo eram flores. Os primeiros anos da TV Roraima se deram com a apresentação de noticiários e programas de entretenimento com um ou mais dias de defasagem, uma vez que as transmissões via satélite só foram implantadas no final dos anos setenta.

Quantas e quantas vezes os malotes transportando as fitas com os programas, vindos de Manaus em ônibus que transitavam pela BR-174, ainda não pavimentada, chegavam a Boa Vista impregnados de terra, impedindo os roraimenses de conhecer o seu conteúdo, tendo de rever programas ou capítulos de novelas já apresentados.

Assim como no caso de Roraima, muitas outras histórias de pioneirismo e de determinação aconteceram na implantação das demais unidades da Rede e de suas transmissoras. A Rede Amazônica tem exercido papel de verdadeira integração, levando o registro de eventos, notícias do Brasil e do mundo e programas de informações aos mais recônditos rincões da

nossa região, além de operar a integração com as demais regiões do País e de estreitar o relacionamento com alguns países amazônicos que recebem o seu sinal.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nesta celebração do Jubileu de Pérolas da Rede Amazônica, associo-me ao regozijo dos diretores e dos funcionários espalhados por todos os recantos da região, pelo êxito desse majestoso empreendimento de comunicação dirigido pelo empresário Phelippe Daou, e coloco-me dentre os espectadores e ouvintes que desfrutam das imagens e da sua presença, que “mantém a todos informados dos acontecimentos locais, nacionais e internacionais via satélite, no mesmo instante dos grandes centros do País e do mundo”.

Portanto, Sr. Presidente, era esse o registro que gostaria de fazer por ocasião dos 30 anos da Rede Amazônica de Televisão, que, como disse, representou e representa um marco de integração da Região Amazônica com o Brasil e dos seus Estados entre si.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias por 20 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, durante o período de campanha eleitoral, tem sido importante verificar a expectativa da população do meu Estado e, sobretudo, sua esperança no momento de transição que estamos vivendo.

Convocado por V. Ex^a, aqui estou, interrompendo a minha campanha eleitoral para cumprir o meu dever e a minha responsabilidade e votar as matérias que a Mesa do Senado Federal julga importante sejam votadas neste momento. Interrompo por dois ou três dias a minha campanha eleitoral com a consciência de que, cumprindo o meu dever, estou valorizando o meu mandato de Senador da República, como representante do meu Estado, o Paraná. Não reclamo, portanto. Ao contrário, quero estar em todas as votações no Senado, como estive durante todo o meu mandato, honrando a confiança que meu Estado depositou em meu nome quando me elegeu Senador.

Nesta campanha, Sr. Presidente, há grande expectativa a respeito do papel que deve desempenhar o Congresso brasileiro neste momento de transição. É claro que, qualquer que seja o presidente eleito, o Brasil terá de fazer ajustes, reformas. Nenhum ajuste, nenhuma reforma será feita sem a participação efetiva do Congresso, em especial o Senado Federal.

Por isso, enquanto todas as pesquisas de opinião demonstram efetiva preocupação com a eleição do Presidente da República e dos Governadores, é preciso que a sociedade brasileira se conscientize de que todas as decisões são e serão tomadas pelo Congresso Nacional e, repito, em especial, pelo Senado Federal. Muitas vezes não se dedica a mesma atenção às campanhas para o Legislativo que se dedica às campanhas para cargos do Executivo.

Sr. Presidente, é muito importante alertar a população de que estamos, como disse, num momento de transição e de que o Senado terá de participar de qualquer reforma que pretenda fazer o próximo Presidente da República.

Eu destacaria, no curto período de campanha que estamos vivendo, algumas das reivindicações maiores de todos os setores sociedade brasileira. Primeiro, o Congresso está devendo e teremos que fazer – acredito já no primeiro ano do nosso mandato – a reforma tributária.

Em que pese a medida provisória editada pelo Governo atual sobre a reforma tributária, chamada de minirreforma tributária, estar sendo debatida pela sociedade como um avanço para alguns setores, mas um prejuízo para outros setores, acredito que o atual Governo e o atual Congresso ficaram devendo a reforma tributária à sociedade.

Espero estar aqui para votá-la. Tenho confiança de que votarei a reforma tributária que poderá dar ao setor produtivo nacional condições de competir, de cumprir o seu papel no maior desafio que teremos de enfrentar: a geração de empregos. O que, aliás, todos os candidatos a Presidente da República estão colocando como prioridade.

Nenhum candidato deixa de citar que, para gerar os empregos necessários e permitir a inclusão de 1,8 milhões de jovens brasileiros no mercado de trabalho, há necessidade de promover o crescimento da economia. E para promover o crescimento da economia temos que exportar mais. Vamos exportar mais, Sr. Presidente, se houver a desoneração do setor produtivo, em especial da exportação.

É preciso reconhecer, sobretudo, que é impossível continuarmos com a carga de impostos que pagamos neste País. No início do atual Governo, a carga tributária era de 23%, sendo hoje de 34%. Isso representa peso não apenas para o setor produtivo, mas, principalmente, para os consumidores brasileiros. Talvez os trabalhadores nem saibam, mas em cada prato de comida que colocam em sua mesa estão embutidos 30%, em média, de impostos.

Essa reforma é essencial para estimular a criação de empregos, a exportação e o desenvolvimento econômico, mas, sobretudo, Sr. Presidente, para distribuir melhor a receita, que hoje está concentrada nas mãos da União, para que os Municípios brasileiros possam, com maior participação na receita nacional, cumprir importante papel, principalmente em relação à eficiência no atendimento às necessidades básicas, como saúde, educação e segurança pública.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Com prazer, concedo um aparte ao Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Osmar Dias, é interessante. Antes de chegar a este plenário, eu estava analisando um problema ocorrido no meu Estado, Pernambuco, e que tem tudo a ver com o que V. Ex^a está dizendo. Primeiro, a questão do emprego. Uma empresa que beneficiava o algodão no agreste pernambucano, na cidade de Bom Conselho, empregava diretamente mais de 400 trabalhadores, mas hoje se encontra fechada, porque o Governo não lhe deu o suporte necessário. Ela era ligada a uma cooperativa que teve problemas que poderiam ser resolvidos, inclusive porque houve assunção da dívida por um grupo; esse grupo recebeu todo o apoio do Banco do Brasil no início, mas, depois, foram criados problemas. Aí vem o ponto de que fala V. Ex^a: a questão do emprego, mote de campanha do candidato desse Governo, que prometeu o mesmo em 1998 e, passados oito anos, não gerou coisa alguma. Ao contrário, está trazendo, talvez, um dos piores indicadores de desemprego no País. No caso da empresa de Bom Conselho, o Banco do Brasil cobrou um imposto sobre operações financeiras totalmente descabido, o que inviabilizou sua reabertura. A lei que regulamenta o assunto é tremendamente forte e violenta, chegando a impedir o bom desenvolvimento da atividade econômica e produtiva no País. Daí a necessidade de uma reforma tributária. A cobrança indevida desse imposto inviabilizou a reabertura dessa empresa, que gerava 400 empregos no interior de Pernambuco, o que poderia significar, para o Município de Bom Conselho, se não a redenção, pelo menos a possibilidade de sair da condição de bolsão de miséria, o que infelizmente ocorre em todo o Nordeste. A minha interferência era apenas para acrescentar isso, associando-me à sua preocupação. Espero que essa campanha saia da futrica e das agressões,

buscando discutir propostas acerca da reforma tributária e fiscal de que este País tanto necessita.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Muito obrigado, Senador Roberto Freire.

A propósito, um dos amigos de V. Ex^a – tenho certeza de que V. Ex^a foi amigo do Senador e Governador Mário Covas – disse aqui um dia, na Comissão de Assuntos Econômicos: “Nós não somos contra o empresário estrangeiro, principalmente se ele trazer o dinheiro para investir no Brasil. Opomo-nos a que o empresário estrangeiro venha e tome dinheiro do BNDES para comprar as nossas empresas estatais”. Isso ocorreu como regra nos últimos anos.

Os alemães, que recentemente estiveram aqui, disseram para o atual Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso: “Nós temos dinheiro para investir no Brasil. Nós podemos ajudar a desenvolver o País, colocando indústrias com capital alemão no Brasil. Mas com essa política tributária, com esse sistema tributário que impede a competição no mercado internacional de empresas instaladas no Brasil, não podemos investir”.

Como explicar o fato de o BNDES concentrar dinheiro no financiamento de empresas estrangeiras que comprem nossas estatais e que remetem o lucro obtido para o exterior, lá gerando os empregos que estão faltando aqui? Esse modelo precisa ser resolvido. O modelo tributário e o modelo de investimento estão equivocados, porque têm concentrado recursos em grandes empreendimentos estrangeiros que têm capacidade muito pequena de gerar empregos – não podemos pensar que só com a reforma tributária resolveremos o problema do desemprego: é preciso também rever o modelo de investimento.

A outra reforma que teremos que enfrentar, Sr. Presidente, é a reforma previdenciária. O atual Governo parou no meio do caminho. Para alcançar esse objetivo, já contribuí este Senado ao votar emenda de minha autoria que acabou com a aposentadoria proporcional dos Parlamentares. Tive a honra de ser o autor dessa emenda que acabou com um privilégio, que era a aposentadoria proporcional de Deputados e Senadores.

Só que ficamos por aí, Sr. Presidente, os outros privilégios permaneceram. Precisamos cortar os outros privilégios causadores do enorme déficit previdenciário brasileiro. Não podemos continuar usando o argumento de que o salário mínimo neste País não tem aumento em função do déficit da Previdência, porque o que ocasiona o déficit da Previdência não é o salário mínimo miserável que se paga aos trabalhadores brasileiros, mas é, isto sim, o amontoado de pri-

vilégios, que ainda representa verdadeira injustiça. É recorrente o argumento de que não podemos aumentar o salário mínimo senão vamos quebrar a Previdência.

A reforma previdenciária é tão necessária quanto a reforma tributária. Se não a fizermos, não adiantará fazer a reforma tributária. O rombo aberto na Previdência pelos privilégios vai ser tapado sempre pelo aumento de impostos. Se nós fizermos uma reforma tributária hoje sem implementar alterações na Previdência, amanhã seremos obrigados a ver o Governo aumentar a carga tributária para cobrir novo rombo previdenciário.

Fazer a reforma da Previdência e a reforma tributária é compromisso que deve ser assumido por qualquer um dos candidatos à Presidência da República que seja eleito e pelo Congresso brasileiro. Não podemos mais adiar essas duas reformas.

Há também a reforma do Judiciário, que já tem meio caminho percorrido. A Justiça tem que estar perto do cidadão; têm que ter acesso à Justiça todos os cidadãos brasileiros. Esse é o objetivo maior. A Justiça tem que ser mais rápida e dinâmica para que, de fato, se possa combater a violência e diminuir o alto índice de criminalidade que hoje assusta a sociedade brasileira.

Temos também compromissos. Por exemplo, como relator de uma emenda apresentada pelo Senador Ricardo Santos, que aqui está. Já conseguimos aprovar essa emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e quero dedicar-me a sua aprovação no plenário do Senado e depois no plenário da Câmara, porque acho que é uma das maiores transformações que poderemos fazer em nossa sociedade, é o maior programa de inclusão social que poderemos promover: oferecer educação infantil a todas as crianças com até seis anos de idade.

Não podemos admitir que a educação infantil seja um privilégio de apenas 23% das crianças deste País – esse é o universo de crianças com até seis anos de idade que está tendo oportunidade de frequentar uma escola de educação infantil. Segundo estudo do Unicef, uma criança, quando tem oportunidade de frequentar uma escola de educação infantil, vai ter, quando se tornar adulta, uma renda 15% superior à daquela criança que não teve a mesma oportunidade. É que é nessa idade, Sr. Presidente – V. Ex^a, que é médico, sabe disso –, que a criança está formando o seu físico, a sua inteligência, definindo o que vai ser no futuro. Se ela recebe uma alimentação decente nessa fase de sua vida, terá probabilidade maior de ser alguém de sucesso no futuro, com alta produ-
tividade na profissão que escolher, vai aprender mais no ensino fundamental.

A emenda a que me refiro trata de ampliar os recursos do salário-educação do Fundef, para estendê-lo à educação infantil e à educação especial, que são as APAEs, que hoje estão praticamente abandonadas, com carência de recursos para cumprir o seu importante papel social em uma sociedade tão necessitada de políticas públicas que possam atender às suas demandas.

Este é um compromisso que estou assumindo aqui no Senado Federal: pegar essa emenda como se fosse um empreitada, colocá-la em votação, aprová-la no plenário do Senado e entregá-la à Câmara dos Deputados.

Providência semelhante merece o primeiro emprego. Conseguimos aprovar aqui um projeto de minha autoria que virou moda lá no Paraná – todos os candidatos a governador estão prometendo implementar, caso eleitos, o programa do primeiro emprego.

Esse projeto, que apresentei em 1996, aqui foi aprovado com o relatório do Senador Suplicy e está aguardando votação na Câmara. Infelizmente, como muitos outros projetos aprovados no Senado, esse projeto está engavetado na Câmara. Se assim não fosse, os empresários brasileiros já poderiam ajudar a resolver o problema do desemprego numa faixa de idade bastante importante, que é a de 14 a 18 anos – faixa na qual notamos um aumento da criminalidade.

Quando o jovem procura o seu primeiro emprego, encontra sempre a mesma dificuldade: dele é exigida uma experiência que ele não tem – nem poderia ter, porque nunca trabalhou. Podemos dar aos empresários alguns estímulos para contornar o problema. Por exemplo: o direito de descontar dos impostos que têm o dever de pagar para o Estado ou para a União o mesmo valor que desembolsaram para pagar os encargos sociais daquele trabalhador, daquele jovem trabalhador. Além disso, devemos estabelecer uma obrigação: a de matricular o jovem empregado num curso profissionalizante para que ele, trabalhando seis horas durante o dia, possa se especializar, durante duas horas, em curso profissionalizante que ele próprio escolher.

Os desafios são muitos e a definição da pauta do Senado será muito importante, Sr. Presidente.

Para o Paraná, será importante aprovar uma emenda que modifique a maneira injusta pela qual são cobrados impostos referentes à distribuição de energia elétrica. O Estado do Paraná, como maior produtor de energia elétrica, perde R\$600 milhões to-

dos os anos porque a Constituição determina que quem cobra o imposto é o Estado que distribui a energia. O Paraná produz, manda para São Paulo, São Paulo distribui energia elétrica e cobra o imposto sobre a energia que o Paraná produz – junto com o Estado do Rio de Janeiro e outros Estados da região Sudeste. Sr. Presidente, R\$600 milhões é o que o Paraná perde todos os anos. Tenho esperança – mais que esperança, tenho confiança – de que vamos conseguir aprovar essa emenda constitucional que poderá trazer ao Paraná os R\$600 milhões que temos perdido todos os anos.

Além disso, Sr. Presidente, espero que possamos aprovar a lei do cooperativismo, que, se já estivesse vigorando, não nos obrigaria a agora exigir do Governo a edição de uma medida provisória para isentar cooperativas do pagamento do PIS e do Cofins com o objetivo de dar-lhes maior poder de competir e ajudar nesse grande desafio de exportar mais, de gerar empregos e minorar aquele que é o maior drama da sociedade brasileira: o desemprego.

Sr. Presidente, o Senado terá um papel fundamental nesse período de transição e quero estar aqui para ajudar a votar matérias importantes que tornem o Brasil um país mais rico sim, mas, sobretudo, justo.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prorrogo a Hora do Expediente por dez minutos.

Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, por cinco minutos, para uma comunicação urgente.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, nesta oportunidade, apresentar a este Plenário uma reivindicação importante dos cafeicultores do Estado do Espírito Santo aos Ministros Pratini de Moraes, da Agricultura, e Pedro Malan, da Fazenda, e ao Presidente do Banco Central, no sentido de flexibilizar a Resolução do Banco Central nº 3007, editada há um mês, que regula os chamados contratos de opção de venda de café para a safra 2001/2002. Esse mecanismo, inteligentemente organizado e baixado pelo Governo Federal, permite ao cafeicultor vender o seu café para a Companhia Nacional de

Abastecimento – Conab, desde que o preço desse café fique abaixo de determinados limites, que foram prefixados por essa mesma companhia em R\$130 para o café *arabica* e R\$76 para o café *robusta* em 31 de dezembro de 2001.

A referida resolução, entretanto, classificou o café arábica em uma categoria em que não se enquadra a maioria dos produtores de café do Estado do Espírito Santo e da Zona da Mata mineira. A caracterização do café arábica fixada na citada resolução do Banco Central é o café arábica, tipo 6, bebida dura para melhor; no entanto, a maioria do café produzido no Estado do Espírito Santo e na Zona da Mata mineira é o café arábica, tipo 7 e tipo 7/8.

Assim, o pleito dos produtores capixabas é absolutamente justo e legítimo, pois, caso prevaleça a atual redação estabelecida na Resolução nº 3007 do Banco Central, mais de 70% dos produtores de café arábica do Espírito Santo ficarão alijados desse processo, que servirá como uma espécie de garantia, impedindo que os preços do café, que já estão tão baixos, baixem ainda mais. A reivindicação, portanto, visa amenizar a atual crise do café, levando em conta que o Governo deverá retirar, por intermédio da Conab, com os chamados contratos de opção de venda, cerca de seis milhões de sacas do mercado.

Nesse sentido, quero me somar aos cafeicultores do Estado do Espírito Santo e fazer um apelo aos Ministros da área econômica para que flexibilizem essa resolução do Banco Central, adequando e adaptando a classificação do café arábica de tal forma que a maioria dos produtores capixabas possam ser enquadrados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após ouvir o discurso do sempre eloquente e brilhante Senador Osmar Dias, que representa o Estado do Paraná, quero confirmar tudo aquilo que foi dito por S. Ex^a não só em relação à questão do atendimento a crianças de zero a seis anos, mas também em relação à questão do primeiro emprego.

Já temos em nosso Estado, há oito anos, um programa denominado Pioneiros Mirins, que conta hoje com 42 mil meninos e meninas. Também temos um segundo programa complementar, que se chama “Força Jovem, Meu Primeiro Emprego”, que conta

com 30 mil jovens. Ou seja, somados os dois, são 72 mil famílias que recebem, além da bolsa, também a cesta básica, mas com uma diferença fundamental: o dinheiro é repassado para a família e, mediante um cartão, é por ela retirado. Ou seja, a própria família adquire a sua cesta básica, diferentemente da grande central de compras, que compra a cesta básica e a armazena, muitas vezes por um tempo indeterminado, o que faz com que os produtos se deterioresem. Além disso, muitos produtos não são do agrado da população. Da maneira como é feito em nosso Estado, o dinheiro vai para as mãos das famílias, possibilitando a circulação de dinheiro no próprio Município.

E os 30 mil jovens do “Força Jovem, Meu Primeiro Emprego”, no Estado do Tocantins, são a comprovação, Senador Osmar Dias, de que V. Ex^a tem razão. Esses jovens estão dando uma contrapartida ao Estado em movimentos cívicos, como campanhas de conscientização e serviços comunitários, e participam com satisfação desse projeto, conseguindo complementar o pagamento daqueles que já estão ingressando na faculdade, nas escolas privadas. Esse é, portanto, um programa completo.

Gostaria, Sr. Presidente, de agradecer à população do meu Estado, principalmente da capital, Palmas, e também de comunicar aos meus Pares que o nosso jovem candidato ao Governo do Estado, Marcelo Miranda, está com 54%, enquanto o nosso adversário está na casa dos 20%. Como são apenas os dois, vamos ter uma eleição de primeiro turno. É também com alegria que informo a esta Casa a certeza da reeleição do Senador Leomar Quintanilha, que vai liderando as pesquisas com 47%, e da eleição do futuro Senador João Ribeiro, que está com 46%. Ou seja, nossos dois candidatos estão empatados em primeiro lugar, com mais de 20 pontos à frente do terceiro colocado.

É, portanto, fazendo como tem feito o Governador Siqueira Campos, pagando o funcionalismo em dia, desenvolvendo os programas “Força Jovem” e “Pioneiros Mirins”, realizando obras em todo o Estado – são mais de quatro mil quilômetros de rodovias pavimentadas – e adequando totalmente a folha de pagamento e os compromissos do Estado à Lei de Responsabilidade Fiscal, que estamos obtendo essa aprovação popular.

Esta era a comunicação que gostaria de fazer à Casa, e também deixar registrado o agradecimento ao povo do meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 2002

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1988, que dispõe sobre legislação de trânsito, para destinar parcela da arrecadação de multas de trânsito à Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização e educação para o trânsito, bem como no apoio à pesquisa médico-científica de interesse para a prevenção e para o tratamento das patologias do aparelho locomotor decorrentes de acidentes de trânsito.

§ 1º O percentual de dez por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação para o trânsito.

§ 2º A parcela correspondente à metade do total depositado na conta do fundo de que trata o § 1º será repassada, com a mesma periodicidade, à Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor, a título de fomento à pesquisa e as ações voltadas para a prevenção e o tratamento das patologias decorrentes de acidentes de trânsito. (NR)”

Art. 2º O inciso 1 do art. 60 da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

1 – o percentual de 10% do valor das multas de trânsito a que se refere o § 1º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, subtraída a parcela a ser repassada à Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor, nos termos do § 2º do mesmo artigo;

..... (NR)”

Art. 3º O repasse de receita oriunda de multas de trânsito à Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor será feito sem prejuízo dos recursos financeiros provenientes do orçamento da União e destinados à manutenção da instituição, nem será deles dedutível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É bem conhecida de todos a notável experiência da Rede SARAH no tratamento e reabilitação das patologias do aparelho locomotor. A qualidade do atendimento – prestado – gratamente aos pacientes nos hospitais da rede atrai para esses centros de excelência, distribuídos em quatro unidades da federação, boa parte das vítimas da violência no trânsito.

A Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor é mantida exclusivamente com recursos orçamentários da União, e tem por objetivo “prestar ao cidadão assistência médica qualificada e gratuita, formar e qualificar profissionais de saúde, desenvolver pesquisa científica e gerar tecnologia”.

Segundo informações da Rede, “desde 1995 os acidentes de trânsito constituem-se na principal causa de internações de pacientes com lesão medular traumática e também de pacientes que sofreram traumatismos crânio encefálicos”. Com o agravante de que quase a metade dos pacientes atendidos pelos programas de reabilitação do lesado medular, bem como do lesado cerebral, apresentam idade entre 10 e 29 anos, faixa etária em que os indivíduos atingem o ápice de sua capacidade produtiva e atividade intelectual. A experiência e o conhecimento acumulados pela Rede SARAH nesse campo motivaram a criação de linhas de atuação especialmente voltadas para a prevenção da gravidade das conseqüências dos acidentes de trânsito.

Paralelamente, tem-se observado nas nossas cidades a proliferação de aparelhos eletrônicos instalados nas vias públicas com o objetivo de fiscalizar o comportamento dos motoristas, mais especificamente no que diz respeito às velocidades desenvolvidas. Sem dúvida, deve-se à eficiência desses equipamentos o notável aumento do número de infrações de trânsito registradas nos últimos anos em todo o País, em razão do que as multas aplicadas com base nesses registros despontaram como uma nova e próspera fonte de receitas, até então incipiente ou pouco explorada pelos órgãos executivos de trânsito.

Além do enorme potencial gerador de receitas adicionais para os cofres públicos, a fiscalização de

trânsito por meios eletrônicos tornou-se também um negócio altamente lucrativo para as empresas operadoras dos equipamentos. Lamentavelmente, a sensação predominante entre os cidadãos é de que interesses financeiros – tanto dos órgãos de trânsito, como das empresas contratadas – têm prevalecido sobre objetivos mais nobres ligados à educação, à disciplina e à segurança no trânsito.

O montante da receita adicional apurada no ano 2000 com a aplicação de multas de trânsito em todo o País foi superior a 850 milhões de reais, boa parte da qual foi utilizada para remunerar as empresas fornecedoras ou operadoras dos equipamentos. Em 2001, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) arrecadou 43 milhões de reais – mais do que apurou o extinto DNER, no mesmo período, com multas aplicadas em todas as rodovias federais. Note-se, ainda, que cerca de 40% daquele total o DETRAN/DF destinou às empresas contratadas, a título de pagamento pelos equipamentos postos em operação.

Nada mais justo, portanto, que parte dessa arrecadação reverta em prol dos serviços prestados pela Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor, cuja estrutura, competência e capacidade técnica incluem-na entre os centros mais qualificados do mundo, com destaque para o trabalho desenvolvido com vistas à prevenção de acidentes de trânsito e à reabilitação de suas vítimas.

E o que se pretende com o repasse de recursos instituído pelo projeto. Operacionalmente, o repasse seria feito por intermédio do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET), ao qual a legislação destina cinco por cento de toda a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.

Em 2000, a parcela depositada na conta do FIJNSET chegou a 42 milhões de reais, o que dá uma estimativa da receita anual a que faria jus a rede de hospitais beneficiada pela proposta que apresentamos. Apenas para efeito do repasse a ser feito à Rede SARAH, o FUNSET teria sua participação elevada de cinco para dez por cento. Na prática, todavia, a participação do Fundo seria mantida nos mesmos cinco por cento do total arrecadado.

Certos da oportunidade da medida e do seu sentido social, submetemos à consideração dos ilustres parlamentares o presente projeto de lei, esperando merecer o apoio necessário a sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2002. – Senador **Valmir Amaral**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

**Redação final do Projeto de Lei nº
3.710-E, de 1993, com as exclusões pro-
venientes dos vetos presidenciais e atua-
lizadas pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro
de 1998, em vigor.**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 320. À receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego de campo policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único. O Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, passa a custear as despesas do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, relativas à operacionalização da segurança e educação do Trânsito.

LEI N. 9.602, DE 21 DE JANEIRO DE 1998

**Dispõe sobre legislação de trânsito
e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 10, 14, 108, 111, 148, 155, 159, 269 e 282, da Lei n. 9.503⁽¹⁾, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º

.....
XXII – um representante do Ministério da Saúde.”

“Art. 14.

.....
XI – designar, em caso de recursos deferidos e na hipótese de reavaliação dos exames, junta especial de saúde para examinar os candidatos à habilitação para conduzir veículos automotores.”

“Art. 108.

Parágrafo único. A autorização citada no **caput** não poderá exceder a doze meses, prazo a partir do qual a autoridade pública responsável deverá implantar o serviço regular de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a legislação pertinente e com os dispositivos deste Código.”

“Art. 111.

.....
III – aposição de inscrições, películas refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas, quando comprometer a segurança do veículo na forma de regulamentação do CONTRAN.”

“Art. 148.

.....
§ 5º O Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN poderá dispensar os tripulantes de aeronaves que apresentarem o cartão de saúde expedido pelas Forças Armadas ou pelo Departamento de Aeronáutica Civil, respectivamente, da prestação do exame de aptidão física e mental.”

“Art. 155.

Parágrafo único. Ao aprendiz será expedida autorização para aprendizagem, de acordo com a regulamentação do CONTRAN, após aprovação nos exames de aptidão física, mental, de primeiros socorros e sobre legislação de trânsito.”

“Art. 159.

.....
§ 1º A validade da Carteira Nacional de Habilitação está condicionada ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Art. 6º Constituem recursos do FUNSET:

I – o percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas, a que se refere o parágrafo único do artigo 320 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II – as dotações específicas consignadas na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais;

III – as doações ou patrocínios de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;

IV – o produto da arrecadação de juros de mora e atualização monetária incidentes sobre o valor das multas no percentual previsto no inciso I deste artigo;

V – o resultado das aplicações financeiras dos recursos;

VI – a reversão de saldos não aplicados;

VII – outras receitas que lhe forem atribuídas por lei.

(1) Leg. Fed. 1997, 2.804, 1996, pág. 134

Art. 7º Ficam revogados o inciso IX do artigo 124; o inciso II do artigo 187; e o § 3º do artigo 260 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, Presidente da República, **Iris Rezende**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 215, DE 2002**

Altera o art. 67 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos), modificada pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975, e acrescenta parágrafo único ao art. 1.525 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 67 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 — Lei de Registros Públicos, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 67.

§ 7º A requerimento dos nubentes que, de posse da documentação exigida, demonstrem ausência de impedimentos para o casamento, a certidão de habilitação será deferida imediatamente.

§ 8º A expedição da certidão de habilitação e a realização das núpcias não impedem a remessa dos autos, para exame, ao Ministério Público, nem a posterior publicação, mediante editais, de proclamas.”

Art. 2º O art. 1.525 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 — Código Civil, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1.525.

I —

V —

Parágrafo único. A certidão de habilitação será deferida imediatamente aos nubentes que, de posse da documentação exigida, demonstrem ausência de impedimento para o casamento.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A clareza da lei deve dispensar os excessivos ônus que recaem sobre os nubentes, e um desses ônus é a espera, por quinze dias, de que os proclamas aguardem a manifestação de oposição às núpcias.

Qual a razão dessa exigência, se ao oficial do registro incumbe examinar a documentação apresentada e reconhecê-la pertinente ou impugná-la?

Qual a razão dessa exigência, se o magistrado competente para as causas dos registros públicos pode, em juízo sumário e subjetivo, dispensar tais proclamas, como o faz com frequência em razão de novas núpcias já anunciadas, ou de outras razões de menor relevo? Aliás, essa é a nova orientação trazida pelo parágrafo único do art. 1.527 do novo Código Civil:

havendo urgência, a autoridade competente poderá dispensar a publicação.

A verdade é que urgência é condição subjetiva, e a excepcionalidade é que deveria suscitar exame mais acurado, pelo Ministério Público, e não o contrário. Dessa maneira, deveriam suscitar apurada análise os pedidos de habilitação formulados por pessoas menores de dezoito ou maiores de sessenta anos, além das demais hipóteses tratadas nos arts. 1.521 e 1.523 da Lei nº 10.406, de 2002, que instituiu o novo Código Civil. Todos os demais casos, mediante exame cartorário imediato, deveriam ser deferidos e exarada a competente certidão de habilitação, se demonstradas as condições legalmente estabelecidas.

Além de o controle deve ser exercido com imediatidade pelo oficial do registro que, do contrário, não teria como justificar sua atuação nos casamentos, deve-se considerar também que os impedimentos matrimoniais são pouquíssimos e fáceis de serem verificados em apenas dois artigos do Código Civil.

Nasce daí a evidência de que o oficial do registro deve exarar a certidão de habilitação imediatamente ao ato de exibição dos documentos pelos nubentes, e da verificação de ausência de impedimentos ligados à relação de parentesco e estado civil. Somente em caso contrário, isto é, havendo suspeita de impedimento, submeter-se-á o processo ao exame do Ministério Público e do Juiz competente.

A medida proposta é consentânea com o que prevê a própria norma a que se destina, tanto que, nos casos de urgência, o casamento pode ser celebrado sem os editais de proclamas (novo Código Civil, art. 1.527, parágrafo único). Considerando-se que urgência é fator de interpretação subjetiva, as con-

cessões judiciais de dispensa de proclamas têm variado ao sabor do modo de ver da autoridade judiciária.

Com as alterações propostas à Lei de Registros Públicos e ao novo Código Civil, permitir-se-á aos nubentes maior espontaneidade na realização das uniões matrimoniais e diminuirá a intervenção do Estado em tema – casamento – que, constitucionalmente, tem o mesmo **status** da união estável, instituto paralelo que dispensa a publicidade e até mesmo a realização de cerimônia e recebe as mesmas chances e proteção do Estado.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2002. – Senador **Valmir Amaral**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 6.216, DE 30 DE JUNHO DE 1975

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 68. Passa a art. 67, com nova redação ao § 1º e acréscimo de § 6º mantidos o **caput** e os demais parágrafos.

§ 1º Autuada a petição com os documentos, o oficial mandará afixar proclamas de casamento em lugar ostensivo de seu cartório e fará publicá-los na imprensa local, se houver. Em seguida, abrirá vista dos autos ao órgão do Ministério Público, para manifestar-se sobre o pedido e requerer o que for necessário à sua regularidade, podendo exigir a apresentação de atestado de residência, firmado por autoridade policial, ou qualquer outro elemento de convicção admitido em direito.

§ 6º Quando o casamento se der em circunscrição diferente daquela da habilitação, o oficial do registro comunicará ao da habilitação esse fato, com os elementos necessários às anotações nos respectivos autos”.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO V

Do Processo de Habilitação para o Casamento

Art. 1.525. O requerimento de habilitação para o casamento será firmado por ambos os nubentes, de próprio punho, ou, a seu pedido, por procurador, e deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – certidão de nascimento ou documento equivalente;

II – autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra;

III – declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar;

IV – declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos;

V – certidão de óbito do cônjuge falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitada em julgado, ou do registro da sentença de divórcio.

(Á Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 2002

Dispõe sobre regulamentação do exercício da profissão de Sacerdote.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos desta lei, considera-se sacerdote aquele que presta assistência espiritual e religiosa.

Art. 2º Somente poderão exercer a profissão de sacerdote:

I – os possuidores de diploma em curso de graduação em Teologia, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;

II – os possuidores de diploma de curso superior em Teologia em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino superior sediado em país estrangeiro, devidamente registrado no órgão competente.

Art. 3º O exercício da profissão de sacerdote depende de registro na Delegacia Regional do Trabalho competente.

Art. 4º A concessão do registro dar-se-á mediante a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos, comprovando:

I – identidade;

II – estar em dia com as obrigações eleitorais;

III – quitação com o serviço militar;

IV – ser membro de diocese, congregação ou ordem religiosa, mediante documento expedido por autoridade eclesiástica.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É incompreensível como, no Brasil, o sacerdócio ainda não tenha sido profissionalizado. Entre outros motivos, porque a profissão é “a declaração pública que alguém faz de suas crenças religiosas”(Dicionário Houaiss). Max Weber, em sua *Economia e Sociedade*, afirma que a sociedade moderna se diferencia de outras pelo fato de que a divisão social se faz por meio das profissões, de forma abrangente e geral.

Professa-se ou se exerce uma profissão por meio de um chamamento, uma “vocação” (vocare, chamar). O período de aprendizado, o ritual profissional, a dedicação de uma vida à profissão pela qual se vive, da qual se vive, na qual se morre não teria conhecido, antes, a generalização e a laicização que adquiriu sob o capitalismo.

Na organização corporativista que predominou em alguns contextos urbanos na Europa Ocidental, em que o aprendizado do ofício se iniciava na infância, o aprendiz e o companheiro recebiam conhecimentos e treinamentos do mestre de ofício. A ascensão ao nível de mestre, após a prova de sua capacitação objetivada numa “obra-prima” avaliada e julgada por um júri (giranda), e a natureza fechada das corporações de ofício, que eram impermeáveis à penetração de capitais e pessoas egressos do comércio ou de outro setor de atividade, engessavam a sociedade feudal.

A profissionalização teria sido um dos aríetes que derrubaram as muralhas corporativas e criaram novas regras mais universais capazes de ampliar o número de pessoas dedicadas e formadas para exercerem seu trabalho nas profissões.

A formação do capitalismo presenciou, além da estruturação do Estado nacional, da moeda estatal, do direito nacional e do internacional, a transformação do exército de formação aleatória de mercenários, em instituição do exército nacional permanente e profissionalizado.

O sacerdócio, a profissão sagrada e consagrada (sacer, sagrado), é uma das mais antigas, privilegiadas e poderosas profissões.

Com o cisma que eclodiu na igreja católica como parte do Renascimento, verificaram-se várias diferenciações na formação dos sacerdotes pertencentes às diversas seitas reformistas (luteranas, calvinistas, anabatistas, anglicanas, etc).

Mas, em certo sentido, todas se laicizaram, eis que seus padres, pastores, bispos, arcebispos...se tornaram profissionais, divulgadores da fé e prestadores de assistência religiosa. Avalia-se a força do movimento globalizante pela presença, em 1.504, de São Francisco Xavier no Japão.

No Brasil, apenas 7% da população se declarou agnósticos, pelo último censo oficial, o que indica a importância da regulamentação da profissão de sacerdote.

Diversos fatores sócio-culturais atuam, no Brasil, no sentido de uma maior demanda por assistência religiosa. Não se deve deixar baixar o nível dos serviços sacerdotais prestados à população.

Sugere-se que o modelo seguido para a formação de profissionais qualificados deve ser inspirado em cursos de frequência obrigatória a que tenham acesso alunos que possuam o segundo grau completo. O curso de sacerdote deverá ser ministrado em quatro anos, no mínimo.

O conteúdo de cada disciplina será determinado de acordo com as peculiaridades de cada confissão religiosa, mediante aprovação do órgão fiscalizador do Ministério da Educação.

Essas as razões que nos levam a formular o presente projeto de lei, que submetemos à apreciação dos nobres colegas integrantes desta Casa, na expectativa de sua pronta acolhida.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2002. – **Lauro Campos.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 2002

Altera o § 1º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a notificação pessoal dos reclamados nas ações trabalhistas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 841.

§ 1º A notificação será feita pessoalmente, através de registro com franquia postal, contra-recibo, no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, a notificação será feita na pessoa do seu representante legal, com poderes expressos e específicos para tanto, devidamente comprovado. Se o reclamado criar embaraço ao seu recebimento, far-se-á notificação por oficial de justiça, e estando em lugar incerto, no **Diário Oficial** ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Vara ou Juízo.

.....
..... (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu art. 841, prevê a notificação inicial, no processo do trabalho, (citação, no processo civil) por carta com aviso de recebimento. Somente no caso de criação, pelo reclamado, de embaraços ao recebimento ou quando ele não for localizado é que será efetuada a notificação por edital.

A sistemática processual trabalhista de notificação difere da civil por duas razões: é automática e independe de despacho do Juiz e é impessoal, bastando a entrega da notificação postal no endereço para conferir-lhe condição de perfeita e acabada. Quando o endereço não é servido pelo correio, basta a entrega da notificação pelo oficial de justiça.

Esse procedimento, aplicável às reclamações relativas ao trabalho rural e urbano, tem trazido inúmeros prejuízos sociais aos empregadores. A instauração da relação processual, com o chamamento do reclamado a juízo, é efetivada pelo autor. Para que o contraditório se efetive, é necessário que a outra parte tenha ciência dos atos praticados pelo adversário. Essa possibilidade de contradição, muitas vezes, não se verifica no processo do trabalho.

A legislação hodierna é incompatível com a realidade, sendo a notificação entregue a qualquer pessoa que se encontre na unidade da empresa que, frequentemente, sequer a encaminha para o destino correto. Como resultado, as reclamações trabalhistas tramitam à revelia, sem que o real empregador tenha conhecimento dela. Dessa forma, não são assegurados o contraditório e a ampla defesa, garantidos

constitucionalmente (inciso LV do art. 5º, da Constituição Federal).

Não vemos razão para a manutenção, no processo do trabalho, de disciplinamento diferente do utilizado no processo civil, no que se refere às notificações e citações. Com o uso de procedimentos similares aos cíveis na Justiça do Trabalho, certamente serão atenuados os casos de revelia.

Também haverá maior celeridade processual. Serão evitados os atos processuais inúteis, eis que, em muitas ações, o reclamado somente fica sabendo da existência da reclamação quando ela já está em fase de execução. A ele só resta, então, ingressar nos autos alegando nulidade de todos os atos já praticados, iniciando-se o processo novamente.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares durante a tramitação desta proposta. Ela ampliará a segurança jurídica dos atos processuais, estimulará a celeridade processual e contribuirá para a justiça das decisões em matéria trabalhista.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2002. –
Osmar Dias.

(À Comissão de Assuntos Sociais decisão terminativa.)

LEGISLAÇÃO CITADA

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

.....
Art. 841. Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o, ao mesmo tempo, para comparecer à audiência do julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de cinco dias.

§ 1º A notificação será feita em registro postal com franquia. Se o reclamado criar embaraços ao seu recebimento, ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Junta ou Juízo.

§ 2º O reclamante será notificado no ato da apresentação da reclamação ou na forma do parágrafo anterior.

.....
(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa).

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, expedientes que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 805-L-PFL/2002

Brasília, 27 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 58, de 13 de agosto de 2002, que “Exclui da vedação prevista no art. 30 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, as ações detidas pela União no capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Aroldo Cedraz

Deputado José Carlos Fonseca Júnior

Suplentes:

Deputado Osvaldo Coelho

Deputada Nice Lobão

Atenciosamente, – **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 806-L-PFL/2002

Brasília, 27 de agosto de 2002

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 59, de 15 de agosto de 2002, que “Dispõe sobre a utilização das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício financeiro de 2001, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Rodrigo Maia

Deputado Marcos Cintra

Suplentes:

Deputado Chico Sardelli

Deputado João Mendes

Atenciosamente, – **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 807-L-PFL/2002

Brasília, 27 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 61, de 16 de agosto de 2002, que “Dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas ou atos de guerra contra aeronaves de empresas aéreas brasileiras”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Francisco Rodrigues

Deputado Werner Wanderer

Suplentes:

Deputado José Melo

Deputado Paulo Octávio

Atenciosamente, – **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 810-L-PFL/2002

Brasília, 27 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 62, de 22 de agosto de 2002, que “Altera o art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Sarney Filho

Deputado Luciano Pizzatto

Suplentes:

Deputada Celcita Pinheiro

Deputado José Carlos Fonseca Júnior

Atenciosamente, – **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 811-L-PFL/2002

Brasília, 27 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente

Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 63, de 26 de agosto de 2002, que “Cria o Programa Diversidade na Universidade, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Osvaldo Coelho
Deputado Reginaldo Germano

Suplentes:

Deputado Darci Coelho
Deputado Eduardo Paes

Atenciosamente, – **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 0812-L-PFL/2002

Brasília, 27 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, que “Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências”.

Em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado José Carlos Aleluia – Relator Revisor
Deputado Pauderney Avelino

Suplentes:

Deputado André de Paula
Deputado Lavoisier Maia

Atenciosamente, – **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OF. GLPMDB Nº 137/2002

Brasília, 3 de setembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência o remanejamento do Senador Valmir Amaral, para a titularidade da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI, em substituição ao Senador Francisco Escórcio e a indicação do Senador Juvêncio da Fonseca, para a suplência da referida Comissão, em vaga ocupada anteriormente pelo Senador Valmir Amaral.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2002**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no plenário da Câmara dos Deputados, Relatora: Deputada Marisa Serrano, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela aprovação da Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 20 de 2002, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 7.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

Durante o prazo de seis dias após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 7 perante a Comissão Mista.

A medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 22 de maio do corrente ano, tendo sido aprovada naquela Casa no dia 7 de agosto último, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 20.

O prazo de 45 dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se desde o dia 22 de junho passado, e o prazo de 60 dias de vigência, no último dia 5 de agosto, tendo sido prorrogado por mais 60 dias, por meio de ato do Presidente do Senado Federal, datado de 2 de agosto último.

O prazo final da vigência da medida provisória esgotará no dia 4 de outubro de 2002. A medida provisória foi recebida formalmente, pelo Senado Federal, no último dia 28 de agosto, passando a sobrestar to-

das as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime a sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o Senador Romero Jucá o Relator Revisor da matéria.

Discussão, em conjunto, do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas, em turno único.

Com a palavra o Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para prestar esclarecimentos sobre o parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável, de acordo com o projeto de conversão encaminhado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Parecer é favorável na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, encaminhado à Mesa.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

Informo a V. Ex^{as} que o art. 305 do Regimento Interno estabelece que:

Art. 305. Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.

Portanto, se no curso desta sessão houver **quorum**, a matéria será votada.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui citado por vários Srs. Senadores enquanto estava ausente, participando da reunião da Comissão de Serviços de Infra-estrutura. Parece-me que foi levantada uma celeuma sobre reunião da Comissão de Assuntos Econômicos onde foi votado um adendo a uma resolução aprovada pelo Senado Federal. Gostaria de esclarecer o que efetivamente ocorreu e qual é o nosso entendimento sobre a questão.

No dia 28 de agosto, solicitamos à Mesa do Senado a realização de uma sessão administrativa apenas para a leitura de alguns procedimentos, sem votação de matéria. Nosso apelo foi atendido pelo Presidente da Casa, Senador Ramez Tebet, que designou

um membro da Mesa para realizar a sessão, onde foram lidas algumas matérias e uma proposta de emenda a um projeto de resolução que, posteriormente, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos.

Na véspera da sessão, fiz contato com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Lúcio Alcântara, solicitando a reunião de uma Comissão específica da Casa, e não do Plenário. O Senador Lúcio Alcântara aceitou com a realização da reunião e, inclusive, telefonou para o Senador Bello Parga, autorizando-o a presidi-la. A reunião foi feita, com a presença maciça dos Srs. Senadores, e foi aprovada, com **quorum**, a proposta de pedido de urgência.

Parece-me que alguns Srs. Senadores apresentaram requerimento pedindo a anulação da sessão em que se leu o projeto de resolução, no que se refere à emenda.

Sr. Presidente, estranho esse fato. Parece-me que está voltando aquela máxima: “reunião de que o PT não participa não vale”. Acredito não ser isso o que ocorre nesta Casa. Talvez a Mesa tenha se equivocado quando afirmou que eu dissera que estaria em contato com as Lideranças. Não fiz contato com todas as Lideranças para realizar aquela sessão administrativa, porque no acordo feito entre os Líderes e lido em plenário – infelizmente algumas pessoas não sabem ler ou têm vontade de distorcer o que está escrito – estabeleceu-se que “a decisão do Plenário, asentada na sessão do dia 7 de agosto e salientada na petição dos Senadores Tião Viana e Heloisa Helena, foi no sentido de só se realizarem sessões por convocação das Lideranças ou da Mesa”. Não está escrito “das Lideranças e da Mesa”, mas “das Lideranças ou da Mesa”.

Nesse caso, como não havia matéria para votar, contactamos a Mesa. O Presidente da Casa, por intermédio da Mesa, convocou a sessão administrativa. Portanto, não cabe o requerimento de tentar invalidar a sessão sob o argumento de que os Líderes não foram ouvidos. Os Líderes foram ouvidos – e tive o cuidado de ligar para todos eles – quando da marcação de sessões para votação de matérias no plenário. Falei com os Senadores Eduardo Suplicy, Renan Calheiros, José Agripino, Geraldo Melo, Carlos Patrocínio, José Alencar, enfim, com todos os Líderes, para marcar as sessões de hoje, de amanhã e de quinta-feira.

Assim, cumpri estritamente o que está escrito na resolução. Gostaria que o Senador Eduardo Suplicy lesse a resolução para constatar que a convocação daquela sessão administrativa não dependia da unanimidade dos Líderes. Está escrito na resolução.

Era esta a explicação que gostaria de dar, Sr. Presidente.

Quero enfatizar que vou defender a rolagem da dívida de Alagoas, já que toda a celeuma é por conta disso. Diversos segmentos políticos estão unidos contra essa questão, mas vamos defender a rolagem da dívida, pois todos os Estados brasileiros rolaram suas dívidas e não é possível que o Estado de Alagoas fique prejudicado por conta de irregularidades cometidas por seus governantes. Quem emitiu título errado tem que ser preso. O povo de Alagoas não pode ser prejudicado. Por isso, defendemos essa questão.

Era este o esclarecimento que queria prestar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Eu pedi primeiro, com a aquiescência do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a Senador Renan Calheiros, por haver solicitado anteriormente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Em seguida, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o requerimento apresentado à Mesa é algo inusitado no Senado Federal.

Primeiramente, não há dúvida alguma sobre o real motivo da convocação da sessão do Senado Federal. Eu mesmo falei com o Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet, que ligou para o Secretário-Geral da Mesa, Dr. Raimundo Carreiro, pedindo que este convocasse a sessão do Senado Federal. Portanto, tudo está amparado pelo acordo que aqui se fez e que acabou de ser lido pelo Senador Romero Jucá.

Sr. Presidente, é um absurdo tentarem transformar essa questão em algo político ou eleitoral. Estamos defendendo apenas o direito de Alagoas rolar a sua dívida. Os outros Estados da Federação já rolaram suas dívidas; Alagoas é o único que ainda não o fez.

Com relação aos precatórios, gostaria de, mais uma vez, lembrar a esta Casa que foi o PMDB que indicou o Senador Roberto Requião para apurar a legalidade da emissão dos precatórios. E aquele Senador teve uma atuação exemplar à frente da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Não se trata disso. Trata-se do direito de Alagoas rolar a sua dívida, porque, caso isso não ocorra, o Estado não terá direito a novos endividamentos, perderá o controle sobre o equilíbrio fiscal que tem bus-

cado duramente até agora, não pagará os 16% dos salários que ainda estão atrasados.

Pelo amor de Deus, essa não é uma questão eleitoral! O Governador do Estado é do PSB! Eu sou do PMDB e o Senador Teotônio Vilela Filho é do PSDB! Pensamos diferentemente, mas, em um momento como este, não há como deixar de considerar o interesse maior do Estado, que é a rolagem da dívida. Dessa forma, o Estado terá o mesmo direito da Prefeitura de São Paulo, que rolou sua dívida, incluídos nela os precatórios, e o mesmo direito dos Estados de Pernambuco e de Santa Catarina.

Concordo com o Senador Romero Jucá que quem emitiu precatório falso tem que ir para a cadeia. Estamos apenas tentando colocar uma salvaguarda em defesa da União Federal e do Estado de Alagoas. Se, amanhã, em decisão final, a Justiça entender que essas letras são inválidas, os credores terão que pagar à União Federal e ao Estado de Alagoas. No entanto, prejudicar o Estado, aguardando que o caso seja julgado em última instância para que Alagoas tenha direito de rolar a sua dívida, é um absurdo, é uma pequenez. E essa pequenez precisa, sim, ser denunciada.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, também quero me inscrever para ter a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tanto as palavras do Senador Romero Jucá quanto do Senador Renan Calheiros esclarecem o ponto que havíamos exposto aqui.

Senador Renan Calheiros, peço a atenção de V. Ex^a, porque a resolução com a qual todos estávamos de acordo estabelecia que poderia haver convocação para deliberação mediante decisão da Mesa ou do Colégio de Líderes. Apenas a Presidência não seria suficiente. Portanto, repito, seria a Mesa ou o Colégio de Líderes. Todos de acordo.

V. Ex^a descreveu como consultou o Presidente, que, por sua vez consultou o Secretário e o Senador Renan Calheiros.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Nobre Senador, foi o Presidente da Casa que determinou.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Determinou, mas não reuniu a Mesa nem o Colégio de Líderes.

Diferentemente, Sr. Presidente, do que V. Ex^a havia explicado anteriormente, o nobre Senador Ro-

mero Jucá acaba de esclarecer que, para a reunião da semana passada, não consultou os demais Líderes, mas o fez para esta semana – sou testemunha disso e confirmo. Porém, para a reunião da semana passada, S. Ex^a não consultou.

Então, Sr. Presidente, com base nos esclarecimentos dados por ambos, a decisão lógica de V. Ex^a, e acredito ser a da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é que esse assunto deva ser tratado novamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, independentemente do mérito.

Nobres Senadores Renan Calheiros e Teotônio Vilela Filho, a questão de mérito sobre a resolução que permitirá que Alagoas possa fazer essas operações é de outra natureza. O que nós queremos, simplesmente, é ter o direito de participar da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, ou seja, sermos previamente avisados, já que não o fomos quanto à reunião da semana passada. A questão do mérito será examinada na própria Comissão. A Senadora Heloísa Helena tem questões importantes sobre o mérito, mas não estamos, neste momento, querendo discuti-lo. Estamos simplesmente nos atendo à razão pela qual V. Ex^a havia deliberado.

V. Ex^a citou que o Senador Líder do Governo havia consultado os demais. Entretanto, acabamos de ouvir o depoimento de S. Ex^a, que corrobora o meu testemunho – e, segundo V. Ex^a, ambos são testemunhos confiáveis –, no sentido de que, de fato, não consultou os demais Líderes sobre a reunião da semana passada; que consultou sim sobre esta, avisando-nos a todos. Então, S. Ex^a confirmou a informação que eu havia dado.

Portanto, avalio que, a partir do momento em que a Mesa toma conhecimento desse fato novo, de que o Líder do Governo não havia consultado os demais Líderes, a conclusão óbvia é a anulação da decisão, dado o próprio testemunho dos Senadores Romero Jucá e Renan Calheiros. Se S. Ex^a tem motivos importantes para justificar a operação de Alagoas, muito bem, vamos ouvi-lo expressar tais motivos na Comissão de Assuntos Econômicos. A Oposição – e não apenas o PT – não esteve presente à reunião da Comissão porque não foi avisada adequadamente, como deveria ter sido. É isso.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Suplicy, concede-me um aparte? Acabei de ser citado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É claro que concedo o aparte, com a mesma lhanza com que não me concederam.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Em primeiro lugar, com todo respeito, absolutamente com todo respeito, queria dizer que não tenho motivo nenhum para defender a legalidade das letras de Alagoas. Nem de Alagoas, nem de Pernambuco, nem de Santa Catarina, nem tampouco de São Paulo. Aliás, motivos também não teve a Prefeita Marta Suplicy quando veio aqui, desesperadamente, pedir para que aprovássemos a rolagem de São Paulo. Eu mesmo fui convencido a aprovar para não prejudicar aquele Estado, e, naquele caso, não havia sequer a salvaguarda que estamos colocando por sugestão da Advocacia-Geral da União, de que, se, amanhã, essas letras forem entendidas como inválidas pelo Poder Judiciário, os credores terão que pagar ao Estado de Alagoas e à União Federal. Não tinha sequer essa garantia. De modo que entendo que quem tem que discutir a legalidade é a Justiça. Agora, não se deve punir os servidores públicos de Alagoas, que ainda estão recebendo os salários atrasados, nem o Estado, que não pode contrair novos empréstimos, não pode investir em infra-estrutura. É bom que se diga que, se não houver a rolagem, o Estado vai quebrar de novo e os servidores ficarão sem salários. Quem estiver contra a rolagem, por favor, entenda isso. Se não entendeu antes, entenda agora. Se não rolarmos a dívida, o Estado vai quebrar, vai perder, na prática, o equilíbrio fiscal. Essa é uma questão; a legalidade das letras é outra. Em todos os momentos, o PMDB investigou se as letras eram legais ou ilegais.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Neste momento, não estou questionando o mérito da operação. Simplesmente, estou sugerindo que, pelo fato de os Senadores da Oposição não terem sido avisados, se faça uma nova reunião. V. Ex^a, então, argumentará, como está fazendo agora, e nós votaremos. É só isso que pedimos. É uma questão de bom senso.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – V. Ex^a me permite mais um aparte para esclarecer essa questão?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É claro, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, prestarei mais um serviço de utilidade pública para o PT. Não sou assessor do PT, que, aliás, tem uma assessoria competente, mas acho que, neste caso, está fazendo V. Ex^a pisar na bola. Como a Copa do Mundo já passou, vamos tentar

definitivamente esclarecer essa questão. Primeiro, o que ficou acordado entre os Líderes? Ficou acordado entre os Líderes e a Mesa, por decisão do Plenário, assentada na sessão de 07 de agosto, salientada na petição dos Senadores Tião Viana e Heloísa Helena – por sinal, membros do Partido dos Trabalhadores, do qual V. Ex^a é o Líder –, que só se realizariam sessões por convocação das Lideranças ou da Mesa. Agora V. Ex^a está dizendo que os Líderes não, mas a Mesa; ou seja, toda a Mesa teria que se reunir para fazer a convocação. Quero dizer a V. Ex^a que o Regimento Interno do Senado, no Título III, Da Mesa, Capítulo II, Das Atribuições, prevê:

Art. 48. Ao Presidente compete:

(...)

III – convocar e presidir as sessões do Senado e as sessões conjuntas do Congresso Nacional;

Portanto, quem convoca pela Mesa não é o 1º Secretário, nem o Vice-Presidente, a não ser que esteja no exercício da Presidência, muito menos o 3º Secretário, e sim o Presidente. Se não vale o que está escrito para o PT, porque não é bom para o Partido, trata-se de quebra de contrato, e vamos discutir a questão do mérito aqui. Agora, não me venha querer mudar a regra por conta de que alguém não estava lá. Vou considerar o PT fazendo parte do Bloco do Governo e vou avisar o Partido de todas as reuniões, a fim de ajudar V. Ex^a. Agora, não queira distorcer essa questão e anular uma sessão que é legítima e importante para o Estado de Alagoas. Muito obrigado

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço a gentileza de V. Ex^a, mas, até o presente instante, o entendimento claro quanto a essa Resolução, inclusive no entendimento aqui exposto pelo Senador Edison Lobão, é de que a expressão “Mesa”, neste caso, referia-se à reunião da Mesa. Portanto, o Presidente, consultada a Mesa, da qual faz parte o Vice-Presidente Edison Lobão, poderia convocar para deliberação, pois se trata, obviamente, de um colegiado em que estão representados praticamente todos os partidos, como também acontece no Colégio de Líderes. Esse é o espírito daquela resolução. Portanto, se V. Ex^a quiser que seja aqui acordado que haja o equilíbrio, o bom senso e o entendimento, que normalmente tem prevalecido entre Situação e Oposição, que esteja V. Ex^a de acordo conosco. Digo mais: nós não teremos qualquer objeção de que a matéria de Alagoas seja apreciada na Comissão de Assuntos Econômicos.

Aliás, não verificamos nenhum problema de o projeto ser apreciado novamente.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, como a matéria está em regime de urgência, qualquer modificação que possa ser feita na Comissão de Assuntos Econômicos também pode ser feita aqui no plenário. Se a Senadora Heloísa Helena quiser apresentar requerimento mudando algo ou apresentar uma emenda, poderá fazê-lo, pois a proposição está em caráter de urgência. Qual a intenção de encaminhar a matéria à Comissão de Assuntos Econômicos? Postergar a votação ou discutir? Se for discutir, vamos discutir o mérito. Nem entrei no mérito da questão ainda, pois o faremos no momento apropriado. Entretanto, quanto à forma, V. Ex^a tem todos os pré-requisitos, as garantias para discutir esta matéria aqui no plenário, em regime de urgência, emendá-la e votá-la rapidamente. Se a Oposição tiver razão em relação àquilo que está defendendo, tenho certeza de que o Plenário rejeitará a proposta de resolução.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ademais, o Plenário só poderá examinar matéria desta natureza, se **quorum** houver, o que não há hoje. Por conseguinte, o Presidente não pode submeter a matéria à votação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não ia entrar no mérito da matéria. Porém, como foram atribuídos interesses de alguns grupos políticos ou pequenez política e, portanto, descompromisso com o Estado de Alagoas, com os servidores públicos, terei que antecipar brevemente a questão das Letras do Tesouro do Estado. Evidentemente, reconheço que qualquer Parlamentar tem compromisso com Alagoas. Entretanto, a mim jamais poderá ser cobrado compromisso com o servidor público e com o Estado de Alagoas porque, Senador Lauro Campos, enquanto muitos davam sustentação ao Governo Divaldo Suruagy – em função deste processo fraudulento e podre das Letras do Tesouro, houve servidor público que se suicidou, matou os filhos e a esposa; e muitos se calaram – era eu que estava lá, na Assembleia Legislativa, enfrentando as metralhadoras para defender servidor público. Houve servidor público que se jogou, com o contra-cheque na mão, de um prédio alto, que é um típico prédio de suicídio.

Então, não venham querer atribuir pequenez por isso. Espero que ninguém nem fale em agenda eleitoral, porque, tenho certeza, nada tem a ver com agenda eleitoral. E tenho certeza, porque se assim o fosse, alguém diria que, então, iriam pegar o dinheiro para fazer campanha eleitoral – e eu sei que não é isso; aliás, espero que não o seja.

Então, não tem nada a ver com o debate eleitoral. Portanto, a declaração do Senador Romero Jucá é irresponsável. Diz S. Ex^a que “tem grupos que eleitoralmente estão...”, se assim o for, será muito pior. Espero que não seja, absolutamente, nada disso.

O que estamos dizendo – e aí prestarei também um serviço de utilidade pública ao Líder do Governo –, é que há muitos parlamentares nesta Casa, como eu disse anteriormente, que são igualmente disciplinados como são os da Oposição, ou seja, igualmente. Muitos Parlamentares desta Casa são disciplinados; outros, não. Há os que são preguiçosos e somente aparecem quando têm interesse em algo. Mas a grande maioria é disciplinada. Nós brigamos, mas há muitos Parlamentares disciplinados aqui.

O Senador Lúcio Alcântara, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, não é um preguiçoso, e não estava na reunião, porque S. Ex^a não sabia. Como S. Ex^a poderia estar presente se a reunião era às dezessete horas e recebemos um **e-mail** às dezessete horas? Como? Quem tem avião a jato para estar aqui?

O Vice-Presidente da Comissão também não estava presente. A maioria dos membros não estava na Comissão. Não é à toa que teve de se trocar os membros na hora para poder haver **quorum**. S. Ex^{as}. não estavam aqui, mas não são preguiçosos, nem indisciplinados, nem desatentos. Portanto, o debate é outro.

Agora, se é para prestar serviço de utilidade pública em relação ao Regimento Interno, é pior, porque o seu art. 2º diz, no seu parágrafo único, que, nos sessenta dias anteriores às eleições, não há sessão deliberativa alguma. Está havendo por acordo de Líderes. Portanto, se um artigo serve para uma determinada questão, o outro também serve para a outra questão e não devia haver sessão. O não cumprimento do Regimento Interno foi por um acordo de Lideranças em relação a uma resolução que o Presidente fez questão de submeter efetivamente ao Plenário.

Portanto, Sr. Presidente, sei que é muito difícil explicar o que foi que aconteceu naquela sessão e o que foi que aconteceu na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Daqui para a frente, vamos ter

muito tempo para isso. Existem até incoerências: há pessoas que dizem que a emissão foi fraudulenta; o Senador Romero Jucá, na comissão, disse que não foi: “Foram emitidos de forma racional e legal no mercado. Portanto, deveria ser uma decisão extemporânea a Justiça tornar os títulos inválidos”. Alguém diz: “Não precisa, que a Justiça decrete”. A Justiça já decretou. A Justiça e o Ministério Público de Alagoas já decretaram a nulidade. O problema é que, como, no contrato, se dizia que deveria haver pronunciamento final da Justiça, muitos Parlamentares – estou com as notas taquigráficas, que vamos usar na hora certa – disseram: “É redundância a emenda da Senadora Heloísa Helena ao colocar o pronunciamento final, porque já está no contrato”. Mas é isso que está sendo tirado agora, porque, como não se arrumou um juiz de estimação para validar – pelo contrário, a Justiça decretou a nulidade –, estamos nessa celeuma.

Entretanto, Deus é generoso sempre. Sabe o que fez, Senador Lauro Campos? A matéria não está em regime de urgência, porque, para ser votado o requerimento de urgência, ele tinha de ser lido na hora do Expediente e não foi. Portanto, independente de ter **quorum** ou não para votar a medida provisória, não se vai votar o regime de urgência hoje. O risco que corre o pau corre o machado, como diz a velha música do MST. Eles não deixaram ler no Expediente – vamos explicar o Regimento Interno para o povo entender e fiscalizar o Congresso Nacional – porque sabiam que, quando caísse a sessão, porque não haveria **quorum** para votar MP, o requerimento seria decretado nulo; nem poderia mais ser votado, teriam que apresentar outro requerimento. Por isso não leram na hora do Expediente, com medo do **quorum**. Mas Deus é providencial. Não pode votar requerimento nem que dê **quorum** para votar MP, porque o Regimento é maior. Espero que o Regimento Interno seja maior porque o Senado não é Casa de alguns poucos. O Senado não é alguns poucos amigos do rei conforme suas conveniências. Não colocaram lá, podem esperar até meia-noite; nós vamos ficar aqui, mesmo que votem a MP, não poderão votar porque o requerimento não foi lido na hora do Expediente como manda o Regimento Interno da Casa. Se é para respeitar o Regimento, vamos respeitar o Regimento.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais

uma vez eu queria deixar claro que a vinculação e o entendimento da própria Advocacia Geral da União é exatamente este: prejudica o Estado de Alagoas porque posterga a concretização de um direito que os outros Estados tiveram. E esta é a Casa da federação, a quem cabe defender o equilíbrio entre os Estados federados.

Se há uma reforma – e a Senadora Heloísa Helena sabe muito bem disto – que precisamos fazer é a reforma do Poder Judiciário, porque as causas na Justiça delongam demais e vincular-se à concretização de um direito do Estado, direito esse que os outros Estados tiveram, a uma decisão transitada em julgado, hoje, no Brasil, seria colocar o direito do Estado absolutamente num plano secundário. E isso não pode acontecer. Por isso estamos tentando aprovar uma salvaguarda. Sabemos, é claro, que, se não houver **quorum**, não vamos aprovar, mas um dia haverá **quorum** e vamos aprovar sim, porque o Estado de Alagoas tem o mesmíssimo direito que os outros Estados tiveram.

Sei que é difícil compatibilizar o funcionamento do Congresso com a eleição. Estou aqui talvez por ser representante de Alagoas e entender que Alagoas precisa disso. Sei que não poderemos aprovar sem **quorum**, mas querer tirar a legalidade da convocação depois da determinação do Presidente é uma outra questão que não vamos discutir, como não vamos discutir a afirmação de que a Comissão de Assuntos Econômicos não decidiu de acordo com a maioria existente na reunião.

Vamos ter **quorum** um dia, sim. Repito que essa não é uma questão eleitoral. Quem pensar dessa forma estará pensando equivocadamente. Ela pode, sim, ser aprovada depois da eleição. O ideal é que fosse agora, porque Alagoas não pode esperar, mas, se o **quorum** é incompatível, vamos aprovar depois da eleição. Agora, se não aprovarmos isso, Alagoas vai perder de novo, e não vou, como representante de Alagoas no Senado Federal, de forma nenhuma, concordar com isso.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, esqueci-me de dois argumentos que acabaram por ser lembrados. Primeiro, é importante caracterizar que, embora isso seja apresentado como a salvação da pátria de Alagoas, tudo que foi feito em relação ao

endividamento desse Estado pelos Governos Bulhões, Collor e Suruagy foi apresentado como a salvação. Houve uma sucessão de endividamentos que culminou com o Estado falido.

É importante dizer que o Governo Federal, embora viva a entoar a cantilena de que está em crise, assumirá uma dívida de 1,2 bilhão decorrente de uma operação fraudulenta, cuja nulidade já foi decretada pela Justiça.

O Senador Eduardo Suplicy não mencionou um detalhe que considero importante, que é a desvinculação da Prefeitura do PT ao Governo de São Paulo. Uma coisa não tem nada a ver com a outra. Quem veio a esta Casa brigar para resolver o problema das letras de São Paulo não foi a Prefeita, mas o Presidente do Banco do Brasil, porque, por aquele “acordão” feito com o Sr. Paulo Maluf, o Banco do Brasil comprou as “letras podres” do Banespa. Depois vieram a esta Casa dizer “a carteira do Banco do Brasil vai quebrar”, “vão acabar com o Banco do Brasil”, “é preciso salvar as letras podres”. Foi um caso diferente.

Disseram que o Estado de Alagoas vai-se acabar se isso não for feito agora. Pelo amor de Deus, não digam isso! Por Nossa Senhora, não façam essa afirmação, para que o povo de Alagoas não enlouqueça pensando que é verdade! Não é verdade. Santa Catarina não rolou a dívida e estava em condições semelhantes do ponto de vista legal. O Senador Lauro Campos, que, como eu, é da Comissão de Assuntos Econômicos, sabe que, este ano, o Governo de Santa Catarina recebeu US\$200 milhões do Banco Mundial e do Bid. Por lei, esse Estado deveria estar paralisado por causa das letras, mas o Governador teve coragem, a Justiça anulou e foi aceito. Deveriam estar aflitos sem receber nada. Mas isso ocorreu este ano, nem falo do ano de 2001. E estavam na mesma condição.

Portanto, é de fundamental importância que venhamos a esta Casa fazer um grande debate. Eu nem queria isso, mas apenas restringir-me ao debate regimental, até porque a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, volto a afirmar, não se deu de acordo com o procedimento determinado pelo Regimento. Rasgaram o Regimento para realizar a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Essa é a mais absoluta verdade.

Amanhã, discutiremos novamente o mérito no plenário, como é nossa obrigação.

Sr. Presidente, certamente há muitas pessoas que amam Alagoas como eu, porém não mais do que eu.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, houve, no dia 28 de agosto, uma sessão não deliberativa no plenário desta Casa. A Oposição requer agora a anulação dessa sessão. O Presidente em si mesmo não tem autoridade para fazê-lo e, por isso, denegou o pedido, como lhe cumpria. A Oposição fez um recurso ao Plenário. De acordo com o Regimento, o Presidente deferiu o recurso, em parte, mandando ouvir primeiramente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, segundo as normas regimentais.

A decisão, portanto, está tomada e fixada, porém sem efeito suspensivo da sessão aqui ocorrida e de suas decisões.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Itens de nºs 2 a 6 ficam, neste momento, sobrestados pela falta de **quorum** para deliberação.

São os seguintes os itens sobrestados:

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 305, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2001 (nº 525/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer sob nº 1.307, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 444, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2001 (nº 448/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte*, tendo

Parecer favorável, sob nº 178, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 447, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2001 (nº 1.080/2001, na Câ-

mara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Damata FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco*, tendo

Parecer favorável, sob nº 179, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador José Jorge.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 448, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2001 (nº 992/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da Rádio Lidorsom FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer sob nº 135, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 457, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2001 (nº 1.084/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão, Estado do Maranhão*, tendo

Parecer favorável, sob nº 183, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 887, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Projeto de Resolução nº 64, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que “Autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal”.

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

Encontra-se em exame nesta Casa o Projeto de Resolução nº 64, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que autoriza a União e o Estado de Alagoas a celebrarem aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal.

Tal aditamento visa substituir a cláusula de condição de eficácia relativa a pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos de responsabilidade do Estado de Alagoas, por outra que determine a inclusão, nos contratos a serem celebrados com os detentores de tais títulos, de cláusula prevendo que, no caso de manifestação final da Justiça pela invalidade dos títulos em tela, ficam os credores obrigados a restituir ao Estado de Alagoas, de imediato, o valor por eles recebidos da União, inclusive amortizações e rendimentos, com acréscimo da variação da taxa Selic no período.

A proposição objetiva proporcionar ao Estado de Alagoas as condições necessárias para que possa honrar os compromissos assumidos no contrato em questão.

É o relatório.

II – Análise

A atual cláusula de condição de eficácia relativa ao pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos de responsabilidade do Estado de Alagoas, constante da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal, gerou dúvidas sobre as garantias que teria a União em decorrência do desenrolar do processo judicial.

Em conseqüência, o Estado de Alagoas ficou submetido a uma séria restrição financeira, cuja solução está na dependência de uma futura decisão da Justiça. Tal situação gerou o agravamento dos já enormes problemas sociais daquela unidade da Federação.

A solução apresentada atende tanto aos interesses da União quanto os do Estado de Alagoas, na medida em que obriga os credores a restituir os valores recebidos no caso de a manifestação final da Justiça for pela invalidade dos títulos.

III – Voto

Pelo exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 64, de 2002, nos termos em que foi apresentado pelo Autor.

Sala da Comissão, 28 de agosto, de 2002. – **Francelino Pereira**, Presidente Eventual – **Romero Jucá**, Relator – **Bello Parga** – **Renan Calheiros** – **Valmir Amaral** – **Ney Suassuna** – **Adir Gentil** – **José Jorge** – **João Alberto Souza** – **Amir Lando** – **Gerson Camata** – **Teotônio Vilela Filho** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Waldeck Ornelas** – **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A matéria a que se refere o parecer que acaba de ser lido ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Chico Sartori.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, tenho percorrido o Estado de Rondônia e, ao conversar com o povo nas suas diferentes regiões, tenho me deparado com inúmeros problemas cuja solução, de certa forma, considero vital para a sobrevivência daquele povo que escolheu a tão falada Amazônia para contribuir com o seu trabalho em busca de melhores condições de vida para suas famílias.

Tenho sido procurado com insistência, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por um grupo de cidadãos, na sua grande maioria pequenos empresários rurais e comerciantes, que constituem um comitê de emancipação política dos Distritos de Tarilândia, Nova Califórnia e Extrema de Rondônia. Esses Distritos, Sr. Presidente, fruto dos projetos de colonização do Incra, implantados em meados de 1980, ocupados por migrantes oriundos dos Estados do Paraná, Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Bahia e outros.

Esses colonos, deixando o conforto de seus Estados de origem, enfronharam-se na mata virgem para cultivar os seus lotes, inicialmente plantando apenas para o consumo familiar. No início, suas rendas se originavam da extração do látex, produzido em fardos de borracha, sem nenhum conhecimento técnico, orientados apenas pelos caboclos seringueiros existentes naquelas localidades.

Não existia qualquer infra-estrutura de apoio, nem mesmo acesso aos centros urbanos mais próximos. Os comerciantes da borracha chegavam até aquelas localidades com tropas de burros, trazendo mantimentos, mercadorias de primeira necessidade, trocando-as pelos fardos de borracha.

Esses colonos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sentiam-se muito limitados em virtude de seus conhecimentos serem apenas voltados ao cultivo da lavoura, e não à produção da borracha. Por isso mesmo, não aceitaram por muito tempo aquele meio de vida. Assim, partiram para o cultivo da lavoura branca, mesmo usando os processos mais rudimentares, que consistem na derrubada e na queimada da mata.

Os resultados dessa nova experiência, logo nos seus primeiros anos, atingiram níveis elevados de produção, exigindo a construção das vias de acesso para o escoamento dos seus produtos, sob pena de dispersá-los. Em seguida, vieram os núcleos rurais para o atendimento das necessidades básicas, sobretudo educação, saúde e comercialização dos produtos.

O Governo do Estado de Rondônia passou a construir as estradas vicinais, chamadas pelos colonos de "linhas", que passaram a servir para o escoamento da produção daquelas comunidades.

Essas famílias, Sr. Presidente, passaram a produzir arroz, feijão, milho, café, cacau, banana, mandioca, citros, suco, coco e abacaxi, além de desenvolverem a criação de aves, bovinos e suínos em pequena escala.

Entretanto, a falta de infra-estrutura de apoio à produção agrícola fez com que o colono perdesse muito em quantidade e qualidade dos seus produtos, desde o plantio até a colheita e comercialização, não lhe dando qualquer retorno para desenvolver os trabalhos agrícolas com alguma margem de lucro.

Além das inúmeras dificuldades criadas com o advento das leis ambientais que limitaram o uso do processo da derrubada das matas virgens e das queimadas, ficaram os agricultores condicionados à utilização das áreas já derrubadas, improdutivas, tomadas por capoeiras, cujo trato tornava-se impossível pelo processo manual.

Diante desse quadro, esses colonos limitados, descapitalizados, sem condições de adquirir os equipamentos necessários à recuperação das referidas áreas, sentiram-se desestimulados e não mais tiveram condições suficientes para continuar seus trabalhos agrícolas. Assim, essas populações viveram um grande dilema de sua principal atividade e meio de vida durante um período de aproximadamente cinco anos de decadência sob todos os aspectos.

Na década de 90, essas comunidades voltaram a crescer com o advento do Projeto Luminar, do Ministério da Agricultura, supervisionado pelo Incra e que tem por finalidade levar assistência técnica aos

agricultores assentados naquelas glebas, levando a orientação técnica nas áreas da educação, assistência social, agropecuária, na aquisição de insumos e aquisição de equipamentos, através de linhas de crédito do Proceca, do Basa, do Pronaf, do Banco do Brasil, para o custeio, e o Prorural, para a recuperação e implantação da lavoura de cacau, orientando também o beneficiamento, a comercialização, o transporte e ainda a criação de bovinos, suínos, eqüinos, galináceos, piscicultura e apicultura.

Posteriormente, Sr. Presidente, instalou-se a Emater e a Ceplac. Então o Governo do Estado levou energia elétrica, melhorou escolas, implantando o ensino fundamental e médio; instalou posto de saúde, posto telefônico, cartório de registro civil e de notas, postos de serviços etc.

Com essas melhorias implementadas pelo Governo do Estado, o comércio voltou a crescer, surgiram diversas máquinas de beneficiamento dos produtos agrícolas, laticínios, postos de gasolina, pequenas indústrias de móveis, mercearias já tomando forma de supermercados e o número de edificações foram aumentando.

De maneira, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que aqueles pequenos núcleos urbanos já se tornaram pequenas cidades, exigindo do Poder Público mais equipamentos urbanos, mais aproximação com os governantes. A comunidade passou a exigir a aplicação dos tributos oriundos de suas produções nas necessidades assistenciais, sendo claro e evidente que chegou a hora daquelas populações lutarem pelas suas respectivas emancipações políticas, a fim de se transformarem nos mais novos municípios do Estado de Rondônia.

Essa luta já começou, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. As referidas comunidades, já mobilizadas, iniciaram os seus processos junto à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, que, por meio de decreto legislativo, aprovaram as referidas pretensões. No entanto, aquela Assembléia, ao solicitar a consulta plebiscitária junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, obteve inicialmente a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral contrária à consulta plebiscitária, sob a alegação de julgados do colendo Tribunal Superior Eleitoral, ensejando o não provimento dessa matéria, em razão da inexistência de regulamentação por meio de lei complementar federal, como prevê o art. 18 da nossa Carta Magna.

Diante da decisão do Tribunal Regional Eleitoral negando provimento ao pedido de consulta plebiscitária, coube à Assembléia Legislativa do Estado, em grau de recurso, apelar para o Tribunal Superior Elei-

toral na expectativa daquele egrégio Tribunal entender legítimos os anseios daquelas populações, interpretando a norma constitucional diante da luz de vários fatos concretos ocorridos neste País.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, informou ao Juiz Dr. Raduan Miguel, do TER-RO, por solicitação do mesmo para instruí-lo quando da oportunidade do seu voto no julgamento naquele Tribunal, que foram criados, a partir de 1997, 533 (quinhentos e trinta e três) novos municípios no Brasil, sendo que as leis estaduais de criação desses municípios foram promulgadas antes da Emenda Constitucional n.º 15/96, que deu nova redação ao §4º do art. 18 da nossa Constituição Federal. Informou, ainda, o IBGE, àquele magistrado, que a partir da promulgação da Emenda Constitucional n.º 15/96, foram criados no Brasil 54 (cinquenta e quatro) novos municípios nas diversas unidades da nossa Federação, como no Piauí, Rio Grande do Norte, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás e Alagoas.

Sr. Presidente, seriam esses municípios inconstitucionais? Foram criados com base em uma norma que ofenderia o texto constitucional porquanto inexistente a tal legislação que lhe completaria? O que me parece é que essa questão está encontrando resistência na interpretação dada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que sustenta que o §4º do art. 18 é inaplicável porque necessita, como imperativo, da existência de uma lei complementar federal para regulamentar apenas o período em que se realizaria essa criação, essa incorporação, essa fusão ou desmembramento.

Ademais, Sr. Presidente, analisando o texto constitucional “dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito,...”. É imperativa a realização de consulta às populações envolvidas que se dará por plebiscito. Parece-me que é essa a postulação das populações dos distritos de Tarilândia, Nova Califórnia e Extrema de Rondônia. A quem será feita a consulta por meio de plebiscito? “As populações dos municípios envolvidos,...”. É óbvio. A população do município, que está perdendo uma faixa territorial, deve concordar ou discordar com tal perda, bem como a população do distrito que será criado. Terão o direito de dizer: “quero continuar pertencendo àquele município, ou quero pertencer ao novo município, ou quero continuar como está”.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não pode prevalecer dois pesos e duas medidas. Como foram criados novos municípios em outros estados, não podemos admitir esse entrave para a criação dos

novos municípios do Estado de Rondônia, não podemos engessar o progresso deste Estado. Se os referidos distritos já cumpriram os requisitos institucionais e legais para suas criações, não vejo outra saída senão aprovarem as suas respectivas consultas plebiscitárias.

Sr. Presidente, não obstante estarmos diante de uma norma de direito constitucional, muito embora não sendo jurista, e após ouvir opiniões de assessores desta Casa com conhecimento abalizado nesta matéria, entendo cabível a aplicação do art. 335 do Código de Processo Civil, que diz: “Em falta das normas jurídicas particulares, o juiz aplicará as regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece e ainda as regras de experiência técnica, ressalvado, quanto a esta, o exame pericial.”

O que esperamos é que o Tribunal Superior Eleitoral enfrente essa matéria, suprindo a lacuna da lei, no caso da inexistência de norma complementar. Ao interpretar a norma, também a interprete aplicando o artigo do Código de Processo Civil que acabo de citar.

Sr. Presidente, diante de tais dificuldades e da minha preocupação com as iniciativas de criação dos novos Municípios de Rondônia – que, com certeza, emancipados politicamente, contribuirão de forma definitiva para o progresso do Estado que tenho orgulho de representar nesta Casa como Senador da República –, apresentei, antes do recesso parlamentar, projeto de lei complementar para regulamentar o § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, com o intuito de suprir a lacuna constitucional que inibe a criação de novos municípios brasileiros, em especial no meu Estado de Rondônia.

Essa, Sr. Presidente, é a minha contribuição àquele povo que, como eu, escolheu a Amazônia para viver e trabalhar, em busca de uma condição de vida mais digna para seus familiares, e cujo trabalho tem trazido grandes frutos para o progresso de Rondônia.

Apresentei o referido projeto de lei complementar, que atualmente tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, tendo como Relator o eminente Senador Jefferson Péres, ilustre representante do nosso vizinho Estado do Amazonas, que, com toda certeza, emitirá seu parecer com a propriedade de quem é profundo conhecedor do direito.

Ao finalizar este pronunciamento, tenho a certeza de que esta Casa, ao entender a importância dessa matéria, haverá de agilizar sua tramitação, propici-

ando a essas populações o direito de usufruírem a cidadania, objeto do seu sagrado direito.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Chico Sartori o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa para fazer um rápido comentário e um alerta em relação ao que estamos vivenciando no dia-a-dia. Caminhando por Minas Gerais, especialmente por seu interior, tenho recebido, ao longo desses dias, inúmeras manifestações de lideranças, de presidentes de entidades, de câmaras de diretores lojistas, de associações comerciais e de federações das indústrias sobre algo que está necessitando de uma tomada de posição. Primeiramente, não se pode mais pensar, não se pode mais falar – e qualquer fala seria demagogia – da necessidade de promoção da reforma tributária. Nesta semana, o Governo toma a iniciativa de encaminhar a esta Casa uma medida provisória que altera a forma de tributação do PIS. Isso nos cheira a demagogia, porque estamos a pouco mais de cinco meses do encerramento de um Governo cuja alternativa escolhida seguramente garantirá o aumento da arrecadação, mas retirará ainda mais recursos do empresário. Assim, ao tirar do empresário, tira do cidadão, tira da sociedade, aumentando o volume de recursos, naturalmente para continuar pagando juros, especialmente aos credores internacionais. Quando assistimos a essa iniciativa, chegamos à conclusão de que, se o Governo quisesse, a reforma tributária teria ocorrido. Quando o Governo quer, muda o que lhe é conveniente.

Contudo, Sr. Presidente, não venho falar aqui da reforma tributária, que creio mereça estudo mais aprofundado. Serão os próximos governantes os responsáveis por esse tema. Ciro Gomes tem manifestado sua posição de promover uma grande reforma tributária, reduzindo o número de impostos e essa carga atual de 34% a 35% do Produto Interno Bruto, que é o montante arrecadado da sociedade para, em grande parte, pagar juros e rolar a dívida. A nossa expectativa é de que o próximo governante – e espero seja Ciro Gomes – possa fazer esse trabalho de ma-

neira moderna, clássica, objetiva, buscando sobrepor às dificuldades naturais os entendimentos necessários, dividindo o bolo entre os Governos Federal, estaduais e municipais, buscando desonerar a produção para, aí sim, de maneira mais igualitária, fazer a cobrança do maior número possível de contribuintes e, assim, fazer justiça tributária.

Venho falar de um tema específico, Sr. Presidente, porque o momento ainda enseja uma tomada de posição, e urgente. A saúde das micro e pequenas empresas deve estar sempre presente em nossa atenção política. Elas são as grandes geradoras de emprego e de prosperidade, e a sua prosperidade faz a prosperidade de um País. Não podemos descurar de lhes estender a proteção e os cuidados que merecem.

É verdade que, nos últimos anos, o Brasil tem obtido avanços, incluídos aí avanços na forma de leis, no estímulo à micro e à pequena empresa. Essa é a necessidade coerente com o que fazemos em nosso dia-a-dia. Mas o cuidado tem de ser constante para que esses incentivos sejam aperfeiçoados e para que, sobretudo, não haja retrocesso nesse campo

Ora, Sr. Presidente, retrocesso é precisamente o que vem acontecendo devido à gradual erosão dos valores legais que delimitam, que estabelecem a própria definição de microempresa e empresa de pequeno porte, categorias que fazem jus aos benefícios do tratamento tributário especial e favorecido conhecido como Simples.

Há vários anos, o limite superior de receita anual para que uma empresa seja considerada microempresa é de R\$120 mil. O valor correspondente para empresa de pequeno porte é R\$1,2 milhão anual. Esses valores e o tratamento tributário favorecido, quando foram estabelecidos em lei, significaram um avanço positivo em termos de estímulo às nossas empresas menores. No entanto, por mais baixa e sob controle que tenha estado nos últimos anos, a inflação existe, tanto nos números como na realidade de cada cidadão e no bolso de cada um que recorre ao mercado, ao supermercado, ao comércio para adquirir um produto. Ela é pequena – para alguns, quem sabe –, mas vem se acumulando inexoravelmente, ano a ano.

Dessa maneira, Sr. Presidente, aqueles valores que definiam a micro e a pequena empresa e lhes davam proteção tributária foram sendo erodidos. É mais do que oportuno que esses valores sejam atualizados. É a urgente necessidade de atualização dos valores definidores da proteção tributária a essas empresas que me traz hoje a esta tribuna.

O Simples – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – é uma conquista importante não só dessas empresas, mas do País, já que traz reflexos positivos sobre toda a nossa economia e sobre nosso quadro social. Trata-se de conquista a preservar. É preciso, porém, atualizar os valores que definem quais empresas têm acesso a esse tratamento justamente favorecido.

O Simples foi instituído pela Lei nº 9.317, de 5 de maio de 1996. Está em vigor desde 1º de janeiro de 1997 e consiste no pagamento unificado, com tarifas favoráveis, dos seguintes impostos e contribuições: Imposto de Renda Pessoa Jurídica; PIS; Cofins; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; INSS Patronal e Imposto sobre Produtos Industrializados, IPI – quando for o caso. E o Simples ainda dispensa a pessoa jurídica de contribuições instituídas pela União, como as destinadas ao Sesc, Senai, Senac, Sebrae e congêneres, bem como as relativas ao salário-educação e à Contribuição Sindical Patronal.

A Lei nº 9.317 deu cumprimento, portanto, ao comando da Constituição de 1988, que, em seu art. 179, além do que consta no inciso IX do art. 170, preconiza o tratamento incentivador às microempresas e às empresas de pequeno porte. Reforçando a lei de 1996 e a regulamentação desses artigos da Constituição, conquistamos, em 1999, o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999. O Estatuto, um avanço histórico, dispõe sobre o tratamento jurídico e diferenciado, simplificado e favorecido, não somente no que se refere à tributação, mas também aos campos administrativo, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

Ambas as leis que mencionamos são boas. No entanto, os valores máximos das receitas anuais brutas que definem quais empresas se enquadram como micro ou pequenas estão estabelecidos de forma rígida. A inflação que se acumulou desde que se fixaram esses valores, R\$120 mil para a micro e R\$1,2 milhão para empresa de pequeno porte, causou uma gradual erosão e essa divergência crescente em relação à realidade em que vivem essas empresas.

Entre tantos índices medidores da inflação, o IGP da Fundação Getúlio Vargas, por exemplo, é a média aritmética ponderada de dois outros índices: o Índice de Preços no Atacado, IPA, com peso de 60%, e o Índice de Preços ao Consumidor, IPC, com peso de 30%. Há ainda um terceiro índice, o INCC, Índice Nacional da Construção Civil, com peso de 10%. Os valores do IGP, nos anos recentes, foram os seguin-

tes: 1997, 7,48%; 1998, 1,71%; 1999, 19,99%; 2000, 9,8%; 2001, 10,4%; e somente nos sete primeiros meses de 2002, 6,21%.

Sr. Presidente, vê-se claramente que aqueles valores definidores de micro e pequenas empresas, respectivamente R\$120 mil e R\$1,2 milhão, precisam ser reajustados, o que já passa da hora.

Essas empresas precisam ser estimuladas e transformadas na base sólida de nossa economia, como o são, por exemplo, na Alemanha e na Itália. Nesses países, as pequenas empresas lideram até mesmo as estatísticas de exportação, o que não ocorre no Brasil, que concentra a exportação em produtos primários ou em grandes e médias empresas. São passos de progresso que haveremos de percorrer. Desses muitos passos, o primeiro que se faz necessário é atualizar realisticamente os valores-teto de receita bruta anual que definem a microempresa e a empresa de pequeno porte.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é necessário que as lideranças do setor produtivo continuem mobilizando, articulando e fazendo pressão para que, em conjunto, das tribunas do Senado e do Congresso Nacional, possamos promover denúncias e, mais que isso, sensibilizar o Governo para o fato de essa ser a hora de fazer correções e de atualizar os salários dos funcionários públicos, que estão há sete ou oito anos sem correção.

Não nos podemos esquecer de que a economia do Brasil não está numa fase boa, de que, a cada momento, aumenta o desemprego no País e de que as pequenas e médias empresas têm um papel fundamental na economia, na ação social, um papel no atendimento aos trabalhadores e àqueles que fazem o progresso deste País. Por isso, a hora está chegando.

Conclamo todos a continuarmos debatendo esse assunto, para que possamos encontrar o caminho com o destino célere da retomada do desenvolvimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Faculto a palavra aos Senadores que desejarem se pronunciar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nes-

ta retomada temporária de trabalho, resultado da convocação do Senado Federal, aproveito a oportunidade para fazer um breve relato de nossas atividades no Estado de Sergipe, principalmente no que diz respeito às visitas que fizemos nos últimos dias ao interior do Estado e mais de perto ao sertão sergipano.

Temos enfatizado, do alto desta tribuna, que o Nordeste brasileiro é uma região perfeitamente viável. Faz-se necessário apenas que tenhamos uma política de valorização do homem, voltada para a realização de projetos que venham a atender às necessidades básicas da população. Os investimentos precisam ser direcionados, notadamente, a aspectos que tenham um verdadeiro impacto sobre a economia local.

Quando dizemos que o nosso Nordeste passa por dificuldades enormes, logicamente, não podemos apontar o fenômeno das secas como o fator principal do atraso em nossa região.

Faltam políticas públicas que se responsabilizem pelo desenvolvimento econômico da nossa região, que assumam a responsabilidade, a exemplo de iniciativas tomadas desde a época em que governava este País o Presidente Juscelino Kubitschek, como a criação da Sudene. Por um equívoco irreparável, por um erro que não se pode consertar do dia para a noite, num momento de indecisão, o Governo resolveu acabar com a Sudene e, conseqüentemente, com o Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor, que financiava empreendimentos industriais e agroindustriais, em face de atos de corrupção cometidos por funcionários dessa Agência de Desenvolvimento, mancomunados com empresários inescrupulosos. Sob esse pretexto, o Governo acabou com a Sudene, com a Sudam e com esse fundo constitucional. Felizmente, graças a uma iniciativa nossa, aprovada pelo Senado Federal por unanimidade, alguns fundos estão sendo reconstituídos, como os Fundos de Desenvolvimento do Norte e do Nordeste, com a finalidade de recompor instrumentos que possam, direta ou indiretamente, contribuir para a recuperação do desenvolvimento econômico da nossa Região.

Sr. Presidente, finalizo meu intróito e volto a falar sobre Sergipe.

Visitando municípios distantes do nosso Estado, margeados pelo rio São Francisco e que dele dependem para sua existência, verifiquei que estão inteiramente abandonados. Ali prolifera o desemprego e o abandono. As populações ribeirinhas, que antes viviam da pesca, hoje não podem mais fazê-lo por várias razões. Uma delas é a crise de vazão do rio São Francisco. Os financiamentos rurais concedidos pelo Governo, cujo objetivo era dar cobertura financeira aos

empreendimentos, inclusive da pesca, tiveram uma conseqüência desastrosa para a nossa Região, uma vez que os altos juros cobrados, principalmente a correção monetária que incidia sobre os financiamentos, resultaram na falência generalizada dos pequenos proprietários de terra e dos pescadores que compraram barcos. Atualmente, muitos deles, impossibilitados de pagar suas dívidas, abandonaram sua atividade econômica.

Sr. Presidente, o Senador José Eduardo Dutra, aqui presente, teve a oportunidade de ver de perto o sofrimento do sertanejo de Canindé do São Francisco e dos seus povoados: Curituba e Capim Grosso; de Poço Redondo e dos seus povoados: Santa Rosa do Ermírio e Sítios Novos; de Porto da Folha e dos seus povoados: Lagoa da Volta e tantos outros que receberam a nossa visita neste fim de semana – todos mergulhados numa crise sem precedentes. Alguns estão acreditando que deveriam abandonar definitivamente a sua atividade agrícola em razão do descaso das autoridades constituídas em relação ao processo de desenvolvimento estancado naquela região.

Também estivemos em Monte Alegre, em Nossa Senhora de Lourdes e em Graco Cardoso, onde a situação é a mesma, ou seja, dramática, porque não há uma só iniciativa do Governo Federal de incentivo para aquela região, para que a produção agropecuária volte aos tempos idos, quando a pecuária leiteira, a caprino-ovinocultura e a própria agricultura tiveram seu lugar de destaque.

Sr. Presidente, neste momento, os candidatos a Presidente da República apresentam-se com seus planos de governo. É necessário que aquele que for eleito procure viabilizar a sua proposta, porque a nossa Região é totalmente viável, falta apenas a execução dos planos, pois esses existem e sua aplicação depende única e exclusivamente da vontade daqueles que assumem o poder.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – É com prazer que concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, eu queria me somar a V. Ex^a nesse oportuno pronunciamento a respeito de um tema que já foi motivo de debates por diversas vezes nesta Casa, particularmente por iniciativa dos Parlamentares das regiões menos desenvolvidas. O atual Governo, desde o início, até para se manter fiel à lógica de que o mercado resolve todas as de-

sigualdades – quer dizer, colocando todos os poderes nas mãos deste ser quase onipotente chamado mercado –, passou a desenvolver uma política de afastamento, observando-se a falta de uma política de descentralização de recursos, de desenvolvimento regional, o que acaba acentuando as desigualdades regionais já existentes em nosso País. Algumas vezes tive oportunidade, nesta Casa, de fazer pronunciamentos a respeito da evolução dos financiamentos do BNDES e de sua distribuição pelas diversas regiões. Os dados oficiais mostram que de 1995 até 2000 – são os últimos dados que temos – há um decréscimo de financiamentos para as Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste e um aumento de financiamentos para a Região Sudeste, o que inclusive contribui para o aumento da desigualdade regional, porque, deixando o mercado livre, os investimentos e empreendimentos tendem a buscar aquelas regiões de maior desenvolvimento. Imaginem, então, com a contribuição do Estado, que, em tese, deveria ser utilizada para diminuir as desigualdades, mas não o faz? Ele leva em consideração, única e exclusivamente, os interesses do mercado ou das regiões mais desenvolvidas. V. Exª fez referência à infeliz decisão do Governo de extinguir a Sudene, num ato como o de jogar fora a criança junto com a água do banho. Todos sabemos dos problemas existentes naquela instituição. Eram graves, deveriam ter sido apurados e sido desenvolvido o processo de punição dos responsáveis, mas não a sua extinção sob a alegação de irregularidades. Com isso, estamos vendo esse aumento acentuado das desigualdades regionais, particularmente da Região Nordeste, com efeitos muito danosos para a vida daquelas pessoas. Eu e V. Exª, nesse fim de semana, fizemos uma viagem pelo sertão do Estado de Sergipe, onde vimos e sentimos as angústias daquela população trabalhadora, que quer encontrar não só alternativas de sobrevivência e sustento, mas também para o desenvolvimento do Estado, e está esperando uma ação mais efetiva por parte tanto do Governo Federal quanto do Estadual, no sentido de garantir condições de desenvolvimento não apenas a uma região de enormes potencialidades, mas também a seus habitantes. Parabenizo V. Exª pela iniciativa do pronunciamento e peço permissão para a ele me somar. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Senador José Eduardo Dutra, agradeço a participação de V. Exª neste meu pronunciamento no Senado Federal enfatizando nossa presença também no povoado de Iscurial, no Município de Nossa Senhora de Lourdes, localizado às margens do rio São

Francisco, com uma população vibrante, de muitos jovens, porém, com cinco desempregados em cada casa. Podemos observar que é uma população sequeirosa de informação, uma vez que praticamente em cada casa há uma antena parabólica. Isso significa que são pessoas bem informadas, que sabem o que ocorre no Brasil e no mundo, acompanham os investimentos realizados em outras regiões. V. Exª mesmo já denunciou a preferência do BNDES pela região Centro-Sul do País, com a aplicação de mais de 70% dos recursos transferidos pela União em favor de regiões mais desenvolvidas em detrimento do Nordeste. Essas populações estão decepcionadas, frustradas, porque, como V. Exª diz, não há uma iniciativa louvável, quer por parte do Governo Estadual ou Federal.

Abro um parêntese para dizer que constatamos o início da construção de uma ponte ligando o Município de Nossa Senhora de Lourdes a Iscurial. Posteriormente, será necessário asfaltar aquele trecho de estrada até o povoado Iscurial, um verdadeiro sonho daquela região. Na verdade, há infra-estrutura adequada para o desenvolvimento, ou seja, as rodovias sergipanas estão entre as melhores do Nordeste do País; a energia elétrica está bem estruturada em todos os municípios; o problema de água e saneamento ainda não está totalmente equacionado, mas em praticamente todos os municípios sergipanos existe água potável, que chega de algum manancial ou principalmente do rio São Francisco. Enfim, existe todo um espaço no nosso Estado, que é o menor da Federação, com pouco mais de 21 mil quilômetros quadrados, para que o desenvolvimento lá se inicie. Ali pode ser feito não um campo de experimentação para demonstrar que Sergipe ou o Nordeste é viável. Não! A infra-estrutura de que é dotado mostra ao Brasil que Sergipe não possui apenas renda **per capita** muito elevada em comparação a outros Estados da Federação. Ela é função da grande concentração de renda no Estado. É só verificar que as grandes propriedades ocupam mais de 80% do território sergipano. Isso significa que há concentração de propriedades nas mãos de poucos. O restante, as pequenas propriedades, tem menos de 10 hectares, o que não permite fomentar o desenvolvimento econômico no campo.

Por isso, Sr. Presidente, neste instante, a minha palavra não é de reclamação contra o Governo Federal, em fase final de gestão. O Presidente Fernando Henrique Cardoso teve todo o tempo do mundo, todo o espaço do mundo para transformar o nosso Nordeste em uma região bastante desenvolvida. No entanto, não o fez. Prometeu emprego, desenvolvimento agrícola, prioridade para segurança pública. O que esta-

mos vendo? A segurança pública foi inteiramente relegada a um segundo plano, tanto que a violência não é mais primazia dos grandes centros urbanos. Infelizmente, está invadindo as cidades do Nordeste, a zona rural. E, hoje, as famílias não têm a mesma tranqüilidade de uma boa convivência no campo, uma vez que é difícil conter a violência. A estrutura policial está despreparada para conter a criminalidade, não há uma política de segurança pública que torne qualificado o policial, que dê a ele armamento adequado e melhor remuneração, enfim, que coloque o policial a serviço da sociedade.

O certo é que o desemprego e a violência são problemas não apenas das grandes metrópoles do Sul do País, como Rio de Janeiro, São Paulo e até Brasília, mas também das populações do Nordeste do Brasil – e Sergipe, infelizmente, não está fora desse processo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, nós, que estamos pleiteando o retorno ao Senado Federal, assumimos o compromisso com a população de lutar com unhas e dentes e com todas as nossas forças, como fizemos aqui nesta Casa, para o retorno da Sudene, cuja estrutura federal foi extinta. Com isso, possibilitaremos ao nosso Nordeste condições de desenvolvimento, com geração de emprego e renda, atacaremos, enfim, os grandes problemas atinentes ao subdesenvolvimento, que está se tornando crônico na nossa região.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a benevolência de, neste final de sessão, permitir que eu falasse sobre o meu pequenino Estado de Sergipe, ao qual tenho orgulho de servir neste Senado Federal. Tenho certeza absoluta de que, com as mudanças que virão com estas eleições, eleito que será um candidato da Oposição, com uma proposta nova, com uma mensagem nova, mergulharemos num novo Brasil que não se submeta aos caprichos do capital financeiro internacional, que não se submeta às imposições dos Estados Unidos que querem, a qualquer custo, nossa adesão à Alca – Área de Livre Comércio das Américas – o que, a meu ver, seria um desastre para o nosso País.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para dizer que visitando – juntamente com o Senador José Eduardo Dutra e com outros companheiros – a cidade de Porto da Folha pude observar o desenrolar do plebiscito da Alca, que está sendo realizado em todo o Brasil, no período de 1º a 7 de setembro. Encontramos uma urna onde estavam sendo recolhidos os votos contra ou a favor da Alca. Tive a oportunidade de lá depositar meu voto, de registrar minha presença, e

de manifestar minha opinião contrária ao que considero um acordo altamente prejudicial. Ao invés de pensarmos em um bloco econômico envolvendo os Estados Unidos que, como sabemos, têm quase o monopólio da riqueza das Américas, deveríamos pensar em fortalecer o Mercosul. Precisamos criar condições para que em nosso bloco econômico ingressem mais países da América Latina. Assim, com uma posição mais fortalecida, teremos países com dificuldades semelhantes, com graus de desenvolvimento engendrados de forma semelhante e poderemos formar um grupo para coibir as chamadas barreiras alfandegárias impostas pelos países ricos, pelos países desenvolvidos. Só assim, poderemos competir no mercado internacional em igualdade de condições, fazendo uma reforma tributária consistente no País e nos países que fazem parte do bloco de modo a enfrentar os produtos importados do Mercado Comum Europeu e dos próprios Estados Unidos, reforma que venha a desonerar a produção, reduzir o custo Brasil e estabelecer a chamada isonomia tributária com nossos concorrentes na área internacional. Assim, em pé de igualdade, poderemos enfrentar o comércio internacional.

Na realidade, com o que está sendo proposto, os Estados Unidos tornar-se-ão mais fortes e submeterão o País a um estado de colonização eterna, o que não iremos aceitar de forma alguma. Tenho absoluta certeza de que o acordo nefasto proposto pelo Governo Fernando Henrique Cardoso será repudiado de uma vez por todas pelo Congresso Nacional, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado da República. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares para também fazer algumas reflexões sobre questões que têm sido levantadas nas nossas diversas viagens, em conversas com a população; trata-se de algumas angústias e preocupações que a população brasileira vem demonstrando.

Acredito que, se forem feitas pesquisas – e já vi os resultados de algumas – a respeito das duas principais preocupações que o brasileiro tem hoje – e isso vale tanto para as cidades grandes quanto pequenas nas diversas regiões do Brasil –, sem dúvida alguma, a segurança e o desemprego serão citados com maior frequência. E não é à toa que ambas têm uma rela-

ção entre si. Não é nenhuma novidade dizer que o esgarçamento do tecido social, o aumento das desigualdades sociais, o aumento do desemprego são fontes da violência e da insegurança que hoje preocupam milhões de pais e mães de família brasileiros. A sociedade brasileira está perdendo uma parcela daquilo que é o maior patrimônio de qualquer país, de qualquer Estado: a juventude, da qual uma parte expressiva, por falta de perspectiva, por queda da sua auto-estima, por não encontrar emprego, acaba se entregando à marginalidade, ao tráfico de drogas, à prostituição.

Nós dos Partidos de Esquerda sempre tivemos dificuldade em debater segurança porque, de modo geral, tínhamos uma certa tendência a ficar meramente no discurso sociológico – que é válido, que é real. Sempre tivemos dificuldades em ir um pouco além disso. Felizmente, creio que temos superado essa questão nos últimos anos e temos tido condições de formular propostas concretas a curto, médio e longo prazos para atacar esse problema fundamental hoje para o Brasil, que é a questão da segurança. Problema que aflige todos os brasileiros, que não é específico das periferias das grandes cidades, embora saibamos que nesses locais ele é ainda mais grave. Nós que percorremos todo o sertão sergipano – como já registrou o Senador Antonio Carlos Valadares – temos visto que essa é uma preocupação do homem do campo, do sertanejo. Há hoje um aumento de roubo de gado e de criações nas pequenas propriedades do sertão do Nordeste de um modo geral, o que tem agravado o grau de insegurança da população. É necessário que o Estado se empenhe para diminuir esse problema, combinando as duas formas de atuação que necessariamente deverão ser desenvolvidas: o investimento na área social, na educação e o investimento na geração de emprego, a fim de estancar a produção de mais violência. O investimento em medidas de natureza estrutural do aparelho de segurança irá modernizá-lo, garantir que ele previna o crime e o combata. Não há grandes novidades em relação às propostas apresentadas. Todas falam a respeito da integração entre a Polícia Civil e a Polícia Militar. Não se trata da questão da unificação. Eu, particularmente, sou a favor dela. Mas esse é um tema que tem um caráter polêmico bastante grande e que pressupõe, inclusive, uma emenda constitucional para que seja aprovado. Mas a unificação só se dará se precedida de um processo de integração entre a Polícia Civil e a Militar.

É necessário que a sociedade de um modo geral seja inserida por meio das suas organizações e

das suas entidades representativas na discussão sobre a segurança pública. A segurança não interessa apenas à Polícia ou ao Governo. Ela interessa principalmente ao conjunto da sociedade. Portanto, essa sociedade deverá estar representada em todos os organismos participantes da discussão, não só da política de segurança mas também do aspecto orçamentário. Daí a necessidade dos conselhos nacional, estaduais e municipais de segurança pública em que a sociedade, por meio de suas entidades representativas, venha a participar ativamente desse debate, inclusive com sugestões quanto à definição das linhas gerais de segurança.

Não adianta falar em segurança pública sem investir naquele que é o seu agente principal: o policial. Dizer que é possível garantir a segurança do cidadão na sua plenitude, com competência e qualidade, sem fornecer treinamento para as pessoas responsáveis por desempenhar esse papel, sem lhes dar equipamento para garantir a sua própria segurança, sem lhes dar salário digno, é ficar somente no discurso sobre melhoria da segurança sem efetivamente garanti-la. Digo isso ao lado do Senador Antonio Carlos Valadares, reconhecido por toda a sociedade sergipana, particularmente pelos policiais militares do nosso Estado, como o Governador que mais fez, do ponto de vista salarial e de condições de trabalho, por essa importante corporação. Também não se pode esquecer o investimento que, necessariamente, precisa ser feito na área de polícia técnica, de processos de investigação, a fim de que os crimes venham a ser elucidados de forma científica e não apenas no velho e tradicional processo que, infelizmente, ainda acaba prevalecendo em grande parte das delegacias no Brasil: o da pancada.

Portanto, Sr. Presidente, este é um tema que, como eu já disse, está relacionado diretamente com a questão social e a retomada do crescimento econômico, do investimento e do próprio modelo de desenvolvimento. Necessariamente, ele deve ser objeto de discussão e de preocupação dos democratas, até porque nós sabemos que, quando surge essa situação de insegurança, acabam vicejando algumas propostas absolutamente medievais de política de extermínio, de pena de morte, como se isso fosse resolver o problema.

O nosso Estado de Sergipe, infelizmente, em anos passados, acabou sendo citado em relatório da Anistia Internacional em função do projeto chamado de A Missão, que desenvolveu verdadeira política de extermínio no interior de Sergipe, particularmente no sertão. O pior é que hoje esse tipo de ação é objeto de

debate na campanha eleitoral de um candidato que aborda isso como algo positivo, dizendo que naquela época garantia-se segurança aos cidadãos. Na verdade, ocorreu o extermínio de bandidos e de seus parentes e também de pessoas honestas, o que, de forma nenhuma, tem promovido segurança ao sertanejo ou combatido a violência. Na realidade, o que houve foi um momento de terror, de pavor, que, a princípio, certamente serviu para espantar a marginalidade. Contudo, não se trata absolutamente de medida eficaz a médio e longo prazos, porque acaba voltando-se contra os agentes daquele tipo de ação.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Pois não, com muito prazer, ilustre Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a está realmente focalizando um assunto da mais alta importância para a sociedade brasileira. Esse é um tema atual, que tem sido motivo de debates não apenas no Senado Federal, mas também e notadamente na campanha eleitoral. Todos os candidatos estão prometendo acabar com a violência. Além de policiamento ostensivo, é preciso dar à polícia estrutura para o bom funcionamento, com preparo e qualificação adequada, com remuneração compatível com o exercício de função tão arriscada quanto a de policial. Além disso, temos de nos preocupar com a educação generalizada. Há, neste momento, a preocupação com a bolsa escola. Sem dúvida, essa oferta do Poder Público atrai, porque quanto mais crianças estiverem na escola mais possibilidade de remuneração para as famílias pobres. Entretanto, acredito que a educação não se restringe à oferta de bolsa escola. Ela inclui também o preparo intelectual dos professores, a qualificação e o treinamento profissional deles, a realização de cursos intensivos para o magistério, além de incentivos para que continuem na sua atividade. Hoje há um desestímulo completo não só de professores do ensino fundamental, como também de professores do ensino superior, porque a remuneração, realmente, é muito baixa. Por isso muitos estão abandonando a sua atividade. Então, investir na educação significa investir na criança, no homem de amanhã. Quer dizer, a segurança pública é importante, sem dúvida, mas a base fundamental para uma sociedade organizada, menos violenta e capaz de enfrentar os desafios do desenvolvimento econômico, é a educação. Eu gostaria de aproveitar a oportunidade em que V. Ex^a se refere a

assuntos tão atuais, para fazer uma crítica ao Governo no que diz respeito à reforma tributária. Eu falei antes, mas esqueci de referir-me a esse ponto. A reforma tributária tem sido reclamada desde 1995, quando o Governo enviou ao Congresso Nacional a PEC n.º 175/95, época em que o Senador José Serra, atual candidato a Presidente da República, era Ministro do Planejamento e Orçamento. Ora, essa proposta teve parecer favorável do Deputado Mussa Demes. Houve ampla discussão, envolvendo empresários e segmentos interessados na aprovação de uma reforma que viesse a proteger a produção, o assalariado, o trabalho e, afinal, a nossa economia. Entretanto, essa reforma tributária não ocorreu, porque o Governo, na prática, mandou que a Câmara dos Deputados a enterrasse, ou seja, a colocasse numa gaveta, onde ela continua. De repente vemos a crise da elevação do dólar e o Governo, pressionado por essa crise, resolveu criar uma minirreforma. Ora, ao ler um artigo hoje, vi que ela tem vantagens e desvantagens para a sociedade. Começarei citando uma vantagem: ela permite uma dedução no Imposto de Renda das empresas que estão investindo em inovação tecnológica e em pesquisa. Considero muito bom que o Governo proponha isso. Agora, apontarei uma desvantagem, principalmente para os mais pobres. Ultimamente, fomos sacrificados com a alta do preço do gás de cozinha, que é um insumo importante para todas as donas-de-casa do Brasil. O Governo aumentou o preço para R\$30,00; como houve reclamação generalizada, resolveu baixá-lo um pouco. O Governo retirou a incidência do PIS sobre alguns produtos, entretanto deixou de lado o óleo diesel e o gás de cozinha. O diesel é o combustível responsável pelo transporte de todas as mercadorias no Brasil, já que o transporte ferroviário e o marítimo praticamente não existem. Apesar de ser o carro-chefe do transporte brasileiro, não recebe nenhum incentivo. Ao contrário, continua com as alíquotas mais altas, mais de 2,5%. O mesmo ocorreu com o gás de cozinha, que também não obteve nenhum incentivo do Governo na medida provisória que tratou dessa minirreforma tributária. Fez-se uma reforma tributária, sacrificando setores da economia, como os consumidores de baixa renda, e um setor tão importante quanto o dos transportes, cuja base é o óleo diesel. É uma iniquidade essa reforma tributária, a qual não terá nenhuma consequência para o desenvolvimento do País. Acredito até que o Governo brasileiro fez isso para dizer ao FMI que estava tomando alguma atitude em face da crise avassaladora que se abateu sobre o Brasil com a desvalorização da nossa moeda.

Senador José Eduardo Dutra, agradeço a V. Ex^a a paciência com que me ouviu nesse longo aparte no qual falei de vários assuntos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares, pelo seu aparte. V. Ex^a tratou de outros assuntos porque realmente são inter-relacionados. Isso acontece quando discutimos política. Sabemos que a violência e a segurança têm a ver com a educação, com as condições sociais e com o emprego. Ao falarmos de emprego necessariamente temos de falar em política econômica, em modelo de desenvolvimento e, conseqüentemente, acabamos desaguando na discussão dos impostos.

Vou começar pela questão final, a da reforma tributária, assunto que foi debatido durante muito tempo no Congresso Nacional. Esse é um tema sobre o qual só há consenso no título, porque todos dizem que são a favor de uma reforma tributária. O problema consiste em saber qual reforma tributária e como conciliar os diversos interesses. Quando falam de reforma tributária os empresários pensam em diminuir imposto; o Governo, por sua vez, pensa em aumentar a arrecadação. Além disso há a questão da compatibilização entre a distribuição dos impostos. Vivemos numa federação, portanto é preciso haver a distribuição entre União, Estados e Municípios, todavia, nenhum dos entes federados quer perder recursos; daí a dificuldade de se chegar a um consenso mínimo.

É fato que o Congresso Nacional conseguiu construir um consenso mínimo, que resultou no relatório do Deputado Mussa Demes na Comissão Especial da Câmara dos Deputados. Aquele consenso não evoluiu porque o Governo concretamente “botou uma pedra em cima” e impediu que a discussão daquele assunto continuasse.

Necessariamente o novo Governo, seja qual for o Presidente que assumir – naturalmente espero que seja o candidato que apóio, Luiz Inácio Lula da Silva –, terá de rediscutir essa questão, até porque a prorrogação da cobrança da CPMF no ano que vem foi aprovada, mas com uma alíquota simbólica, com objetivo meramente fiscalizatório. Dessa forma, fontes alternativas de receita para o País deverão ser encontradas. Em função disso, obrigatoriamente o Congresso Nacional terá de se debruçar sobre a questão da reforma tributária.

Sei que ainda há Senadores inscritos para falar, por isso concluirei meu pronunciamento. Antes, porém, desejo dizer que, neste momento em que estamos todos em campanha eleitoral discutindo diversos temas, é interessante que as várias propostas sejam

debatidas, até porque é dessa forma que o eleitor faz sua escolha. Sabemos que escolher apenas pelos discursos não é fácil, pois jamais um candidato a Governador, a Prefeito ou a Presidente irá à televisão ou a um palanque dizer que não investirá em educação, saúde, transporte ou geração de emprego. Com certeza, se surgir algum louco que o faça não será eleito.

O problema está em estabelecer até que ponto os projetos, as propostas, os programas de Governo são meras declarações de intenção ou um compromisso efetivo dos candidatos ou partidos políticos. Penso que o melhor critério ainda é a prática da verdade: verificar o passado, a trajetória e os compromissos de cada partido político para que o eleitor possa fazer sua escolha.

Sr. Presidente, muito obrigado. De antemão, peço desculpas por alongar-me além do previsto no Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, estamos apresentando à Mesa um projeto de resolução que altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal. O projeto pretende suprimir o parágrafo único do art. 2º da referida resolução. A aprovação desse projeto possibilita ao Estado do Rio Grande do Sul valer-se dos créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS – para que sejam cedidos à Caixa Econômica Federal. Nesse caso, a amortização da dívida do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS – junto à União será feita pelo governo estadual do Rio Grande do Sul.

Eis a justificativa do projeto:

A Lei Estadual nº 11.402, de 29 de dezembro de 1999, autorizou o Estado a assumir a dívida relativa à carteira imobiliária do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), refinanciada junto à União ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, bem como a receber deste e ceder à Caixa Econômica Federal os direitos relativos à referida carteira imobiliária e os créditos do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

No entanto, inadvertidamente, a Resolução nº 38 do Senado Federal, de 19 de dezembro de 2001, que autorizou o Estado do Rio Grande do Sul a assumir tal dívida,

dispõe, no Parágrafo Único do art. 2º, que “a assunção referida no art. 1º far-se-á sem quaisquer alterações contratuais relativas às condições financeiras, encargos, prazos e demais condições originalmente pactuadas”. Em contatos do Estado com a Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), concluiu-se que a redação dada não é a mais adequada, uma vez que impediria o Estado de disponibilizar os referidos créditos em face do Parágrafo Único do art. 2º, acima transcrito. Faz-se, portanto, necessária a revogação do referido dispositivo da Resolução nº 38 para que o Estado possa dar seguimento à negociação dos créditos do Fundo de Compensação de Valores Salariais da carteira imobiliária do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul. Nas tratativas que vêm sendo mantidas com a PGFN e com a STN, não foi verificada nenhuma objeção à aprovação da proposta. Retirado o Parágrafo Único do art. 2º, poderá, então, ser processada a alteração do dispositivo do Contrato Particular de Confissão e Composição de dívidas, firmado entre a União e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, segundo o qual as liberações feitas ao agente pelo Fundo de Compensação de Valores Salariais vinculam-se ao abatimento do saldo devedor mantido junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Essa condição mostra-se também prejudicial ao próprio FGTS, eis que, em a mesma vigorando, este receberia títulos “Compensações de Valores Salariais”, cujo prazo para resgate é de 30 anos, somente a partir de 1.º de janeiro de 1997, ao passo que, em sendo revogada essa condição, a dívida com o Fundo estará totalmente amortizada em cerca de cinco anos.

Assim sendo, propõe-se a supressão de tal dispositivo, medida que visa realmente beneficiar e propiciar condições funcionais e operacionais ao Estado do Rio Grande do Sul nessa matéria, sem que sejam alteradas quaisquer outras condições do contrato em questão, conforme o acima exposto. Isso virá em benefício do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Esse projeto de resolução, Sr. Presidente, vem assinado pelos três Senadores do Estado do Rio Grande do Sul, quais sejam, Senadora Emilia Fernandes, Senador Pedro Simon e este Senador, José Fogaça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Chico Sartori.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 65, DE 2002

Altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Suprima-se o Parágrafo Único do art. 2º da Resolução nº 38, de 2001 do Senado Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei Estadual nº 11.402, de 29 de dezembro de 1999, autorizou o Estado a assumir a dívida relativa à carteira imobiliária do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), refinanciada junto à União ao amparo da Lei nº 8.727, de 5-11-93, bem como a receber deste e ceder à Caixa Econômica Federal os direitos relativos à referida carteira imobiliária e os créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

No entanto, inadvertidamente, a Resolução nº 38 do Senado Federal, de 19 de dezembro de 2001, que autorizou o Estado do Rio Grande do Sul a assumir tal dívida, dispõe, no Parágrafo Único do art. 2º, que... “A assunção referida no art. 1º far-se-á sem quaisquer alterações contratuais, relativas às condições financeiras, encargos, prazos e demais condições originalmente pactuadas.” Em contatos do Estado com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN), concluiu-se que a redação dada não é a mais adequada, uma vez que impediria o Estado de disponibilizar os referidos créditos, em face do Parágrafo Único do art. 2º, acima transcrito. Faz-se, portanto, necessária à revogação do mesmo, para que o Estado possa dar seguimento à negociação dos créditos de FCVS da carteira imobiliária do IPERGS. Nas tratativas que vem sendo mantidas com a PGFN e com a STN, não foi verificada nenhuma objeção à aprovação da proposta. Retirado o Parágrafo Único do art. 2º, poderá, então, ser processada a alteração do dispositivo do Contrato Particular de confissão e composição de Dívidas, firmado entre a União e o IPERGS, segundo o

qual as liberações feitas ao agente pelo FCVS vinculam-se ao abatimento do saldo devedor mantido junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Esta condição mostra-se também prejudicial ao próprio FGTS, eis que, em a mesma vigorando, este receberia títulos “CVS”, cujo prazo para resgate é de 30 anos a partir de 1º-1-1997, ao passo em que, em sendo revogada tal condição, a dívida com o Fundo estará totalmente amortizada em cerca de cinco anos.

Assim sendo, propõe-se a supressão de tal dispositivo, medida que, sem que sejam alteradas quaisquer outras condições do Contrato em questão, conforme o acima exposto, virá em benefício tanto do FGTS quanto do estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2002. –
Emília Fernandes – Pedro Simon – José Fogaça.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 2001

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a assumir dívida do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), refinanciada junto à União ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, cujo valor em 1º de novembro de 2000 era de R\$381.688.640,62 (trezentos e oitenta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a assumir a dívida do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), refinanciada junto à União ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, cujo valor, em 1º de novembro de 2000, era de R\$381.688.640,62 (trezentos e oitenta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. As dívidas objeto da assunção autorizada no **caput** correspondem às relativas à carteira de crédito imobiliário do referido Instituto de Previdência, que foram refinanciadas junto à União, nos termos da mencionada lei, que à época constituía a base legal normatizadora do processo de refinanciamento de dívidas estaduais e de suas entidades da administração indireta com a União.

Art. 2º A assunção da dívida referida no art. 1º deverá ser realizada com as seguintes características básicas:

I – credor: União, tendo o Banco do Brasil como seu agente financeiro;

II – devedor: Estado do Rio Grande do Sul;

III – valor: R\$381.688.640,62 (trezentos e oitenta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), em 1º de novembro de 2000, já incluídos um montante equivalente a R\$4.089.672,91 (quatro milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), referentes a dívida vencida e não paga;

IV – prazo: 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo a primeira prestação vencida em 1º de abril de 1994 e a última em 1º de março de 2014.

Parágrafo único. A assunção referida no art. 1º far-se-á sem quaisquer alterações contratuais relativas às condições financeiras, encargos, prazos e demais condições originalmente pactuadas.

Art. 3º A autorização prevista no art. 1º é condicionada a que o Estado do Rio Grande do Sul vincule, como contragarantias à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, e outras em direito admitidas, mediante formalização de contrato de garantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de dezembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Projeto lido será publicado e remetido à Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência comunica ao Plenário que fica aberto o prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas perante a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os Srs. Senadores Mauro Miranda, Carlos Bezerra e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é dramática a situação das rodovias federais no Estado de Goiás.

Trago a este colendo Plenário minha profunda preocupação, expressa nessa forma contundente,

porque aflige terrivelmente meu coração ver o extraordinário esforço produtivo do agricultor goiano ameaçado de severos prejuízos pelas imensas dificuldades que fatalmente enfrentará para escoar a presente safra.

E se trata, com efeito, de um esforço extraordinário. Estamos colhendo uma safra recorde. No entanto, a precária situação da malha rodoviária federal no Estado evidencia que boa parte do justo rendimento que o agricultor deveria ter em retribuição a seu trabalho se perderá ao longo das estradas semidestruídas. Refiro-me ao prejuízo que virá na forma de veículos danificados, fretes encarecidos e retardamento do transporte da produção.

Não estou aqui, Sr^{as} e Srs. Senadores, comendo nenhum exagero. A situação é, de fato, catastrófica. Mais da metade dos 4 mil e 200 quilômetros das BRs que cortam o Estado apresentam condições de regular a ruim. E, o que é pior: como não há perspectiva de reparos, os problemas ficarão ainda mais graves com o início da estação chuvosa que se avizinha. Teremos mais buracos, mais atoleiros, mais veículos quebrados.

Muitos trechos das rodovias goianas mais parecem cenário de um rali. Na verdade, levantamento feito pelo Guia Quatro Rodas revela que Goiás tem a segunda pior malha rodoviária do País, com 755 quilômetros em situação precária. Como o período de estiagem já está chegando ao fim sem que as obras mínimas necessárias tenham sido feitas, alguns municípios ficarão, com o início das chuvas, praticamente isolados.

Na raiz desse quadro bisonho de deterioração de nossa infra-estrutura de transportes, está a brutal retenção dos recursos orçamentários federais previstos para a manutenção, restauração e melhoria das estradas goianas. Afinal, dos 232 milhões de reais definidos no Orçamento da União de 2002 para as estradas de Goiás, apenas 93 milhões de reais foram liberados. E, mesmo quanto a essa parcela, não há previsão de quando os repasses virão a ocorrer.

Como de hábito, a retenção das verbas acontece com base nas já gastas alegações de necessidade de adequar despesas e receitas no Orçamento da União. No entanto, mesmo que tivesse sido liberado o valor total originalmente previsto, ele seria de longe insuficiente para atender à real necessidade de obras nas rodovias do Estado. De acordo com informações colhidas junto ao Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), ainda seriam necessários 50 milhões de reais extra-orçamentários para obras emergenciais. Segundo o órgão, 1.250 quilômetros de rodovias federais estão em estado crítico em Goiás.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossa inconformidade avulta na medida em que a maioria desses trechos em condições críticas está localizada

justamente nas rodovias do Sudoeste do Estado, onde se concentra a parcela mais significativa da produção agrícola goiana.

Nesses pontos, as rodovias atingiram um tal grau de precariedade, que se tornaram inviáveis as ações de mera conservação – tais como as operações tapa-buracos –, fazendo-se necessárias obras de restauração. Na opinião do chefe da 12^a Unidade de Infra-estrutura Terrestre do DNIT, José Olímpio Maia Neto, a cobertura da malha com uma capa asfáltica seria um paliativo apenas a curtíssimo prazo, até que fosse possível promover a restauração. O custo para realizar a reconstrução das pistas nos 1.250 quilômetros já mencionados, contudo, ascenderia a nada menos que 500 milhões de reais, equivalentes a 215% do total dos recursos previstos no Orçamento da União de 2002 para as estradas goianas.

Lamentavelmente, muito pouco daquilo que é de urgência absoluta foi realizado nas rodovias federais que cortam o Estado de Goiás neste período de seca que se está encerrando. Afinal, no corrente ano, o DNIT pôde dispor apenas, até o presente momento, da insignificante quantia de 4 milhões e 300 mil reais para obras de conservação. E, segundo cálculos do órgão, somente para a conservação rotineira e preventiva das estradas seriam necessários 46 milhões de reais anuais, ou 10 vezes mais do que o valor com o qual o órgão foi aquinhado nestes primeiros oito meses do ano.

Defrontado com tamanha escassez de recursos, o DNIT viu-se compelido a destiná-los apenas a serviços essenciais, como roçagem, drenagem, reposição de sinalização e tapa-buracos. A maior parte do dinheiro liberado acabou destinada para obras em pequenos trechos espalhados pelo território estadual.

O doloroso, Sr. Presidente, é que – como afirma a sabedoria popular – quem gasta mal gasta em dobro. Os profissionais do setor sabem muito bem que uma conservação bem feita implica reduzir pela metade os custos de manutenção ao longo dos anos seguintes.

No entanto, com o contingenciamento por parte do Governo Federal das verbas previstas para 2002, algumas obras chegaram mesmo a ser interrompidas. Esse foi o caso do trecho de 16 quilômetros da BR-060, no Município de Anápolis, que inclui a construção de um viaduto, cujas obras estão praticamente paradas em função da falta de dinheiro. E o Governo se mostra insensível, inclusive, para os custos advindos dessas paralisações. Afinal, a obra paralisada não está prestando o serviço para o qual foi planejada e, ainda assim, exige custos de manutenção, sob pena de progressiva deterioração.

A única exceção a esse quadro de suma gravidade são as rodovias atendidas pelo Programa Nossa Estrada, que garante a contratação de mão-de-obra terceirizada para promover a restauração e manutenção das rodovias federais por um período de cinco anos. Isso acontece porque os recursos desse programa são provenientes do Banco Mundial e sua liberação é condicionada à contrapartida do Governo Federal, motivo pelo qual suas verbas não foram retidas. No entanto, apenas 712 quilômetros de estradas são atendidas pelo programa, todas elas localizadas no entorno do Distrito Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos aqueles que trafegam pelas rodovias federais no Estado de Goiás sofrem com as condições das pistas, que se encontram praticamente intransitáveis. Mesmo aqueles trechos que foram atendidos por operações tapa-buracos não resistirão às primeiras chuvas. A safra que está sendo colhida terá pela frente caminhos muito difíceis até chegar às indústrias transformadoras e aos mercados consumidores.

Algo precisa ser feito com urgência. Por isso, tenho conclamado toda a Bancada goiana no Congresso Nacional, independentemente da sigla partidária de cada parlamentar, para exercermos uma ação conjunta junto ao Governo Federal, de modo que possamos reverter esse quadro e garantir mais recursos para recuperar as estradas do nosso Estado. O momento exige que congreguemos todas as forças de Goiás em prol desse objetivo comum de vital importância para nossa economia, para a segurança e para o bem-estar de nosso povo.

A campanha eleitoral em curso, este momento de final de governo não podem ser motivo para paralisia frente a uma situação de tamanha gravidade. Os setores produtivos e o próprio povo goiano não podem esperar até a posse do próximo Presidente da República para que a dramática situação de nossas rodovias mereça alguma atenção e algum cuidado. Goiás depende enormemente do transporte rodoviário. Estradas como a BR-364 e a BR-452 precisam de recuperação urgente.

Encareço, portanto, ao Poder Executivo a imediata liberação de verbas para a manutenção e recuperação das estradas federais do Estado de Goiás.

De outra parte, chamo a atenção da Casa para que, nas discussões relativas ao Orçamento de 2003, que em breve estaremos iniciando, tratemos de assegurar recursos compatíveis com as necessidades de conservação da malha rodoviária federal. Como já foi muitas vezes lembrado nesta tribuna, nossas estra-

das constituem um patrimônio do povo brasileiro, cujo valor é calculado em cifras astronômicas. Permitir sua deterioração representa um verdadeiro crime contra os interesses nacionais.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 9 de agosto próximo passado, a Petrobras anunciou a maior descoberta de óleo dos últimos seis anos no País, um campo gigante de petróleo na Bacia de Campos, localizado na plataforma continental do litoral sul do Espírito Santo.

Trata-se de óleo de tipo mais pesado do que os dos outros grandes campos brasileiros, o que implica maiores investimentos em tecnologia de produção. De qualquer forma, estima-se, preliminarmente, que a produção diária deverá ser de 20 mil barris por dia. É um megacampo, com reservas calculadas inicialmente em 600 milhões de barris.

Por ser o óleo do novo campo no litoral capixaba de um tipo muito pesado, para cuja refinação não servem as refinarias que temos atualmente, se a Petrobras quiser utilizá-lo no mercado interno, terá de construir uma nova refinaria, sendo necessário um investimento da ordem de 1 bilhão de dólares. Caso contrário, terá de exportá-lo e importar os derivados de que necessitarmos, como, de resto, tem sido, em certa medida, a situação nos últimos anos.

E essa, Sr. Presidente, é justamente a questão que me traz a esta tribuna: nossa dependência constante e crescente da importação de derivados de petróleo, devido à insuficiência de capacidade de refino instalada no Brasil. Situação perigosa, que nos expõe ao risco de desabastecimento e ao desembolso de divisas, que só tende a ampliar-se nos próximos anos.

É o próprio Governo Federal que admite o impasse e confessa que ainda não tem claros os caminhos para resolvê-lo. Ele acaba de constituir um grupo de estudo para examinar o problema. A capacidade de refino de petróleo no País chegará a um ponto de saturação já em meados de 2003. A partir daí, será necessário exportar petróleo produzido no Brasil e importar, ainda mais do que já importamos, derivados como gasolina, diesel, nafta e gás de cozinha.

Imaginemos o que esse desequilíbrio crescente significará em termos de ameaçadora dependência! A gasolina movimenta nossos milhões de automóveis. O diesel é indispensável às frotas de caminhões, aos tratores agrícolas e ao transporte coletivo de passageiros. A nafta é a raiz da petroquímica. O gás de

cozinha está na categoria de produto de primeira necessidade da população.

O consumo nacional de derivados de petróleo é de cerca de 2 milhões de barris diários. A capacidade de refino brasileira é de aproximadamente 1,7 milhões de barris de petróleo por dia, distribuída por 11 refinarias, 8 delas da Petrobrás. Precisariamos acrescentar ao nosso parque de refino, nos próximos 8 anos, uma capacidade de 600 mil barris por dia, o que daria duas ou três novas refinarias de grande porte.

Há muitos anos, nem a Petrobras nem empresas privadas têm investido em refino. A Petrobras não constrói refinarias há 20 anos. No período mais recente, isso se tornou mesmo política explícita da Petrobras. Ela calcula que construir e operar refinarias é mau negócio, já que existe excesso de capacidade de refino no mundo e, em consequência, os serviços de refino são desvalorizados e mal remunerados. No entanto, é óbvio que, neste ponto, o que é vantajoso para a Petrobras não é bom para o Brasil, que fica exposto a uma perigosa vulnerabilidade, sem levarmos em conta a geração de importantes empregos que teremos com a construção e operação de novas refinarias.

Se é interesse do País ter maior capacidade de refino e se isso, atualmente, não é atraente para os investidores do ramo, a solução é criarem-se incentivos para a atividade, incentivos municipais, estaduais e federais. Essa é justamente a conclusão de um amplo estudo encomendado recentemente pela ANP – Agência Nacional de Petróleo. O estudo reconhece que não é atrativo o investimento em refinarias pela baixa remuneração do negócio e pela ociosidade existente no resto do mundo.

Para o Brasil, um cenário pessimista, em que não haja investimentos em refino, pode fazer saltar o déficit atual, de 1,4 bilhão de dólares em comércio de derivados de petróleo, para 10 bilhões, em 2010! Se considerado um crescimento do consumo de derivados, até 2010, de apenas 3% ao ano, crescimento modesto, ainda assim o déficit crescerá para 5,2 bilhões. E isso apenas enfocando o déficit comercial, sem falar na ameaça estratégica, que seria ampliar desmesuradamente nossa dependência em derivados.

Felizmente, nos últimos meses, a Petrobras começou a despertar diante do perigo. Há algumas semanas, a estatal anunciou que pretende ampliar e melhorar a capacidade de refino, por meio de investimentos próprios e em parceria com outras empresas.

Trata-se de obras de modernização e de adaptações em refinarias já existentes. Já é um progresso, mas nos parece ainda insuficiente.

A Petrobras prevê investimentos próprios de 4,2 bilhões de dólares até 2006. Mas são recursos, em grande parte, destinados a melhorar a qualidade, produtividade e os índices de poluição de suas instalações de refino. Não se traduzirão em grande incremento de produção de derivados: talvez, no máximo, um aumento de 50 mil barris/dia.

É verdade que uma refinaria nova é investimento de vulto: gastam-se 10 mil dólares em instalações, para cada barril refinado. Mas já estamos no limite de nossa capacidade, no sentido de que refinamos apenas cerca de 85% do que consumimos, o que é o padrão internacionalmente recomendado, e esse percentual, de agora em diante, tende a cair rapidamente, ano a ano. Na região Sul já há um déficit de 47 mil barris/dia; na região Nordeste ele é de 171 mil barris/dia. São desequilíbrios regionais indesejáveis, que acendem uma luz amarela de advertência, em termos de perigo de desabastecimento.

Sr. Presidente, é sabido que, em outros países, são concedidos incentivos fiscais e barreiras alfandegárias para o setor de refino. É a natural e lógica procura da segurança contra o desabastecimento, ou ação para evitar o abastecimento precário. Teremos que adotar medidas semelhantes no Brasil. É preciso tornar esses investimentos mais atraentes para a Petrobras e para empresas privadas, nacionais ou estrangeiras. E não se deve descuidar, entre outras, da alternativa de construir minirrefinarias, o que dispensa a mobilização de grandes massas de capital e pode ser tecnicamente adequado, para certas regiões. As refinarias existentes estão, hoje, excessivamente concentradas na região Sudeste – é a própria ANP que o reconhece.

Sr. Presidente, a responsabilidade da Agência Nacional de Petróleo é decisiva nesta questão: a capacidade de refino do País não pode ficar estagnada. Apelamos à ANP para que apresse seus estudos, bem como as articulações necessárias com os pertinentes demais órgãos de governo. Não pode faltar ao Brasil o combustível indispensável para acelerar o seu desenvolvimento e para o bem-estar de sua população!

Muito obrigado!

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB/RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Roraima é um estado

novo e, por isso mesmo, tem um grande horizonte pela frente. É como um livro que tem ainda muitas páginas em branco onde podemos escrever nossa história com os próprios punhos. Por isso mesmo, temos a vantagem de construir um estado sem os problemas que afetam os grandes centros. Porque conhecemos os erros dos outros e, assim, as nossas chances de acertos são muito maiores.

Aprendendo com os erros do passado, podemos, por exemplo, transformar Boa Vista numa cidade modelo de progresso e boa administração. O exemplo de nossa capital deve ser um estímulo para todo o Estado. Porque só vamos ter uma Roraima mais justa, como nós queremos, quando todos os municípios crescerem como Boa Vista.

E aí vem a pergunta: como os outros municípios podem se aproximar do projeto desenvolvimentista de Boa Vista? Simples: basta que cada um cumpra a sua parte. A prefeitura, fazendo uma administração honesta, o governo do Estado, apoiando projetos importantes para os municípios, e o povo, cobrando melhorias todos os dias, sem cansar.

Eu estou cumprindo também a minha parte. No Senado, em Brasília, luto diariamente por projetos e por recursos que vão ajudar Roraima a ser um Estado exemplar. É uma luta árdua e cansativa porque, assim como eu, centenas de parlamentares buscam trazer recursos para seus estados. É preciso, porém, persistir, ter força e influência para conseguir o máximo de verbas.

Essa persistência, essa vontade de brigar por Roraima não me faltam. Por isso é que a população de muitos municípios de meu Estado pode testemunhar as obras que ajudei a realizar com a minha luta no Congresso Nacional. Em São Luiz do Anauá foram 08 obras. Fora as emendas que já beneficiaram os municípios, existem muitas proposições que estão em discussão e que podem trazer ainda mais progresso para a nossa população.

O progresso de São Luiz do Anauá é um exemplo de que vale a pena lutar pelo desenvolvimento de nosso Estado. Cada obra representa uma quantidade de emprego, de trabalho que ajudam centenas de famílias a viver com dignidade.

Este trabalho que você tem em mãos é uma pequena prestação de contas de meu trabalho no sentido de fortalecer a nossa terra e nossa gente em nome de uma Roraima comprometida com um futuro melhor.

Muito obrigado.

MUNICÍPIO SÃO LUIZ DO ANAUÁ

01 – Aquisição de 01 Trator, Equipamentos Agrícolas e 02 Caminhões.

Localidade: Atender Produtores.

Unidade Orçamentária: SUFRAMA.

Valor: R\$ 197.000,00.

Especificação: 01 Trator 4 x 4, 01 grade aradora, 01 grade niveladora, 01 conjunto de lamina pontal 4 x 4, 01 plantadeira / adubadeira, 01 carreta agrícola e 02 caminhões Agrale.

02 - Construção de 01 Mercado.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: SUFRAMA.

Valor: R\$ 193.000,00.

Especificação: 18 Box.

03 - Construção de 01 Centro de Saúde.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: Ministério da Saúde.

Valor: R\$ 170.000,00.

Estrutura: 01 hall de entrada, 01 recepção, 01 área de circulação, 01 administração, 01 copa, 01 sala de eletrocardiograma, 01 farmácia, 01 laboratório, 01 sala de triagem, 01 consultório médico, 01 consultório odontológico, 01 sala de emergência, 01 sala de vacina e 07 banheiros.

04 – Construção de 01 Terminal Rodoviário.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: SUDAM.

Valor: R\$ 236.000,00.

Especificação: 04 plataformas de embarque e desembarque de passageiros, 03 salas para venda de passagens, 01 administração, 01 escritório, 01 guarda volumes, 01 sala para fiscalização, 01 depósito, 03 salas comerciais (01 lanchonete e 02 lojas), 01 cozinha, 02 baterias de banheiros.

05 – Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: FUNASA.

Valor: R\$ 800.000,00.

Especificação: Rua Lesley de Karita, Av. Boa Vista, Av. Chico Doido, Rua Ataliba G. de Laia, Av. Tancredo Neves, Rua Gilvan Tavares, Av. São João, Rua Getulio Vargas, Rua Dantes de Oliveira, Rua Paiva Brasil, Av. Silva e Rua Brasília.

Beneficiando 365 famílias.

06 – Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: FUNASA.

Valor: R\$ 170.000,00

07 – Construção de 100 Unidades Sanitárias.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: FUNASA.

Valor: R\$ 170.000,00

08 – Aquisição de 78 Cabeças de Gado.

Localidade: Comunidade Indígena Wai-Wai.

Unidade Orçamentária: FUNAI.

Valor: R\$ 49.500,00.

Especificação: 75 matrizes e 3 reprodutores.

MUNICÍPIO SÃO LUIZ DO ANAUÁ.

*PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO
NO CONGRESSO NACIONAL E NA
CÂMARA DOS DEPUTADOS*

Autor: Senador Romero Jucá.

1 – Projeto de Lei do Senado Nº 132, de 1997.

Autoriza a criação do Distrito Agropecuário no Município de São Luiz do Anauá, no Estado de Roraima.

Principais objetivos: Criação de pólo de desenvolvimento agropecuário, aumento de oferta de alimentos nos mercados da Amazônia Ocidental e, especialmente, dos Estados de Roraima e Amazonas, o aproveitamento racional dos recursos naturais, a diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos, a criação de tradição agrícola e a geração de novos empregos na região.

Situação: Aprovado no Congresso Nacional, remetido à Câmara dos Deputados.

2 – Projeto de Lei do Senado Nº 18, de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de São Luiz do Anauá, no Estado de Roraima.

Principal Objetivo: Manter curso de Ensino Médio com disciplinas referente à agropecuária no currículo a ser ministrado.

Justificação: O Estado de Roraima, criado pela Constituição de 1988, tem na atividade agrícola a principal base de sustentação de sua economia. Para desenvolvê-la é imprescindível que o Governo Central forneça-lhe a instrumentalização adequada e cujo alcance está além da disponibilidade de recursos próprios, de natureza escassez numa unidade federativa recém-criada.

Situado na região sul do Estado, São Luiz, como a maioria dos municípios roraimense, surgiu com a

política de expansão agrícola que exige a abertura de novas fronteiras.

Possui pouco mais de setecentos estabelecimentos agropecuários, com uma média de cem hectares, suficiente para garantir o sustento básico do produtor e de sua família, sendo o excedente enviado para Boa Vista e Manaus.

Suas terras apresentam uma grande vocação para a atividade agrícola e a criação de uma escola agrotécnica proporcionaria uma moderna instrumentalização necessário a um melhor trato da terra.

Situação: CCJ. Pronto para a Ordem do Dia.

3 – Projetos de Leis do Senado Nº 17, 18 e 19, de 2002. Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, as rodovias que especifica, sob designação de BR-438, BR-439 e BR-440 respectivamente.

BR-438:

Pontos de Passagem: São João da Baliza a Rorainópolis – BR-174 a BR-210.

Unidade da Federação: RR.

Extensão: 71 km.

BR-439:

Pontos de Passagem: BR-174 – RR-202 – RR-171 – Uiramutã.

Unidade da Federação: RR.

Extensão: 180 km.

BR-440:

Pontos de Passagem: Mucajai a Alto Alegre, pela RR-325 e Estrada Tronco do Apiaú.

Unidade da Federação: RR.

Extensão: 150 km.

4 – Projeto de Lei do Senado Nº 239, de 2001 - Complementar. Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amazonas e de Roraima – RIARR, e institui o Programa Especial de Desenvolvimento Auto-sustentado da Amazônia Ocidental.

Fica o Poder Público Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação de ação administrativa da União e dos Estados do Amazonas e de Roraima, de acordo com o que preceituam os artigos 21, inciso IX, 43, § 1º, inciso I, e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento do Amazonas e Roraima – RIARR que será composta pelos Municípios de Manaus, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo, São Francisco do Uatumã, Nhamundá, Uruará e Novo Airão, no Estado do Amazo-

nas, e Rorainópolis, São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe, Caracarái, Iracema, Mucajaí, Cantá e Boa Vista, no Estado de Roraima.

O Programa Especial de Desenvolvimento Auto-sustentado da Amazônia Ocidental, ouvido os órgãos competentes, terá competência para instituir, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, alcançados os federais, bem como os de responsabilidades de entes federais e dos entes federados referidos no art. 1º deste projeto, especialmente no que concerne a tarifas, fretes, seguros, linhas de créditos especiais para atividades consideradas prioritárias e isenção e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra.

Justificação: A Constituição Federal prevê mecanismos políticos para viabilizar o desenvolvimento e atenuar as desigualdades sociais, e econômicas impostas às regiões mais longínquas e privadas de condições auto-sustentáveis do país.

Não obstante a existência de um pólo industrial e livre de impostos na Região Norte, a Zona Franca de Manaus, e a melhoria da qualidade de vida das capitais estaduais, as áreas próximas a essa padeceram da falta de recursos e investimentos, públicos ou privados, que visassem ao seu progresso.

Em vista disto, este projeto de lei complementar, a exemplo de recente PLS nº497/99, aspira superar o desequilíbrio intra-regional que se percebe na área situada entre Manaus e Boa Vista, por meio de ações que criem circunstâncias propícias para a busca do desenvolvimento das atividades econômicas locais, do aporte de serviços de infra-estrutura e da criação de empregos.

Trata-se de uma proposição oportuna, na medida em que vem se modificando o conceito de desenvolvimento regional para incluir, nessa expressão, regiões menos favorecidas e subespaços diferenciados, carentes de uma intervenção pública específica, tal qual a abrangida por este projeto, de grande potencial para a agroindústria, mineração e exploração do turismo.

Situação: CCJ. Pronta para a pauta na comissão.

5 – Projeto de Resolução do Senado Nº 16, de 2001. Cria Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional e de Agricultura.

Justificação: Desde a extinção da Comissão de Agricultura do Senado e da incorporação de suas atribuições às competências da Comissão de Assuntos

Econômicos, com a reforma do Regimento Interno de 1991, vários projetos de resolução vêm sendo apresentados, no sentido de se restabelecer aquela comissão, sob o argumento de que as atividades desenvolvidas no meio rural, por sua importância para a economia do País, demandam tratamento especial, no âmbito do Senado.

Do mesmo modo, o desafio da redução das desigualdades regionais de nível de renda, oportunidades e condições de trabalho, impõe ao Senado a adotar uma postura mais ativa no trato dessas questões, o que se traduz, em termos práticos, na necessidade da criação de uma comissão permanente para se ocupar especificamente com esses assuntos. A importância de se dar tratamento diferenciado a esses temas no Congresso Nacional é reconhecida pela Câmara dos Deputados, que os examina nas comissões permanentes de Agricultura e Política Rural e na Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional.

Outra medida que considero importante, no âmbito dessas modificações, é a transferência de temas de Direito Agrário para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde será analisado com as demais matérias da ciência do direito, conforme proposta de alteração da alínea d do inciso II do art. 101 do Regime Interno do Senado.

Assim, conto com o apoio dos ilustres Senadores para aprovação do presente projeto de resolução, que cria, no Senado Federal, a Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional de Agricultura.

Situação: Comissão de Constituição e Justiça, aguardando parecer / Tramitação Conjunta PRS 81/99.

6 – Projeto de Lei do Senado Nº 241, de 1997. Dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados.

Justificação: Etimologicamente, a palavra anistia provém do grego e significa esquecimento, perdão geral (amnistia).

É por meio da anistia que o poder público declara inimizáveis certas pessoas, tomando nulos certos atos praticados anteriormente.

No direito pátrio, tem-se notícia de várias anistias, sendo as mais recentes a que beneficiou os que foram punidos pela Revolução de 1964 e a proveniente da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que alcançou os que foram exonerados ou demitidos dos ór-

gãos e entidades da Administração Pública Federal, no período compreendido entre 16 de março de 1990 a 30 de setembro de 1997.

Acontece que chegou ao meu conhecimento que órgãos do Poder Executivo vêm pirificando toda sorte de discriminação contra esses servidores, tais como a proibição de se aposentarem, de serem cedidos ou transferidos e até anotações nas fichas funcionais e nos contra-cheques, onde, no espaço referente ao regime jurídico do servidor, consta ANS (anistiado) e não RJU (Regime Jurídico Único).

Assim, como tais absurdos não podem ser admitidos apresento à elevada apreciação dos meus ilustres Pares o presente Projeto que coíbe tais práticas e transforma em falta funcional grave qualquer procedimento que vise a discriminar os servidores federais e pelas leis em vigor, não podendo prevalecer quaisquer resquícios quanto à situação pretérita desses funcionários.

Situação: Aprovado no Congresso Nacional e remetido à Câmara dos Deputados.

7 – Projeto de Emenda à Constituição Nº 19, de 1999. Altera o § 5º do artigo 169, da Constituição Federal, para atribuir ao servidor não estável, que for exonerado, o direito à indenização prevista naquele dispositivo.

Justificação: A Emenda Constitucional nº 19, de 1998, a Reforma Administrativa, previu, na redação dada ao art. 169 da Lei Maior, os mecanismos que permitem aos entes públicos adequar as suas despesas de pessoal aos limites fixados em lei complementar. Essas alterações determinam a exoneração de servidores públicos estáveis e não-estáveis quando aquelas despesas ultrapassarem os limites estabelecidos.

Assim, efetivamente, a EC nº 19, de 1998, determinou que um servidor público pudesse perder o seu cargo sem ter dado causa para isso. Certamente, essa perda não pode ocorrer sem a obediência aos princípios que presidem a Administração Pública, como os da impessoalidade e da publicidade, sob a pena de nulidade. Entretanto, reconheça-se, a modificação em tela traduz a possibilidade de uma espécie de “exoneração sem justa causa” do servidor público.

A própria Emenda, reconhecendo isso, previu a indenização para os servidores estáveis que perderem o cargo por excesso de gastos. Não estendeu ela, no entanto, essa indenização para os servidores não-estáveis. Ora, não há, no caso, distinção entre as duas hipóteses. A indenização deve ocorrer exata-

mente porque a exoneração por excesso de despesa não é uma pena. O servidor que a sofre, independentemente de ser estável ou não, é vítima de uma conjuntura pela qual ele não é diretamente responsável.

Não nos parece, daí, justo, discriminar o servidor não-estável, uma vez que, aqui, a sua situação é similar à do estável, cabendo, ainda, aditar que aqueles servidores que contam, muitas vezes, mais de dez anos de serviço público, via de regra, ingressaram na Administração sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, perdendo-o quando foram transferidos, compulsoriamente, para regimes jurídicos estatutários.

Desta forma, com o objetivo de corrigir essa questão, apresentamos a presente emenda ao texto constitucional, estendendo a indenização prevista na Reforma Administrativa aos servidores não-estáveis.

Ressalte-se que vantagem semelhante já existe no âmbito da União. Trata-se da indenização para o servidor não-estável que perder o cargo sem ter dado causa para tal, prevista no § 7º do art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescentado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Situação: Comissão de Constituição e Justiça. Pronta para a Ordem do Dia na Comissão.

8 – Projeto de Lei do Senado Nº 121, de 1995. Dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas.

Justificação: É de notório conhecimento o baixo aproveitamento do potencial mineral existente no território brasileiro e os enormes prejuízos que isso causa a nossa economia. Se algumas importantes medidas de modernização desse setor formam propostas pelo Governo em 1994, através de cinco projetos de lei enviados ao Congresso Nacional, outras não menos relevantes ainda estão para serem adotadas, entre as quais a que se refere à exploração e aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas.

A Constituição de 1988 deu permissibilidade e o Estatuto do Índio, de demorada tramitação no Congresso Nacional, também regula a matéria, em consonância com o que está previsto no presente projeto. Entretanto, por ser um diploma mais abrangente em relação às comunidades indígenas, o Estatuto demanda estudos mais complexos que estão dificultando sua aprovação definitiva pelo Legislativo, e por conseqüência amarrado a solução para a grave questão da mineração em áreas indígenas.

O presente projeto, por ser de matéria mais res- trita, facilitará a sua apreciação e merecendo a apro- vação, funcionará como uma grande alavanca ao nosso desenvolvimento, tendo ainda o mérito de eli- minar as causas dos graves conflitos geradores de maléficis resultados para os nossos irmãos índios.

Vale ressaltar que a proposta que agora apre- sento já foi objeto de ampla discussão quando do debate realizado sobre o Estatuto do Índio a que me referi. Participaram desse debate, além do Depart- amento Nacional de Produção Mineral – DNPM, Co- ordenação Nacional dos Geólogos – CONAGE, Conselho Indígena Missionário – CIMI, Federação das Associações dos Engenheiros de Minas – FAEMI, Federação Nacional dos Engenheiros – FNE, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Institu- to Brasileiro de Mineração – IBRAN, Núcleo de Di- reitos Indígenas – NDI, e o Sindicato Nacional da Indústria de Estanho.

Portanto, o nosso objetivo, ao apresentarmos como projeto o excelente trabalho, fruto o debate e do entendimento, e, sobretudo poder colaborar para apressar uma solução que, nos termos propostos, configura-se como da maior importância para os nossos índios e o nosso País, criando, com a sua aprovação, o caminho para a solução de conflitos e para um novo processo de desenvolvimento para as comunidades indígenas.

Situação: Aprovado no Congresso Nacional e remetido à Câmara dos Deputados.

9 – Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2001. Inclui o Município de Boa Vista como Área de Livre Comércio.

São criadas nos Municípios de Macapá e Santana, ambos no Estado do Amapá, e no Muni- cípio de Boa Vista, no Estado de Roraima, área de livre comércio de importação e exportação, sob re- gime fiscal especial, estabelecidas com a finalida- de de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daqueles Estados e de incrementar as relações bilaterais com os paí- ses vizinhos, segundo a política de integração lati- no-americana.

O poder Executivo demarcará, áreas continu- as onde serão instaladas as áreas de livre comér- cio, incluindo locais próprios para entrepostos de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexporta- das.

Situação: CCJ. Aguardando Relator.

MUNICÍPIO SÃO LUIZ DO ANAUÁ.

EMENDAS APROVADAS NO PLANO
PLURIANUAL 2000 – 2003.
INFRA-ESTRUTURA.

Autor: Senador **Romero Jucá**

– **As ações previstas nas emendas, para Rorai- ma, serão obrigatórias até 2003.**

1 – BR – 210 / RR, Adequação de Trecho de Perímetro Urbano em São Luiz do Anauá.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

2- Rodovia BR – 210 / RR.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 3.000.000,00.

3 – Interiorização da Energia de Guri em Ro- raima.

Programa: Energia no Eixo Arco Norte
Valor: R\$ 4.000.000,00

4 - Construção de Ponte sobre o Rio Jatapu em Caroebe.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

5 – BR – 174 / RR, Adequação do Perímetro Urbano em Mucajai.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

6 – BR – 174 / RR, Adequação e Duplicação de Trecho de Perímetro Urbano em Boa Vista.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 4.000.000,00.

7 – BR – 174 / RR, Adequação de Trecho de Perímetro Urbano em Rorainópolis.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

8 – Implantação da Hidrovia Rio Negro / Rio Branco.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

9 – Melhoramento do Porto de Caracaráí.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 3.000.000,00.

10 – BR – 401 / RR, Construção do Trecho Bonfim / Normandia.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

11 – Construção do Anel Viário de Boa Vista (RR).

Programa: Corredor Fronteira Norte.

Valor: R\$ 1.000.000,00.

12 – Construção de Centro Integrado de Atendimento à Mulher.

Programa: Atendimento à Mulher.

Valor: R\$ 4.200.000,00.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 20, DE 2002**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que *dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relatora: Deputada Marisa Serrano, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela aprovação da Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 20 de 2002, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 7.

Relator Revisor: Senador **Romero Jucá**.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

– 2 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 305, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2001 (nº 525/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer sob nº 1.307, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 444, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2001 (nº 448/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte*, tendo

Parecer favorável, sob nº 178, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 447, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2001 (nº 1.080/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Damata FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco*, tendo

Parecer favorável, sob nº 179, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador José Jorge.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 448, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2001 (nº 992/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da Rádio Lidorsom FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modu-*

lada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, tendo

Parecer sob nº 135, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 457, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2001 (nº 1.084/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão, Estado do Maranhão*, tendo

Parecer favorável, sob nº 183, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Gilvam Borges.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 458, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2001 (nº 1.131/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo

Parecer favorável sob nº 184, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2002 (nº 717/2000, na Câmara

dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Trombas - ACCTROM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trombas, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 508, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Mauro Miranda.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2002 (nº 1.000/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catalão, Estado do Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 862, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Mauro Miranda.

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal)*, tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 8 minutos.*)

(OS 18754/02)

**ATA DA 104ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2002**
(Publicada no DSF de 21 de agosto de 2002)

RETIFICAÇÃO

À página 16265, primeira coluna, onde se lê:

“O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 23, de 2000-CN.

A documentação solicitada foi encaminhada à autoridade requerente em 20 de dezembro de 2001, mediante o Ofício SF nº 1.807, de 2001.”

Leia-se:

“O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 23, de 2000-CN.

A documentação solicitada foi encaminhada à autoridade requerente em 31 de julho de 2002, mediante o Ofício SF nº 855/2002.”

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 063**, ADOTADA EM 26 DE AGOSTO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "CRIA O PROGRAMA DIVERSIDADE NA UNIVERSIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado AGNELO QUEIROZ	001
Senador AMIR LANDO	005
Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	002, 003 e 004

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 005

MPV-063

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 63/02

000001

Cria o Programa Diversidade na Universidade, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Programa Diversidade na Universidade, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros.

JUSTIFICATIVA

Propomos prioridade para os afrodescendentes considerando que esses compõem o segmento absolutamente majoritário entre os desfavorecidos socialmente. E ainda, atendendo as recomendações da Conferência Mundial de Combate a Todas as Formas de Discriminação e Intolerâncias Correlatas, realizada na África do Sul no ano de 2001.

Sala das Sessões,


DEPUTADO AGNELO QUEIROZ

MPV-063

000005

EMENDA Nº
(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 63, de 2002)

Acrescente-se o seguinte art. 7º à Medida Provisória nº 63, de 26 de agosto de 2002:

Art. 7º O art. 16 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

Art. 16.
.....

IV – as instituições de educação superior, criadas por entes de direito público, que não sejam mantidas com recursos públicos ou administradas mediante indicação direta dos seus dirigentes.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 209 da Constituição Federal estabelece que o ensino é livre à iniciativa privada, desde que sejam atendidas as condições de cumprimento das normas gerais da educação nacional e de autorização e avaliação de qualidade pelo poder público.

Traçados os princípios, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, organizou os sistemas de ensino.

No artigo 16, dispôs sobre o *sistema federal*, o qual compreende (I) as instituições de ensino mantidas pela União, (II) as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, (III) e os órgãos federais de educação.

No artigo 17, disciplinou o *sistema de ensino dos Estados e do Distrito Federal*, o qual compreende (I) as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal (II) as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal.

Mais adiante, no artigo 19, dispôs que *as instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: (1) públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público e (II) privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.*

A legislação é contrastante, porque transitando pelo espaço legislativo denominado de *estrutural*, ao mesmo tempo em que permite, proíbe. Essa situação é denominada *antinomia* pela doutrina jurídica, especialmente quando se trata do normativismo defendido por Hans Kelsen e, contemporaneamente, por Norberto Bobbio.

As instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público municipal vinculam-se ao *sistema de ensino dos Estados e do Distrito Federal*. Todavia, surge um vazio em relação àquelas que, embora criadas pelo Poder Público municipal, são mantidas pelas contribuições de alunos, sem subvenção ou inversão de valores oriundos da receita fiscal do ente público.

Esse contraste entre os dois dispositivos impede que esses estabelecimentos desenvolvam suas competências institucionais, sendo destinados à extinção, pela ausência de possibilidade de virem a obter credenciamento de cursos ou recredenciamento após o período fixado pela lei.

Para sanar esta antinomia ou contraste existente na lei é que está sendo proposta a presente emenda, possibilitando que possam desenvolver suas atividades educacionais.

Sala da Comissão,

Senador AMIR LANDO

MPV-063

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/09/02

Proposição: MP 63/02

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Dê-se ao *caput* do art. 1º constante da MP, a seguinte redação:

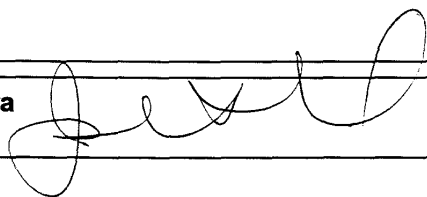
"Art. 1º Fica criado o Programa Diversidade na Universidade no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso e **permanência no** ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, **preferencialmente** dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros." NR

JUSTIFICAÇÃO

Não basta assegurar o acesso aos grupos mencionados e sim, a sua permanência e, posteriormente, garantir a conclusão do ensino superior.

Substituímos, também, a palavra "especialmente" por "preferencialmente", porque o Programa deve priorizar estes grupos socialmente desfavorecidos.

Assinatura



MPV-063

000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/09/02

Proposição: MP 63/02

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo: 2º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

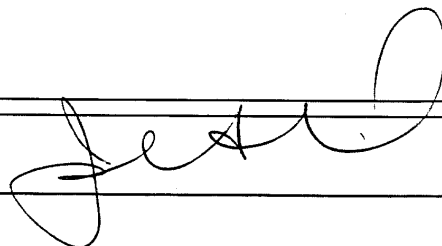
Dê-se ao *caput* do art. 2º constante da MP, a seguinte redação:

"Art. 2º "O Programa Diversidade na Universidade será executado mediante a transferência de recursos da União a entidades de direito público ou de direito privado, sem fins lucrativos, que atuem na área de educação e que desenvolvam projetos para atender a finalidade do Programa." NR

JUSTIFICAÇÃO

É importante assegurar a transferência de recursos àquelas entidades que já desenvolvam projetos da natureza dos previstos na MP, e não apenas àquelas que venham a desenvolver, após a edição da MP, tais projetos.

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-063

000004

Data: 02/09/02

Proposição: MP 63/02

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo: 2º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º constante da MP, a seguinte redação:

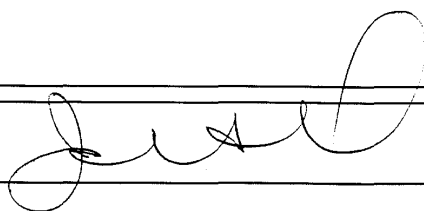
"Art. 2º (...)

Parágrafo único. A transferência de recursos para entidades de direito público ou de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos do *caput*, será realizada por meio da celebração de convênio ou de outro instrumento autorizado por lei" NR

JUSTIFICAÇÃO

A modificação pretendida visa garantir, também, a transferência de recursos da União para a concessão de bolsas de manutenção e de prêmios em dinheiro aos alunos das entidades de ensino, pública e privada.

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64**, ADOTADA EM 26 DE AGOSTO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO QUE "ESTABELECE EXCEÇÃO AO ALCANCE DO ART. 2º DA LEI Nº 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO PLANO REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado CUSTÓDIO MATTOS	003 005 008 013 017
Deputado DARCÍSIO PERONDI	015
Deputado EDINHO BEZ	023 027
Deputado EDINHO BEZ e LEODEGAR TISKOSKI	019
Deputado ELISEU RESENDE	002 004 009 012 018
Deputado JORGE BITTAR	024 031
Deputado JORGE KHOURY	001 007 010 011 020 029 030
Deputado LUCIANO ZICA	021 028
Deputado PAULO OCTÁVIO	014 016
Deputado TADEU FILIPPELLI	022 026
Senador TEOTÔNIO VILELA FILHO	032
Deputado VILMAR ROCHA	006 025

TOTAL DE EMENDAS - 032

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO**MPV 64****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, I****000001**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

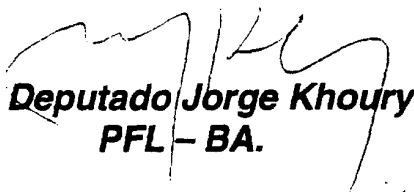
EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se no caput do art. 1 e no seu § 1º, da MP nº 64, de 2002, a expressão “..... e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais”.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração introduzida pela MP na Lei 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, permitindo o repasse aos consumidores de energia elétrica, aumentos de tarifa com prazo inferior a um ano, beneficiando exclusivamente as concessionárias de geração e distribuição de energia elétrica, merece ser contida pelo Congresso Nacional. Admite-se até que o Governo promova tais alterações no âmbito exclusivo das relações comerciais entre geradoras e distribuidoras, mas permitir que elas possam, transferir esta conta ao consumidor final de serviço público, implicara na necessidade de que este mesmo processo seja permitido a outras empresas que hoje encontram-se sob a restrição do reajuste anual, uma vez que a energia elétrica é insumo indispensável nas mais diversas atividades econômicas.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.


Deputado Jorge Khoury
PFL - BA.

**Proposta de Emenda à Medida Provisória
de Agosto de 2002**

MPV 64

000002

Retirar do § 1º do Art. 1º, a expressão "referidos" e incluir a expressão "de que trata o art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002", dando ao referido parágrafo a seguinte redação:

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos contratos de energia elétrica comercializada pelas demais empresas geradoras e produtores independentes de energia resultantes de suas participações nos leilões públicos de que trata o art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais.

Justificativa: Esta alteração é necessária para adequar o § 1º da MP às alterações propostas para o caput de seu Art. 1º pois, a participação de empresas privadas e autoprodutores só poderá dar-se nos leilões das estatais federais.


Deputado Federal Eliseu Resende

MPV 64**000003****Proposta de Emendas à Medida Provisória no. 64 de 26
de Agosto de 2002**

2. Retirar do § 1º do Art. 1º, a expressão "referidos" e incluir a expressão "de que trata o art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002", dando ao referido parágrafo a seguinte redação:

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos contratos de energia elétrica comercializada pelas demais empresas geradoras e produtores independentes de energia resultantes de suas participações nos leilões públicos de que trata o art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais.

Justificativa: Esta alteração é necessária para adequar o § 1º da MP às alterações propostas para o caput de seu Art. 1º pois, a participação de empresas privadas e autoprodutores só poderá dar-se nos leilões das estatais federais.



CUSTÓDIO MATTOS
Deputado Federal

**Proposta de Emenda à Medida Provisória
de Agosto de 2002**

MPV 64

000004

Substituir no Art. 1º, a expressão ...“em decorrência dos leilões públicos” pela expressão “nas condições para comercialização previstas”.

O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, aos contratos de energia elétrica comercializada pelas concessionárias geradoras de serviços públicos federais e pelas concessionárias de geração de serviços públicos estaduais, que vierem a ser firmados nas condições para comercialização previstas no art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais.

Justificativa: O Art. 27 da Lei 10.438/2002, já estabelece que a energia das estatais federais será vendida em leilões públicos mas dispõe ainda, em seu § 4º, que a energia a ser comercializada pelas geradoras estaduais “será comercializada de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados...”. Isto significa que há formas outras que não exclusivamente leilões para comercializar a energia das estatais estaduais, desde que com publicidade, transparência e igualdade de acesso a todos os interessados.

Da forma como estava redigido o Art. 1º, da MP 64, poderia ocorrer conflito de entendimento correndo-se o risco de se excluir a energia comercializada nos termos do aludido §4º do Art. 27 da Lei 10.438 dos efeitos pretendidos objeto do Art. 1º da MP.


Deputado Federal Eliseu Resende

MPV 64

000005

**Proposta de Emendas à Medida Provisória nº
de Agosto de 2002**

1. Substituir no Art. 1º, a expressão "...em decorrência dos leilões públicos" pela expressão "nas condições para comercialização previstas".

O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, aos contratos de energia elétrica comercializada pelas concessionárias geradoras de serviços públicos federais e pelas concessionárias de geração de serviços públicos estaduais, que vierem a ser firmados nas condições para comercialização previstas no art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais.

Justificativa: O Art. 27 da Lei 10.438/2002, já estabelece que a energia das estatais federais será vendida em leilões públicos mas dispõe ainda, em seu § 4º, que a energia a ser comercializada pelas geradoras estaduais "será comercializada de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados...". Isto significa que há formas outras que não exclusivamente leilões para comercializar a energia das estatais estaduais, desde que com publicidade, transparência e igualdade de acesso a todos os interessados.

Da forma como estava redigido o Art. 1º, da MP 64, poderia ocorrer conflito de entendimento correndo-se o risco de se excluir a energia comercializada nos termos do aludido §4º do Art. 27 da Lei 10.438 dos efeitos pretendidos objeto do Art. 1º da MP.



CUSTÓDIO MATTOS
Deputado Federal

MPV 64**000006**

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 2002

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº


Acrescente-se o § 3º no art. 1 da MP nº 64 de 2002 com a seguinte redação:

“§ 3º Fica facultado às concessionárias geradoras de serviço públicos celebrarem contratos de compra de energia com produtores independentes de energia elétrica, visando assegurarem seus compromissos de suprimento, atuais e futuros, com as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, bem como seus compromissos de fornecimento à consumidores finais.”

JUSTIFICACÃO

O parágrafo terceiro ora proposto busca dar condições às concessionárias de geração de cumprirem seus contratos de compra e venda de energia elétrica, já que pelo parágrafo segundo do art. 27 da Lei 10.438, de 26 de abril de 2002, o risco hidrológico assim como outros possíveis fatores que venham resultar no não cumprimento de seus contratos de suprimento e fornecimento é de inteira responsabilidade delas.

Sala de Sessões, em 30 de agosto de 2002.


Deputado Vimar Rocha
Deputado Federal.

MPV 64**000007****COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO I****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE _____**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o § 1º do art. 2º, da MP nº 64, de 2002, transformando-se o § 2º em Parágrafo único.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O disposto no § 1 mostra a descrença do Governo Federal no modelo estruturado por ele próprio. Pois não existindo a possibilidade de repassar o desconto de tarifa a outros classes de consumidores nem pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e considerando-se que o ente regulador, criado para, entre outras finalidades, analisar os aspectos tarifários, trabalhará no sentido de garantir a remuneração justa aos investidores dentro de valores socialmente aceitáveis, a situação descrita nunca ocorrerá. Entretanto, com a possibilidade levantada na MP o que pode vir a acontecer é que as empresas de energia elétrica, pressionadas momentaneamente para “capturarem” consumidores começarão a pratica uma “guerra de tarifas” levando a resultados semelhantes àqueles obtidos pelas empresas de aviação atualmente, o tem obrigado ao governo criar planos de apoio a atividade por sucessivos prejuízos.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.


Deputado Jorge Khoury
PFL - BA.


MPV 64**000008****Proposta de Emendas à Medida Provisória no. 64 de 26
de Agosto de 2002**

3. Substituir no Art. 2º a expressão "classe de consumo" pela expressão "classe e subclasse de consumo"; incluir a expressão "de uma mesma subclasse de consumo" no § 1º do mesmo Artigo. Dessa forma, o Art. 2º e seu §1º passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º O exercício de atividades competitivas de comercialização de energia por pessoa jurídica concessionária de serviço público de distribuição somente poderá ocorrer mediante a prática de tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada subclasse da mesma classe de consumo.

§ 1º As empresas concessionárias de serviço público de distribuição poderão praticar preços inferiores às tarifas homologadas pela ANEEL desde que seja observada a isonomia entre os consumidores de uma mesma subclasse de consumo e não afete os níveis tarifários das demais subclasses, não podendo este fato servir como justificativa para pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária para caracterizar com precisão grupos de consumidores que devem ter tratamento isonômico. A garantia de isonomia é prevista na legislação e nos contratos de concessão para uma mesma classe de consumo na mesma condição de atendimento. Assim, a MP deve visar preservar o conceito de isonomia na mesma subclasse de consumo.



CUSTÓDIO MATTOS
Deputado Federal

**Proposta de Emenda à Medida Provisória
de Agosto de 2002**

MPV 64

000009

Substituir no Art. 2º a expressão "classe de consumo" pela expressão "classe e subclasse de consumo"; Incluir a expressão "de uma mesma subclasse de consumo" no § 1º do mesmo Artigo. Dessa forma, o Art. 2º e seu §1º passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º O exercício de atividades competitivas de comercialização de energia por pessoa jurídica concessionária de serviço público de distribuição somente poderá ocorrer mediante a prática de tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada subclasse da mesma classe de consumo.

§ 1º As empresas concessionárias de serviço público de distribuição poderão praticar preços inferiores às tarifas homologadas pela ANEEL desde que seja observada a isonomia entre os consumidores de uma mesma subclasse de consumo e não afete os níveis tarifários das demais subclasses, não podendo este fato servir como justificativa para pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária para caracterizar com precisão grupos de consumidores que devem ter tratamento isonômico. A garantia de isonomia é prevista na legislação e nos contratos de concessão para uma mesma classe de consumo na mesma condição de atendimento. Assim, a MP deve visar preservar o conceito de isonomia na mesma subclasse de consumo.


Deputado Federal Eliseu Resende

COMISSÃO MISTA DO CONGRES**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64.****MPV 64****000010**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

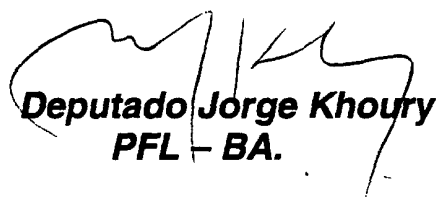
EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se no caput do art. 3º, da MP nº 64, de 2002, a expressão “..... destinada a atividade distinta do objeto da respectiva concessão”

J U S T I F I C A Ç Ã O

A expressão que ora se propõe seja suprimida, admite que concessionária de serviço público de energia elétrica possam exercer atividade econômica distinta da concessão, implicando, portanto, na prática de preço concomitante à prática de tarifa pela prestação do serviço público. Não há como o órgão regulador do serviço público de energia elétrica identificar e coibir a prática de transferência de recursos dos serviços público para a exploração de outra atividade econômica. A emenda visa eliminar do texto legal o reconhecimento da possibilidade dessa prática.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.


Deputado Jorge Khoury
PFL - BA.

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64.

MPV 64
000011

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se no caput do art. 4º, no seu § 1º e no parágrafo único do art. 5º, da MP nº 64, de 2002, a expressão “..... regulamentação a ser estabelecida nos termos do art. 10”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora proposta visa impedir que o Poder Executivo crie verdadeira lei delegada, pois o art. 10 referido nos dispositivos citados nada dispõe sobre as diretrizes a serem seguidas no processo de regulamentação, a não ser que ela será feita posteriormente pelo próprio Poder Executivo, a seu inteiro alvedrio.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.


Deputado Jorge Khoury
PFL - BA.

MPV 64

**Proposta de Emenda à Medida Provisória
de Agosto de 2002**

000012

Substituir no Art. 4º a expressão "...por meio de leilões públicos, nas formas de comercialização previstos no art. 27..." pela expressão "nas condições previstas no Art. 27...". O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2003, as concessionárias de serviço público de distribuição somente poderão estabelecer contratos de compra de energia elétrica nas condições previstas no art. 27 da Lei nº 10.438, de 2002, ou por meio de licitação, na modalidade de leilão, na forma de regulamentação a ser estabelecida nos termos do art. 10.

Justificativa: O Art. 27 da Lei 10.438 estabelece em seu § 4º outras formas de comercialização de energia das geradoras estatais estaduais, que não apenas os leilões. Essa emenda faz-se necessária.


Deputado Federal Eliseu Resende

MPV 64**000013****Proposta de Emendas à Medida Provisória no. 64 de 26
de Agosto de 2002**

4. Substituir no Art. 4º a expressão "...por meio de leilões públicos, nas formas de comercialização previstos no art. 27..." pela expressão "nas condições previstas no Art. 27...". O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2003, as concessionárias de serviço público de distribuição somente poderão estabelecer contratos de compra de energia elétrica nas condições previstas no art. 27 da Lei nº 10.438, de 2002, ou por meio de licitação, na modalidade de leilão, na forma de regulamentação a ser estabelecida nos termos do art. 10.



CUSTÓDIO MATTOS
Deputado Federal

MPV 64**000014****(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 26 DE AÇ)**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

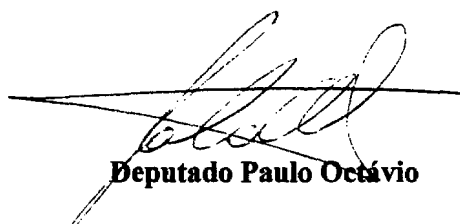
O Art. 4º da MP nº 64, de 26 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2003, as concessionárias de serviço público de distribuição somente poderão estabelecer contratos de compra de energia elétrica **de longo prazo (superior a dois anos)** por meio de leilões públicos, previstos no art. 27 da Lei no 10.438, de 2002, ou por meio de licitação, na modalidade de leilão, na forma de regulamentação a ser estabelecida nos termos do art. 10.*

JUSTIFICATIVA:

1. Como as liquidações do mercado passarão a ser mensais, semanais e horárias, sempre haverá desvios de carga, sendo que a negociação em forma de leilão pode não ser a melhor indicada para o atendimento destes casos.
2. Não permitir a contratação bilateral para contratos de curto prazo significa praticamente inviabilizar a implantação do mercado, pois a variação de carga das distribuidoras sempre representará uma parte significativa do mercado de curto prazo, já que essas empresas representam mais de 60% do mercado.
3. Além disso, já existe a obrigatoriedade de compra de 95% da carga das distribuidoras por intermédio de leilões, em contratos de longo prazo, o que já garante a desejada proteção aos consumidores.
4. Finalmente, se não for permitida a obtenção de energia elétrica por intermédio de contratos bilaterais, tal decisão poderá resultar em prejuízos para os consumidores, pois a obrigação de ir ao mercado "spot", em oposição à opção de contratos bilaterais, exporá a concessionária à volatilidade dos preços do mercado de curto prazo, risco que não ocorre no caso de contratação bilateral.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2002.



Deputado Paulo Octávio

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, I

MPV 64
000015

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao § 1º do art. 4º da MP nº 64, de 2002, a seguinte redação:

“§ 1º. Exclui-se do disposto no caput os direitos à autocontratação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do mercado a ser atendido, bem como a contratação de energia elétrica produzida por centrais eólica, solar, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas e os contratos firmados por concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica nos sistemas isolados.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda propõe modificar o parágrafo § 1º do art. 4º ampliando o objeto da exclusão dos leilões de compra de energia às fontes alternativas renováveis e aos contratos firmados nos sistemas isolados para realização.

A geração à partir de fontes alternativas renováveis não apresenta escala compatível com um processo de leilão, não podendo, de forma alguma, concorrer com os grandes geradores seja pela economia de escala seja pela própria condição dos ativos de geração depreciados. Portanto, o leilão apresenta-se como clara barreira de entrada aos pequenos produtores, devendo os mesmos realizarem contratos bilaterais com objetivo de vender a energia.

Os sistemas isolados não possuem uma dinâmica de mercado, pois o que se observa nestas regiões é uma situação que configura um déficit de energia associado a mercados com demanda reprimida, portanto a necessidade de realização de leilões para estas áreas levará, certamente, ao aumento das tarifas aos consumidores finais, pela simples inexistência de geradores para realizar a oferta.

Sala das Sessões, em . de de 2002.

Deputado 
MARCIO PERONDI
PMDB/RS

MPV 64**(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 26 DE AGO****000016**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

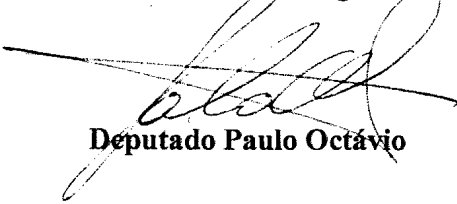
O § 2º do Art. 4º da MP nº 64, de 26 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º Para cobrir eventuais diferenças entre o montante de energia contratada no longo prazo e a variação do mercado prevista no curto prazo (inferior ou igual a dois anos), as concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica poderão celebrar contratos de compra e venda de energia elétrica de forma distinta da prevista no caput, conforme regulamentação a ser estabelecida.

JUSTIFICATIVA:

1. Como as liquidações do mercado passarão a ser mensais, semanais e horárias, sempre haverá desvios de carga, sendo que a negociação em forma de leilão pode não ser a melhor indicada para o atendimento destes casos.
2. Não permitir a contratação bilateral para contratos de curto prazo significa praticamente inviabilizar a implantação do mercado, pois a variação de carga das distribuidoras sempre representará uma parte significativa do mercado de curto prazo, já que essas empresas representam mais de 60% do mercado.
3. Além disso, já existe a obrigatoriedade de compra de 95% da carga das distribuidoras por intermédio de leilões, em contratos de longo prazo, o que já garante a desejada proteção aos consumidores.
4. Finalmente, se não for permitida a obtenção de energia elétrica por intermédio de contratos bilaterais, tal decisão poderá resultar em prejuízos para os consumidores, pois a obrigação de ir ao mercado "spot", em oposição à opção de contratos bilaterais, exporá a concessionária à volatilidade dos preços do mercado de curto prazo, risco que não ocorre no caso de contratação bilateral.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2002.



Deputado Paulo Octávio

**Proposta de Emendas à Medida Provisória no.
de Agosto de 2002**

MPV 64

000017

5. Incluir no Art. 4º um novo parágrafo que passa a ser o § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º A energia adquirida por concessionária de serviço público de distribuição na forma do disposto neste artigo não será considerada para efeito de limite de autocontratação.

Justificativa: Como a energia adquirida por concessionária de distribuição na forma do art. 27 da Lei nº 10.438/2002 o será, como estabelecido nesse artigo, na forma de leilão ou através de procedimento que produzirá os mesmos efeitos do leilão isto é, de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso a interessados, essa energia estará sendo adquirida ao preço de mercado, não havendo necessidade de estar sob a salvaguarda do limite de autocontratação. Ao contrário, havendo mais oferta de energia, mesmo quando essa oferta provenha de empresa do mesmo grupo econômico da concessionária de serviço de distribuição, o que se objetiva é que a concessionária de distribuição adquira a energia na melhor condição ofertada pelo mercado, o que estará assegurado pelo mecanismo previsto no Art. 27º da Lei 10.438/2002.

Em outras palavras, desde que adquirida na forma de leilão ou por mecanismo similar (previsto no Art. 27 da Lei 10.438) que produza os mesmos efeitos, a concessionária de serviço público de distribuição poderá adquirir energia de empresa do mesmo grupo econômico sem que essa energia seja contabilizada no limite da "autocontratação"


CUSTÓDIO MATTOS
Deputado Federal

**Proposta de Emenda à Medida Provisória
de Agosto de 2002****MPV 64****000018**

Incluir no Art. 4º um novo parágrafo que passa a ser o § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º A energia adquirida por concessionária de serviço público de distribuição na forma do disposto neste artigo não será considerada para efeito de limite de autocontratação.

Justificativa: Como a energia adquirida por concessionária de distribuição na forma do art. 27 da Lei nº 10.438/2002 o será, como estabelecido nesse artigo, na forma de leilão ou através de procedimento que produzirá os mesmos efeitos do leilão isto é, de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso a interessados, essa energia estará sendo adquirida ao preço de mercado, não havendo necessidade de estar sob a salvaguarda do limite de autocontratação. Ao contrário, havendo mais oferta de energia, mesmo quando essa oferta provenha de empresa do mesmo grupo econômico da concessionária de serviço de distribuição, o que se objetiva é que a concessionária de distribuição adquira a energia na melhor condição ofertada pelo mercado, o que estará assegurado pelo mecanismo previsto no Art. 27º da Lei 10.438/2002.

Em outras palavras, desde que adquirida na forma de leilão ou por mecanismo similar (previsto no Art. 27 da Lei 10.438) que produza os mesmos efeitos, a concessionária de serviço público de distribuição poderá adquirir energia de empresa do mesmo grupo econômico sem que essa energia seja contabilizada no limite da "autocontratação"



Deputado Federal Eliseu Resende

MEDIDA PROVISÓRIA

Autor: Deputado Edson Bez de Oliveira

MPV 64**000019**

EMENDA MODIFICATIVA - O item IV, do artigo 13, da Lei 10.438 de 29 de abril de 2002, passa a ter a seguinte redação:

IV – até 15% (quinze por cento) do montante previsto no § 2º, para pagamento da diferença entre o valor econômico correspondente à geração termelétrica a carvão mineral nacional que utilize tecnologia limpa de instalações que entrarem em operação a partir de 2003, e o valor econômico correspondente à energia competitiva porém devendo atender um programa de, no mínimo, 2000 MW,

JUSTIFICATIVA:

As usinas a carvão mineral nacional em operação, não foram concebidas dentro de um modelo competitivo.

Visando adequar o atual modelo de produção e uso do carvão mineral a um cenário competitivo é indispensável realizar novos projetos bem como alterar as usinas existentes para um novo tipo de carvão;

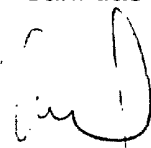
O Decreto Presidencial de 30 de março de 2000 instituiu o Programa de Incentivo a Utilização do Carvão Mineral Nacional. Com a aprovação da Lei 10.438 em 29 de abril de 2002, no seu artigo 13, foi criado o mecanismo de incentivo as usinas de carvão mineral via Conta de Desenvolvimento Energético – CDE. Na análise do mecanismo é possível viabilizar, no mínimo, 2000 MW no horizonte da aplicação do mecanismo CDE.

A modificação do texto proposta garante um programa mínimo de geração a carvão que propiciará o investimento da ordem de 2 bilhões de dólares em novos projetos, a geração de 21.000 novos postos de trabalho e o desenvolvimento das regiões mais carentes dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2002.



Deputado Leodegar Tiskoski



Deputado Edson Bez de Oliveira

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSOMEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, D**MPV 64****000020**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

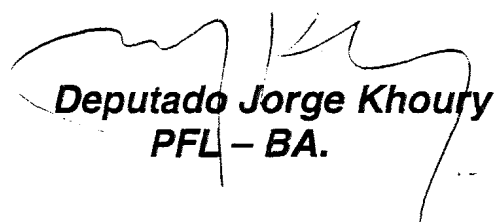
EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 5 e seu Parágrafo único, da MP nº 64, de 2002.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O artigo contém flagrante inconstitucionalidade ao determinar, de forma impositiva, que consumidores substituam seus eventuais contratos por outros. A Constituição Federal estabelece no § 5º inciso XXXVI que “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”. Desta forma, os contratos de fornecimento vigentes, celebrados entre concessionárias e consumidores não podem ser substituídos por outros sem a concordância do próprio consumidor.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.



Deputado Jorge Khoury
PFL – BA.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 64

000021

data 28/08/2002	proposição Medida Provisória nº 64/2002
--------------------	--

autor Deputado Luciano Zica	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 6	Parágrafos do art. 6	Inciso	alínea
--------	----------	----------------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o art. 6 e seus parágrafos, da MP nº 64, de 2002, renumerando-se os artigos subsequentes.

Justificação

A Lei 10.336, de 19 de dezembro de 2001, dispôs sobre a mesma questão do art. 6 definindo que o produto da arrecadação da Contribuição sobre Intervenção do Domínio Econômico - CIDE seria destinada ao:

I - pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;

II - financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e

III - financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

Logo a MP em questão causou relevante dano às outras destinações destes recursos, prejudicando ações voltadas ao álcool combustível, financiamento de projetos ambientais e programas de infra-estrutura de transportes.

Por outro lado, a definição de diretrizes orçamentárias, tais como a fixação de valores limites a serem destinados ao uso, fere frontalmente o texto constitucional onde na alínea *d* do § 1º do art. 62 fica vedada a edição de medidas provisórias de matéria relativa a diretrizes orçamentárias e orçamento, devendo a mesma ser tratada em Projeto de Lei, como aliás acontece no Projeto de Lei 6.770/2002.

PARLAMENTAR



Deputado Luciano Zica - PT/SP

COMISSÃO MISTA DO CONGRES
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 2002

MPV 64
000022

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 6º da MP nº 64, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 6º A aplicação do produto da arrecadação da CIDE incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível atenderá às destinações determinadas pelo inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição, regulamentado pelos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 10.336, de 2001, e obedecerá aos critérios e diretrizes estabelecidas nesta Lei:

I – 40% (quarenta por cento) dos recursos da arrecadação da CIDE serão destinados ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo, ficando assegurado que pelo menos a metade destes recursos será destinada ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de gás natural e à criação de infraestrutura de transporte de gás natural e distribuição para esse produto,

II – 10% (dez por cento) dos recursos da arrecadação da CIDE serão destinados ao financiamento de projetos de educação ambiental e projetos ambientais relacionados à indústria de petróleo e gás natural.

III – 50% (cinquenta por cento) dos recursos da arrecadação da CIDE serão destinados ao financiamento de programas de infra-estrutura de transporte.

§ 1º. Os subsídios a preços ou transporte de derivados básicos de petróleo a serem custeados com recursos da CIDE, conforme estabelece a alínea “a” do inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição, deverão decorrer de proposições do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE – aprovadas pelo Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 73 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e deverão privilegiar a substituição de energéticos de maior impacto ambiental..

§ 2º. A aplicação de subsídios a preços ou transporte de gás natural a serem custeados com recursos da CIDE, conforme estabelece o inciso I do § 1º do Art. 1º

da Lei n.º 10.336/01, deverão decorrer de proposições do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, e serão administrados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES - com vistas a atender:

I – programas de viabilização de infra-estrutura de transporte e de distribuição de gás natural.

II - a viabilização do preço do transporte do gás natural através do gasoduto Bolívia-Brasil.

§ 3º. A partir do exercício de 2003, os recursos provenientes da arrecadação da CIDE não poderão ser destinados a pagamentos de quaisquer saldos devedores referentes à Conta Petróleo, instituída pela Lei n.º 4.452, de 5 de novembro de 1969 e extinta nos termos do art. 74 da Lei n.º 9.478, de 1997.

§ 4º. Os projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás a serem contemplados com recursos da CIDE, conforme estabelece a alínea “b” do inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal, serão administrados pelo Ministério do Meio Ambiente e abrangerão:

I – o monitoramento, controle e fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

II – o desenvolvimento de planos de contingência locais e regionais para situações de emergência;

III – o desenvolvimento de estudos de avaliação e diagnóstico e de ações de educação ambiental em áreas ecologicamente sensíveis ou passíveis de impacto ambiental;

IV – o apoio ao desenvolvimento de instrumentos de planejamento e proteção de unidades de conservação costeiras, marinhas e de águas interiores.

V – o apoio de projetos de educação ambiental.

VI – desenvolvimento de projetos que viabilizem a utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.

§ 5º. Os recursos da CIDE não poderão ser aplicados em projetos e ações definidos como de responsabilidade dos concessionários nos respectivos contratos de concessão, firmados com a Agência Nacional do Petróleo.

§ 6º. A Regulamentação da concessão de subsídio e financiamento de que trata este artigo será efetuada pelo Poder Executivo.”

J U S T I F I C A Ç Ã O

A Emenda Constitucional 33 de 11 de dezembro de 2001, que criou a Contribuição sobre Intervenção do Domínio Econômico - CIDE definiu que os recursos seriam destinados ao:

I - pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;


II - financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e

III - financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

Além disto a Lei 10.336, no § 2º do art. 1º definiu que deveria ser emitida, até o ano de 2003, lei específica dispondo sobre os critérios e diretrizes para utilização dos recursos da CIDE. Desta forma deve-se, não apenas definir diretrizes para a questão do gás natural, mas contemplar todos usos definidos na Emenda Constitucional.

O texto proposto na MP mostra uma clara falta de isonomia entre as destinações prescritas na Constituição Federal, desprestigiando as outras aplicações que são tão, ou mais importante que a questão do gás natural. Pois, os acontecimentos recentes, com respeito a acidentes na indústria de petróleo mostram a importância do desenvolvimento de projetos ambientais e aplicação em programas de infra-estrutura contribuirá para a redução do custo Brasil, tornando o País mais competitivo e fortalecendo a economia nacional.

Sala de Sessões, em 02 de setembro de 2002.


Deputado Tadeu Filippelli
Deputado Federal

COMISSAO MISTA DO CONGRESSO

MPV 64

000023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 26 DE A

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Dê-se ao "caput" do art. 7º da Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, a seguinte redação, suprimindo-se, em consequência, o art. 9º, da mesma MP, renumerando-se os demais:

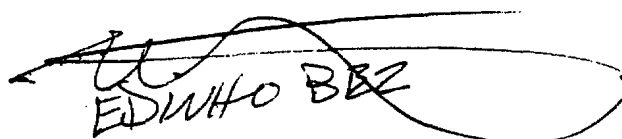
“Art. 7º. Fica autorizada a concessão de subvenção econômica com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional e subvenção econômica para atender ao enquadramento de consumidores da Subclasse Residencial Baixa Renda, decorrente do art. 1º, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.”

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa estender a subvenção econômica aos consumidores de baixa renda, cujo universo foi redefinido e teve seus critérios de enquadramento unificados pelo art. 1º, da Lei nº 10.438, de 2002.

A forma proposta pelo Poder Executivo para realizar a subvenção econômica dos consumidores de baixa renda com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético e às custas do cancelamento da segunda etapa do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, pode, com vantagem, ser substituída pela subvenção com recursos oriundos dos leilões de energia, tal como previsto nos §§ 1º a 6º, do art. 7º da MP.

Sala das Sessões, em de de 2002.



EDUARDO BAZ

MPV 64

000024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/09/2002	proposição Medida Provisória nº 64/2002
--------------------	--

autor Deputado Jorge Bittar	nº do proponente
---------------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4 <input type="checkbox"/> aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo 7º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICACAO

Dê-se ao § 3º do art. 7º da Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, a seguinte redação:

“Art. 7º -

§ 3º - O montante associado de no mínimo quarenta e no máximo sessenta por cento do adicional de dividendos referido no § 1º será utilizado no custeio da subvenção a que se refere este artigo.”

Justificação

Muito recentemente o nosso país passou por uma crise de escassez de energia, com a decretação de um racionamento pelo Governo Federal, resultando em graves prejuízos para a nação brasileira, com a conseqüente perda de postos de trabalho e redução substancial do crescimento econômico.

É dever constitucional do estado garantir à população brasileira o fornecimento de energia elétrica, e de elevada importância estratégica para o desenvolvimento sustentado de nosso país, e especialmente das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, o atendimento da demanda necessário ao crescimento econômico.

Suas bases de sustentação não podem ser entregues unicamente às forças do mercado. Cabe às empresas estatais um novo papel e, em parcerias com as empresas privadas, alavancar recursos, hoje insuficientes, para a implantação de usinas hidrelétricas em harmonia com os requisitos de preservação do meio ambiente, intervindo, sempre que necessário, no processo de atendimento à demanda de energia.

Desta forma faz-se imprescindível a aprovação desta emenda, como um passo importante no processo de superação definitiva da crise do setor elétrico brasileiro, garantindo com a exploração dos nossos recursos naturais, sem o dispêndio de divisas, a oferta de energia para o atendimento do cidadão e assegurar a expansão econômica do país.

PARLAMENTAR

Deputado Jorge Bittar - PT/RJ

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO**MPV 64**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 26 DE AGOSTO DE 2002**000025**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Dê-se ao art. 8º, da Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, a seguinte redação:

“Os arts. 4º, 27 e 28 da Lei nº 10.438, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação: +

“Art. 4º.

§ 18. A concessionária beneficiada com a recomposição tarifária extraordinária não poderá receber subvenção econômica destinada a atender ao reenquadramento de consumidores da Subclasse Residencial Baixa Renda, decorrente do disposto no art. 1º, sob pena de perda de eficácia da homologação da recomposição tarifária.

Art. 27.

§ 5º. As concessionárias de geração de que trata o caput poderão comercializar energia elétrica com consumidores finais, conforme regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo, por proposta do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, nas seguintes formas:

I – leilões exclusivos;

II – aditamento dos contratos que estejam em vigor na data de publicação desta Medida Provisória, podendo a regulamentação estabelecer data limite e período de transição para a vigência deste aditivo.

§ 6º. As concessionárias geradoras de serviço público sob controle federal ou estadual poderão negociar energia nas licitações, na modalidade de leilão, realizadas pelas concessionárias de serviço público de distribuição.” (NR)



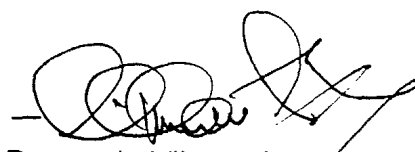
Art. 28. A parcela de energia que não for comercializada na forma de que trata o art. 27 deverá ser, necessariamente, liquidada no mercado de curto prazo do MAE.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa impedir que as concessionárias de distribuição de energia elétrica, além de serem beneficiadas com a garantia de receita que lhes proporciona a recomposição tarifária extraordinária com recursos arrecadados do consumidor, também se beneficiem de mais recursos destinados ao enquadramento dos consumidores de baixa renda, numa flagrante sobrecarga de ônus imposto ao consumidor de energia elétrica, com o único objetivo de garantir receita às concessionárias, maximizando seus lucros, tornando a prestação do serviço público de energia elétrica em atividade econômica isenta de risco, em flagrante desrespeito à Lei Geral de Concessões de Serviços Públicos.

O art. 27 foi alterado, retirando-se o inciso III, que disponha que os produtores poderiam vender diretamente aos consumidores finais, por meio de “*outra forma estabelecida na regulamentação*”. Este tipo de consideração impõe enorme injustiça sobre as concessionárias de distribuição, pois faz com que os consumidores possam adquirir energia em condições diversas daquelas previstas em lei. Deste modo, as distribuidoras somente poderão comprar a energia das geradoras por leilão, enquanto os consumidores finais poderão ter procedimento alternativo. Este tipo de prática constitui-se em flagrante falta de isonomia, criando condições desfavoráveis à implantação da competição e prejudicando diretamente ao consumidor.

Sala de Sessões, em 30 de agosto de 2002.



Deputado Vilmar Rocha
Deputado Federal

COMISSÃO MISTA DO CONGRE:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64

MPV 64

000026

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 8º da MP nº 64, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 8º Revoga-se o art. 28 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002 e dá-se ao art. 27 da Lei nº 10.438/2002 a seguinte redação:

“Art. 27 A partir do ano de 2003, a energia elétrica produzida pelas concessionárias de serviço público de geração, inclusive a liberada dos contratos iniciais por força do inciso II, do art. 10, da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, será distribuída pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica dos sistemas elétricos interligados, mediante regime de repartição de quotas e tarifas de suprimento entre concessionárias a serem, ambas, fixadas pela ANEEL.” “

J U S T I F I C A Ç Ã O

O modelo de leilão previsto já na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, mostrou-se claramente inadequado neste momento por que passa o País, comprovação deste fato é que os recentes leilões realizados pelas geradoras GERASUL e CEMIG não lograram sucesso, sendo que no caso da CEMIG o leilão não obteve um único lance.

Logo, considerando a recente crise energética que o país atravessou nos últimos 18 meses, mostrando a fragilidade das alternativas de suprimento, deve-se considerar a impropriedade de realizar leilões para venda de energia em um mercado recém saído de um processo de racionamento, em especial quando não se tem a devida precisão sobre o comportamento do parque gerador para os próximos anos. Este tipo de atitude poderá levar o Brasil a uma aventura similar a que aconteceu na Califórnia, com preços crescentes estabelecidos pelos geradores.

Desta forma, a fim de garantir a modicidade tarifária aos consumidores, deve-se distribuir toda energia gerada por empresas geradoras de serviço público aos consumidores, garantindo o atendimento à base do mercado.

Deve-se salientar que o modelo adotado na MP tem enorme ineficiência, uma vez que promove os leilões, define o ganho adicional das empresas geradoras e após isto distribui os ganhos aos consumidores finais por meio de subsídio. Com tudo isto, os recursos certamente serão perdidos no meio do processo, tanto com custos administrativos como com pagamento de encargos e tributos. Logo, a atuação das concessionárias de geração de energia elétrica, com tarifas reguladas conforme previsto nas Leis 8.987 e 9.074, e a sua distribuição equânime por todos os consumidores, propiciará que a sociedade tenha o máximo benefício quanto aos recursos já investidos no setor elétrico brasileiro.

Sala de Sessões, em 02 de setembro de 2002.


Deputado Tadeu Filippelli
Deputado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 26 DE**MPV 64**

000027

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº.....

Suprima-se o art. 9º e seu parágrafo único, do texto da Medida Provisória nº 64, de 2002, renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICAÇÃO

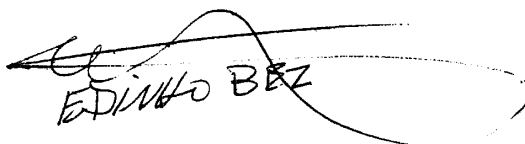
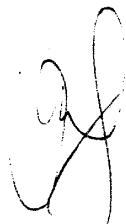
A Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, após longo e envolvente debate no Congresso Nacional, tem como objetivo específico “o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional”, bem como o suporte de recursos para viabilizar o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, mediante o qual se pretende modificar a matriz energética nacional.

Na Lei nº 10.438/2002, a destinação dos recursos da CDE para cada fonte de energia foi limitada em 30% (trinta por cento) dos recursos arrecadados, de forma que todas as fontes indicadas pudessem se beneficiar igualmente.

A Medida Provisória nº 64, ao destinar os recursos da CDE para as concessionárias de distribuição de energia elétrica e, pior, sem limite de valor, desvirtua completamente a concepção do fundo e esgota seus recursos, destinando-os a utilização que nada tem a ver com a justificativa para sua arrecadação.

Não havendo, portanto, conexão entre o objetivo da arrecadação e a nova destinação dos recursos que agora o Poder Executivo pretende dar, é justificável que o Poder Legislativo mantenha a concepção original que deu ao fundo, suprimindo o art. 9º do texto da Medida Provisória nº 64

Sala das Sessões, em de de 2002.



EDINHO BEZ

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 64

000028

data 28/08/2002	proposição Medida Provisória nº 64/2002
--------------------	--

autor Deputado Luciano Zica	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 9º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 9º da Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, a seguinte redação:

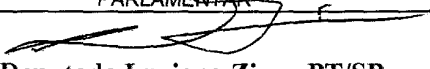
"Art. 9º. Poderão ser destinados ao atendimento de consumidores integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, decorrente do enquadramento estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a título de subvenção econômica, recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, instituída pela Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971."

Justificação

Na forma proposta no art. 9º, da MP nº 64/2002, o Poder Executivo tornou insubsistente não só a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, criada pela Lei nº 10.438/2002, como o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, também criado pela mesma lei.

O fundo denominado de Reserva Global de Reversão - RGR, cuja vigência foi estendida até o ano 2010 pela própria Lei nº 10.438/2002, e vem sendo arrecadado desde 1971, por suas características de diversidade de aplicação setorial, presta-se melhor a atender ao novo enquadramento dos consumidores de baixa renda, também decorrente da Lei nº 10.438/2002.

PARLAMENTAR



Deputado Luciano Zica - PT/SP

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSOMEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 2002**MPV 64****000029**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

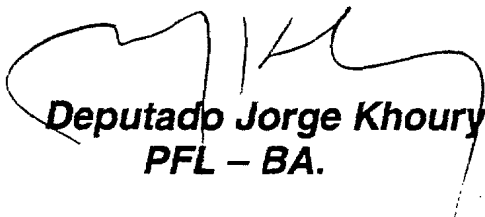
EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se no art. 10, da MP nº 64, de 2002, a expressão “..... e da Lei 10.438 de 2002”

J U S T I F I C A Ç Ã O

A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, exaustivamente discutida no Congresso Nacional, detalha segundo as competências da ANEEL e do Poder Executivo, o que deve ser regulamentado por um e por outro. O art. 10 da MP enseja ao Poder Executivo exercer a regulamentação plena da Lei nº 10.438, fato que esta emenda visa evitar.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.



Deputado Jorge Khoury
PFL – BA.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 64

000030

data 29.08.2002-	proposição Medida Provisória nº 64, de 26.08.2002
---------------------	--

autor Deputado JORGE KHOURY	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo e parágrafos, à Medida Provisória nº64, de 26.08.2002:

Art. A concessionária ou permissionária de serviço público de energia elétrica que atuar em mais de uma atividade deverá, no prazo de um ano, organizar-se em sociedades juridicamente independentes para as atividades de geração, transmissão e distribuição, devendo a ANEEL aditar o contrato de concessão ou permissão original, para adequá-lo à nova pessoa jurídica e às peculiaridades de cada atividade.

§ 1º A sociedade organizada para atividade de geração poderá requerer seu enquadramento no art. 11, da Lei nº 9074, de 07 de julho de 1995, desde que a alteração de regime jurídico de serviço público para produção independente seja realizada simultaneamente à alienação de seu controle societário, aplicando-se-lhe, ainda que não seja empresa estatal, o disposto no art. 28 da Lei nº 9074, de 1995 e o art. 7º, da Lei 9648, de 27 de maio de 1998.

§ 2º Salvo o disposto no parágrafo anterior, a sociedade organizada para qualquer das atividades referidas no "caput" conservará o regime jurídico de serviço público, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da concessionária ou permissionária que lhe deu origem e próprios de cada atividade.

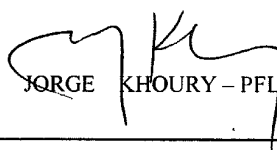
§ 3º As empresas já enquadradas no Art. 11 da Lei nº 9074, de 07 de julho de 1995 porém com restrições de tarifa e venda de energia para serviço público, poderão negociar livremente sua energia desde que tenha alienado o seu controle acionário.

§ 4º A ANEEL poderá dispensar a obrigação de desverticalização empresarial de que trata este artigo, exclusivamente nos casos de concessionárias e permissionárias que operam em sistemas elétricos isolados ou que, possuindo apenas fontes de geração eólica, solar, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, a constituição de nova pessoa jurídica não se justifica economicamente.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda aditiva tem como objetivo garantir a desverticalização, para ampliar a competitividade no setor de energia.

PARLAMENTAR


JORGE KHOURY - PFL/BA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 64
000031

data 02/09/2002	proposição Medida Provisória nº 64/2002
autor Deputado Jorge Bittar	nº do prontuário
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> substitutiva 3 <input type="checkbox"/> modificativa 4 <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página	Artigo 8º
Parágrafo	
Inciso	
alínea	

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, renumerando os demais:

“Art. 8º - A Eletrobrás diretamente ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, deverá investir anualmente um valor mínimo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na implantação de aproveitamentos hidroelétricos de até 300 MW de potência instalada, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, afim de complementar a garantia de atendimento à demanda de energia e promover o desenvolvimento sustentável dessas regiões nos próximos dez anos.

§ 1º - Excepcionalmente, para atender o disposto no caput deste artigo, fica a Eletrobrás autorizada a deter o poder de controle nos casos de associação de consórcios empresariais ou participação em sociedades, conforme determina o § 1º do art. 15 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, alterado pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§ 2º - Os recursos para atender o caput deste artigo decorrerão do montante mínimo de trinta e máximo de quarenta por cento do adicional de dividendos, apurado anualmente, na forma prevista no artigo 7º desta lei.

§ 3º - Caso os recursos referidos no parágrafo anterior sejam insuficientes, a complementação deverá ser proveniente de parcela do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.”

Justificação

Muito recentemente o nosso país passou por uma crise de escassez de energia, com a decretação de um racionamento pelo Governo Federal, resultando em graves prejuízos para a nação brasileira, com a conseqüente perda de postos de trabalho e redução substancial do crescimento econômico.

É dever constitucional do estado garantir à população brasileira o fornecimento de energia elétrica, e de elevada importância estratégica para o desenvolvimento sustentado de nosso país, e especialmente das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, o atendimento da demanda necessário ao crescimento econômico.

Suas bases de sustentação não podem ser entregues unicamente às forças do mercado. Cabe às empresas estatais um novo papel e, em parcerias com as empresas privadas, alavancar recursos, hoje insuficientes, para a implantação de usinas hidrelétricas em harmonia com os requisitos de preservação do meio ambiente, intervindo, sempre que necessário, no processo de atendimento à demanda de energia.

Desta forma faz-se imprescindível a aprovação desta emenda, como um passo importante no processo de superação definitiva da crise do setor elétrico brasileiro, garantindo com a exploração dos nossos recursos naturais, sem o dispêndio de divisas, a oferta de energia para o atendimento do cidadão e assegurar a expansão econômica do país.

PARLAMENTAR

Deputado Jorge Bittar - PT/RJ

PROJETO DE LEI DE CONVENÇÃO

MPV 64**000032**

Estabelece exce_

Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, dá nova redação à Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único do Art 62 da Constituição, aprova o seguinte Projeto de Lei de Convenção da Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002:

Art. 1º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, aos contratos de energia elétrica comercializada pelas concessionárias geradoras de serviços públicos federais e pelas concessionárias de geração de serviços públicos estaduais, que vierem a ser firmados em decorrência dos leilões públicos de que trata o art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos contratos de energia elétrica comercializada pelas demais empresas geradoras e produtores independentes de energia resultantes de suas participações nos referidos leilões públicos, e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais.

§ 2º A exceção de que trata este artigo fica restrita aos casos e condições estabelecidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, por proposta do Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 2º O exercício de atividades competitivas de comercialização de energia por pessoa jurídica concessionária de serviço público de distribuição somente poderá ocorrer mediante a prática de tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada classe de consumo.

§ 1º As empresas concessionárias de serviço público de distribuição poderão praticar preços inferiores às tarifas homologadas pela ANEEL desde que seja observada a isonomia entre os consumidores de uma mesma classe de consumo e não afete os níveis tarifários das demais classes, não podendo este fato servir como justificativa para pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

§ 2º É vedada às concessionárias e permissionárias de distribuição a venda de energia a consumidores cujas unidades consumidoras não estejam localizadas em sua área de concessão de distribuição.

Art. 3º As concessionárias de serviço público de energia elétrica não poderão oferecer em garantia de empréstimo, financiamento ou qualquer outra operação destinada a atividade distinta do objeto da respectiva concessão os bens vinculados à concessão, nem os direitos emergentes, nem qualquer outro ativo que possa comprometer a concessão de serviço público de que é titular.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante critérios e autorização prévia da ANEEL, as concessionárias de serviço público de energia elétrica poderão oferecer garantias a financiamentos de empreendimentos de geração de energia elétrica outorgados antes da vigência desta Medida Provisória, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade do serviço.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2003, as concessionárias de serviço público de distribuição somente poderão estabelecer contratos de compra de energia elétrica por meio de leilões públicos, previstos no art. 27 da Lei nº 10.438, de 2002, ou por meio de licitação, na modalidade de leilão, na forma de regulamentação a ser estabelecida nos termos do art. 10.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput os direitos à autocontratação, nos termos da regulamentação a ser estabelecida na forma do art. 10.

§ 2º Para cobrir eventuais diferenças entre o montante de energia contratada e o mercado efetivamente realizado, as concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica poderão celebrar contratos de compra e venda de energia elétrica de forma distinta da prevista no caput, conforme regulamentação a ser estabelecida.

Art. 5º Os consumidores de energia elétrica das concessionárias ou permissionárias de serviço público que não exercerem a opção dos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, deverão substituir os atuais contratos de fornecimento de energia por contratos equivalentes de conexão e uso dos sistemas de transmissão e distribuição e de compra de energia elétrica, conforme regulamentação a ser estabelecida.

Parágrafo único. O valor da tarifa de energia elétrica referente aos contratos de compra de que trata o caput será estabelecido por regulamentação a ser expedida nos termos do art. 10.

Art. 6º Fica autorizada a concessão de subsídio ao gás natural utilizado para a geração de energia termelétrica ou à redução da tarifa de transporte de gás natural com recursos provenientes de parcela do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

§ 1º A regulamentação da concessão do subsídio de que trata este artigo será efetuada em ato conjunto dos Ministros de Estado de Minas e Energia e da Fazenda.

§ 2º O subsídio de que trata o caput deste artigo estará automaticamente extinto no prazo de dezessete anos, contado a partir da publicação da regulamentação referida no § 1º.

§ 3º O montante anual do subsídio não poderá ultrapassar o R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observados os limites da Lei Orçamentária Anual.

§ 4º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à alocação de recursos orçamentários para o atendimento do disposto neste artigo.

Art. 7º Fica autorizada a concessão de subvenção econômica com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional.

§ 1º A subvenção de que trata este artigo será custeada com recursos financeiros oriundos do adicional de dividendos devidos à União pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, associado às receitas adicionais auferidas pelas concessionárias geradoras de serviço público, sob controle federal, com a comercialização de energia elétrica nos leilões públicos de que trata o art. 27 da Lei nº 10.438, de 2002.

§ 2º Para efeito de cálculo do adicional de dividendos de que trata o § 1º, serão consideradas as receitas oriundas da comercialização da energia elétrica decorrente da redução gradual de contratação de que trata o inciso II do art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

§ 3º O montante associado de no mínimo sessenta e no máximo oitenta por cento do adicional de dividendos referido no § 1º será utilizado no custeio da subvenção a que se refere este artigo.

§ 4º A concessão da subvenção somente será realizada se for verificada a existência de adicional de dividendos, apurado anualmente na forma prevista neste artigo, observados, ainda, os limites da Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

§ 5º Caberá ao Ministério de Minas e Energia encaminhar anualmente, ao órgão central de orçamento da União a estimativa de despesas com o pagamento da subvenção para o exercício seguinte.

§ 6º Competirá à ANEEL implementar a aplicação dos recursos da subvenção econômica referida neste artigo.

Art. 8º Os recursos da conta de Desenvolvimento Energético CDE, instituída pela Lei nº 10.438, de 2002, poderão ser destinados ao atendimento de consumidores integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, decorrente dos critérios estabelecidos no art. 1º da citada Lei.

Parágrafo único. A destinação dos recursos da CDE de que trata o caput não se sujeita à limitação estabelecida pelo art. 13, § 4º, da Lei nº 10.438, de 2002.

Art. 9º Os arts. 27 e 28 da Lei nº 10.438, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.27.....
.....

§ 5º As concessionárias de geração de que trata o caput poderão comercializar energia elétrica com consumidores finais, conforme regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo, por proposta do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, nas seguintes formas:

I - leilões exclusivos; e

II - aditamento dos contratos que estejam em vigor na data de publicação desta Lei.

§ 6º As concessionárias geradoras de serviço público sob controle federal ou estadual poderão negociar energia nas licitações, na modalidade de leilão, realizadas pelas concessionárias de serviço público de distribuição."

"Art. 28. A parcela de energia que não for comercializada na forma de que trata o art. 27 deverá ser, necessariamente, liquidada no mercado de curto prazo do MAE."

Art. 10 Parcela dos lotes de energia elétrica a se comercializada pelas concessionárias geradoras de serviço público sob controle federal em leilões públicos deverá ser destinado à participação exclusiva de consumidores finais, conforme disciplina baixada pelo poder executivo.

§ 1º A disciplina de que trata o "caput" deste artigo deverá observar características especiais dos consumidores finais, levando em conta fatores de natureza intrínseca a cada ramo de atividade, no intuito de preservar a competitividade industrial.

§ 2º A parcela dos lotes de energia elétrica de que trata o "caput" deste artigo, deve representar quantidade de energia necessária ao desenvolvimento do mercado competitivo de energia elétrica para Consumidores Livres.

§ 3º O contrato de compra e venda de energia elétrica a se celebrado entre os vendedores e os consumidores finais deverá conter obrigatoriamente, as seguintes cláusulas e condições:

I — identificação do objeto e prazo de vigência;

II — identificação do montante de energia contratada, com respectivos cronogramas e, quando for o caso, especificada por segmento-horo-sazonal equivalente aos patamares de carga estabelecidos no âmbito do Mercado Atacadista de energia Elétrica - MAE;

III - identificação do ponto de entrega;

IV - critérios de disponibilização da energia contratada considerando paradas programadas e emergenciais das unidades consumidoras;

V - preço, faturamento e pagamento da energia contratada, e

VI - solução de controvérsias.

Art. 11 Os contratos de fornecimento de energia elétrica de concessionárias geradoras de serviço público sob controle federal com consumidores finais em vigor, na data de publicação desta Lei, deverão ser aditados, no interesse do consumidor e quando por esse solicitado nas seguintes condições:

I - revisão dos prazos e dos montantes de energia contratada a critério dos consumidores, observadas as condições técnicas do sistema elétrico;

II - estabelecimento de critério de faturamento da energia contratada, observados os seguintes prazos e demais condições de transição:

(a) durante os anos de 2002 a 2007, 100% (cem por cento) do montante de energia faturável será faturado mediante a aplicação de tarifas a serem estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na forma do art. 12 desta Lei;

(b) no ano de 2008, 75% (setenta e cinco por cento) do montante de energia faturável será faturado mediante a aplicação de tarifas a serem estabelecidas na forma do art. 12 desta Lei, aplicando-s

sobre o volume restante o preço médio ponderado obtido nos contratos firmados pela concessionária geradora em decorrência dos leilões para entrega no ano em curso;

(c) no ano de 2003, 50% (cinquenta por cento) do montante de energia faturável será faturado mediante aplicação das tarifas a serem estabelecidas na forma do art. 12 desta Lei, aplicando-se sobre o volume restante o preço médio ponderado obtido nos contratos firmados pela concessionária geradora em decorrência dos leilões para entrega no ano em curso;

(d) no ano de 2010, 25% (vinte e cinco por cento) do montante de energia faturável será faturado mediante aplicação das tarifas a serem estabelecidas na forma do art. 12 desta Lei, aplicando-se sobre o volume restante o preço médio ponderado obtido nos contratos firmados pela concessionária geradora em decorrência dos leilões para entrega no ano em curso;

(e) no período contínuo imediatamente subsequente ao prazo de que trata o inciso anterior, os montantes de energia serão faturados em conformidade com a regulamentação aplicável.

§ 1º Mediante aviso prévio de 12 meses, é facultado ao consumidor substituir, no todo ou em parte, por geração própria, parcela de energia a ser faturada pelo preço médio ponderado obtido nos leilões de energia realizado pela concessionária geradora, aplicando-se sobre o volume restante dessa parcela, quando houver, o preço praticado nos referidos leilões, conforme previsto nas alíneas (b) a d) do inciso I deste artigo.

§ 2º A concessionária geradora deverá negociar o contrato de fornecimento com o consumidor que implementar medidas de conservação, incremento à eficiência e ao uso racional da energia elétrica de que resultem benefício para o sistema elétrico.

Art. 12 Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEE estabelecer, na forma que se segue, as tarifas a serem aplicadas pela concessionárias de geração no fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais.

§ 1º Os valores das tarifas serão reajustados com periodicidade anual, obedecida a legislação e regulamentação vigente superveniente, 1 ano após a "Data de Referência Anterior", a ser definida no primeiro reajuste, como a data de início de vigência das tarifas fixada em Resolução da ANEEL, e nos reajustes subsequentes, a data de início de vigência do último reajuste tarifário aplicado.

§ 2º Nos termos do art. 3º do Decreto nº 2.655, de 02 de julho de 1998, a receita a ser considerada no cálculo do reajuste tarifário será obtida mediante a identificação das despesas e custos referentes ao fornecimento de energia elétrica para consumidores cativos, registrados e contabilizados pelas concessionárias geradoras, de acordo com o Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica.

§ 3º Para fins de reajuste tarifário, a receita a ser considerada no cálculo do reajuste tarifário será dividida em duas parcelas distintas, da seguinte forma:

Parcela A – incluindo os custos relativos a: (a) cota da Reserva Global de Reversão - RGR; (b) cotas da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC; (c) encargos da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica; (d) taxa de fiscalização dos serviços concedidos; e (e) investimento em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico.

Parcela B – incluindo os valores remanescentes da receita considerada na forma do § 2º deste artigo, excluído o ICMS, após a dedução da Parcela A.

§ 4º O reajuste será calculado mediante a aplicação, sobre as tarifas homologadas, na "Data de Referência Anterior", do Índice de Reajuste Tarifário (IRT), assim definido:

$$\text{IRT} = \frac{(\text{VPA}_1 + \text{VPB}_0) \times \text{IVI}}{\text{RA}_0}$$

onde:

VPA₁ - Valor da Parcela A referida no parágrafo anterior, considerando-se as condições vigentes na data do reajuste em processamento e a energia fornecida aos consumidores da Classe Industrial, pertencentes ao Grupo Tarifário A, da concessionária geradora nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste em processamento;

RA₀ - Receita Anual, calculada considerando-se as tarifas homologadas na "Data de Referência Anterior" e a energia fornecida aos consumidores da Classe Industrial, pertencentes ao Grupo Tarifário A, da concessionária geradora nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste em processamento, não incluindo o ICMS;

VPB₀ - Valor da Parcela B referida no parágrafo anterior, considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior", e a energia fornecida aos consumidores da Classe Industrial, pertencentes ao Grupo Tarifário A, da concessionária geradora nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste em processamento, calculado da seguinte forma:

$$VPB_0 = RA_0 - VPA_0$$

onde:

VPA₀ - Valor da Parcela A, considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior" e a energia fornecida aos consumidores da Classe Industrial, pertencentes ao Grupo Tarifário A, da concessionária geradora nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste em processamento;

IVI - Número índice obtido pela divisão dos índices do IPCA do IBGE, ou do índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o do mês anterior à "Data de Referência Anterior". Na hipótese de não haver um índice sucedâneo, a ANEEL estabelecerá novo índice a ser adotado.

Art. 13 O Poder Executivo, por proposta do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, editará os atos necessários à regulamentação desta Lei, sem prejuízo das competências específicas nela previstas.

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Em razão do desenvolvimento do processo de Revitalização do Modelo do Setor Elétrico, cujo escopo abrange a implementação de medidas para a correção de disfuncionalidades correntes do modelo setorial, o Comitê de Revitalização do Modelo do Setor Elétrico, no subitem 18 do item 7.3 do Capítulo 7 do Relatório de Progresso nº 3, de 05 de junho de 2002, previu tratamento específico para a questão relativa aos consumidores atendidos diretamente por geradoras.

Com vistas a propiciar a continuidade desses fornecimentos, conciliando os interesses das partes envolvidas, é mister o estabelecimento de metodologia tarifária para o fornecimento de energia elétrica aos consumidores da Classe Industrial, pertencentes ao Grupo Tarifário A, subgrupos A1 e A2, pelas concessionárias geradoras, incluindo, como previsto pelo Comitê de Revitalização, um cronograma de transição para adequação dos contratos ao novo modelo setorial.

Tendo em conta que, usualmente, as metodologias tarifárias compõem as cláusulas dos contratos de concessão, o estabelecimento de específicos critérios para a fixação das tarifas a serem aplicadas pelas concessionárias de geração é imprescindível em face da ausência dos respectivos contratos de concessão.

Cabe destacar que a excepcionalidade desses fornecimentos sempre foi ignorado nos diversos programas de modificação do modelo do setor elétrico brasileiro, até a emissão do mencionado Relatório de Progresso nº 3.

Tradicionalmente, o fornecimento de energia elétrica a consumidores finais é realizado por concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

Entretanto, excepcionando essa regra, concessionárias de geração ainda verticalizadas, como a CHESF e a ELETRONORTE, vem, de longa data contratando diretamente com consumidores industriais localizados nas regiões Norte e Nordeste e atendidos em tensão igual ou superior a 230 kV o fornecimento de energia elétrica, segundo a estrutura tarifária horo sazonal, definida pelo Poder Concedente, focado em implementar um parque produtivo competitivo nas regiões Norte e Nordeste, além do fato de que os contratos firmados com esses consumidores cumprem um importante papel de redutor do risco de crédito das citadas geradoras.

Por sua vez os consumidores industriais da CHESF e ELETRONORTE têm seu mercado consumidor concentrados nas regiões Sul e Sudeste, além das exportações para outros continentes, o que acarreta substancial custo logístico adicional para participar ativamente de seus mercados, sendo assim fundamental a preservação de sua competitividade, já que esses consumidores têm na energia elétrica um componente criticamente relevante de seus custos e competitividade.

Assim, a relação das geradoras CHESF e ELETRONORTE com seus consumidores industriais deve refletir com equilíbrio e simetria os interesses comerciais das geradoras, a importância econômica e estratégica de preservar a competitividade desses clientes, os contratos estabelecidos, as características eletro-intensivas de suas demandas, a tensão de fornecimento e o elevado fator de carga.

Em face das medidas a serem implementadas para a revitalização do modelo setorial, tal situação, ainda que perfeitamente regular, dado que respaldada pelo obrigatório respeito pela legislação superveniente ao direito adquirido dos consumidores industriais e aos atos jurídicos perfeitos, consubstanciados nos contratos mantidos com essa

concessionárias, pode ser afetada pela ausência de metodologia tarifária específica que assegure a esses consumidores a continuidade da fixação de tarifas reguladas pelo Poder Concedente.

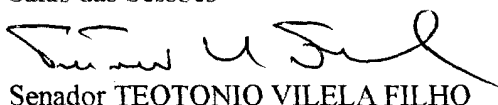
Por outro lado, reconhece-se a necessidade de adaptação dessas concessionárias e de seus consumidores industriais ao novo ambiente setorial de comercialização, pautado pela transparência dos preços e das relações comerciais, o que recomenda o estabelecimento de um período de transição para a gradual liberação da energia atualmente contratada entre as partes, notadamente pela constatação de que muitos desses clientes estão partindo para geração própria do todo ou de parte de suas demandas, carecendo obviamente de tempo para o planejamento e implementação de suas gerações de energia.

Adicionalmente as geradoras CHESF e ELETRONORTE precisam da preservação dos contratos com seus consumidores industriais como forma de proteção para os riscos crescentes de mercado que passarão a incorrer a partir de janeiro de 2003.

Finalmente, cabe louvar a iniciativa do Poder Executivo em prever a realização de leilões exclusivos para consumidores finais a serem realizados pelas concessionárias de geração.

Acreditamos que cabe ao Congresso Nacional orientar a disciplina desses leilões, que deve ser focado na isonomia entre os concorrentes e em instrumento transparente para o desenvolvimento da competitividade no mercado de energia elétrica, com a ampliação da atração para que consumidores finais migrem para a condição de consumidores livres.

Salas das Sessões



Senador TEOTONIO VILELA FILHO

PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL****Nº 099, DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 320, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 1997,

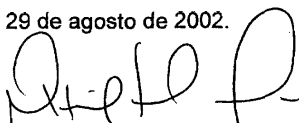
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial destinada a elaborar proposta para implementação das atividades relativas aos encontros técnicos denominados Debates CONLEG, para o exercício 2002 e 2003.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Especial os servidores André Eduardo da Silva Fernandes, que a presidirá, Cleide de Oliveira Lemos, João Carlos Gastal Júnior e Luiz Alberto dos Santos, representantes da Consultoria Legislativa; Marcius Fabiani Barbosa de Souza, representante da Associação dos Consultores Legislativos e de Orçamentos do Senado Federal; Antônio Helder Medeiros Rebouças, representante da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, e Alexandre Paiva Damasceno, representante do ILB.

Art. 3º. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA
Nº 100, DE 2002


O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Designar os Servidores, **JOABSON MARTINS CAHÚ JUNIOR**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 4116 (SEEP), **SINVAL BARBOSA SOBRINHO**, Técnico Legislativo, Matrícula 2418 (SEEP) e **FRANKLIN ALBUQUERQUE PAES LANDIM**, Analista Legislativo, Matrícula nº 0967, para sob a presidência do primeiro,

integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 008411/02-6.

Senado Federal, 29 de agosto de 2002



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal


PORTARIA
Nº 101, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Designar os Servidores, **CLEBER JOSÉ RIBEIRO**, Analista Legislativo, Matrícula nº 3017 (SEEP), **JOSÉ AUSNEBURGO DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO**, Analista Legislativo, Matrícula 2170 (SEEP) e **ELISABETH CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 2880, para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de concluir RELATÓRIO do Processo 003883/02-7, conforme Parecer da ADVOSF.

Senado Federal, 30 de agosto de 2002



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

PORTARIA
Nº 102 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Designar os Servidores, **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA FILHO**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 4353, **WILMA ROSA LEITE FRAGA**, Analista Legislativo, Matrícula 3368 (SEEP) e **PATRÍCIA GRIBEL BRÜGGER**, Analista Legislativo, Matrícula nº 3325 (SEEP), para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Justificação Administrativa incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 012440/98-1.

Senado Federal, 29 de agosto de 2002



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

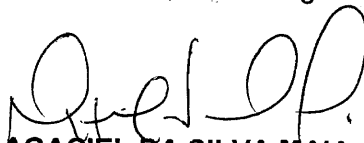
PORTARIA
Nº 103 , de 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o Art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Designar os Servidores, **CLEBER JOSÉ RIBEIRO**, Analista Legislativo, Matrícula nº 3017 (SEEP), **VIVALDO PALMA LIMA**, Técnico Legislativo, Matrícula 3173 e **ORLANDO MENDES VASCONCELOS**, Técnico Legislativo, Matrícula 4326, para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 007036/02-7.

Senado Federal, 29 de agosto de 2002



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal


PORTARIA
Nº 104 , de 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o Art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Designar os Servidores, **JOÃO MUGAYAR**, Consultor Legislativo, Matrícula nº 1114, **NELSON FURCOUF AZEVEDO COELHO**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 0320 (Prodasen) e **ROBERTO LUIZ LEITE OLIVEIRA**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 2104, para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 002926/02-4.

Senado Federal, de setembro de 2002

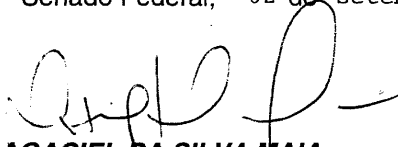

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 105 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE: prorrogar até 31 de dezembro de 2002, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 021/99-DGER. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 02 de setembro 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº. 960, DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009721/02-9,

RESOLVE dispensar o servidor ESDRAS OLIVEIRA LIMA, matrícula 4110, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Adir Gentil, a partir de 26 de agosto de 2002.

Senado Federal, 29 de agosto de 2002.



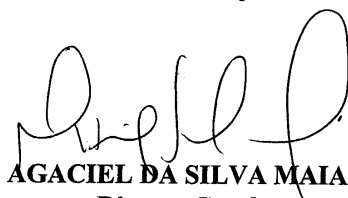
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 961, DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009789/02-2,

RESOLVE dispensar o servidor MANOEL DA PAIXÃO P. DA CRUZ, matrícula 1175, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Consultoria Legislativa, a partir de 12 de agosto de 2002, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 29 de agosto de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 962 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 001659/02-2, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, TEREZINHA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 2204, Técnico Legislativo, Classe Especial, Padrão 30, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93, 74/94 e 07/2002.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2002

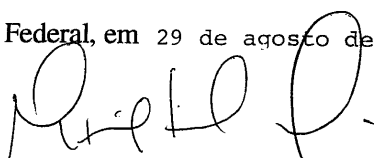

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 963 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009.724/02-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLOS JUNIOR SPEGIORIN SILVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Patrocínio.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 964, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008190/02-0**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 821, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2578, de 23/07/2002, que nomeou **ANTONIO JOÃO DANTAS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Marina Silva, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2002.



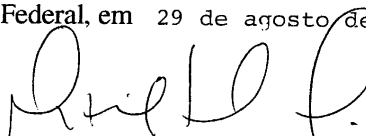
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 965, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009755/02-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANTONIO JOÃO DANTAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Marina Silva.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 966 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009756/02-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ARIDES ALMEIDA DE LIMA**, matrícula n.º 32633, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Lauro Campos, a partir de 26 de agosto de 2002.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

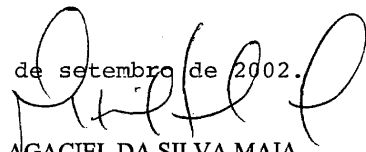
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 967, de 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta nos Processos SF n.º 010968/97-0 (anexo 010354/97-2),

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioria, cancelar a cota de 1/2 (um meio) da pensão temporária concedida a SANDRO RODRIGUES DE SOUZA, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para RITA APARECIDA DA SILVA, na qualidade de ex-esposa pensionada, alterando a cota de 1/2 (um meio) para 1/1 (um inteiro) da pensão vitalícia, concedida pelo Ato do Diretor-Geral n.º 647/2000, dos proventos que percebia o ex-servidor ROMÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula 75334, a partir da data da maioria, 20/10/1997.

Senado Federal, 2 de setembro de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

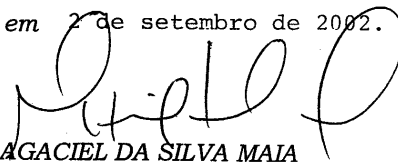
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 968, de 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 010968/97-0 (anexo 010354/97-2),

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão temporária a SANDRO RODRIGUES DE SOUZA, na condição de filho menor, na proporção de 1/2 (um meio) e reservar uma cota inominada de 1/2 (um meio) da pensão vitalícia, dos proventos que percebia o ex-servidor ROMÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula 75334, a partir da data do óbito, 17/05/1997.

Senado Federal, em 2 de setembro de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

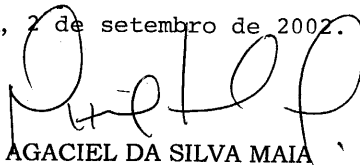
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 969 , de 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta nos Processos SF n.º 013440/96-9,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/2 (um meio) da pensão temporária concedida a NEUMAR FERRAZ DE SOUZA JUNIOR, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para JOSILENE BESERRA DE SOUZA, na qualidade de cônjuge, alterando a cota de 1/2 (um meio) para 1/1 (um inteiro) da pensão vitalícia, concedida pelo Título Concessório de 17/09/1996, dos proventos que percebia o ex-servidor NEUMAR FERRAZ DE SOUZA, matrícula 75104, a partir da data da maioridade, 19/09/2002.

Senado Federal, 2 de setembro de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 970 , de 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta nos Processos SF n.º 013440/96-9,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/4 (um quarto) da pensão temporária concedida a ALINE BESERRA DE SOUZA, na condição de filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para NEUMAR FERRAZ DE SOUZA JUNIOR, na condição de filho menor, alterando a cota de 1/4 (um quarto) para 1/2 (um meio) da pensão temporária, e manter a pensão vitalícia concedida a JOSILENE BESERRA DE SOUZA, na qualidade de cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio), conforme Título Concessório de 17/09/1996, dos proventos que

percebia o ex-servidor NEUMAR FERRAZ DE SOUZA, matrícula 75104, a partir da data da maioridade, 10/04/1999.

Senado Federal, 2 de setembro de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 971 , de 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta nos Processos SF n.º 013440/96-9,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/6 (um sexto) da pensão temporária concedida a ALEX BESERRA DE SOUZA, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para ALINE BESERRA DE SOUZA e NEUMAR FERRAZ DE SOUZA JUNIOR, na condição de filhos menores, alterando a cota de 1/6 (um sexto) para 1/4 (um quarto) da pensão temporária, e manter a pensão vitalícia concedida a JOSILENE BESERRA DE SOUZA, na qualidade de cônjuge, na proporção de 2/4 (dois quartos), conforme Título Concessório de 17/09/1996, dos proventos que percebia o ex-servidor NEUMAR FERRAZ DE SOUZA, matrícula 75104, a partir da data da maioridade, 07/07/1997.

Senado Federal, 2 de setembro de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA

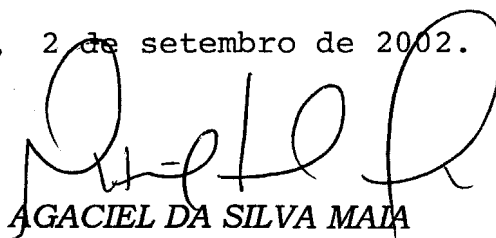
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 972 , de 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 010114/94-7,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a AURÉLIA GOMES DA SILVA, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor ARLINDO GOMES DA SILVA, matrícula 75350, a partir da data do óbito, 21/05/1994.

Senado Federal, 2 de setembro de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

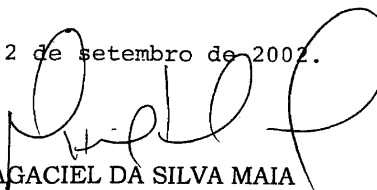
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 973, de 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 007028/97-0,

RESOLVE, fundamentado no art. 5º, inciso II, da Lei nº 3.373/58 c/c 6.782/80 e o parágrafo único do art. 219, da Lei 8.112/90, conceder a cota de 1/2 (um meio) da pensão temporária a ROSEMERI SILVA DO NASCIMENTO, na condição de filha maior, solteira, não ocupante de cargo público permanente e alterar a pensão vitalícia concedida a MARIA DA PENHA AURÉLIO DO NASCIMENTO, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro) para 1/2 (um meio), de acordo com o Título Concessório, às fls. 116, dos proventos que percebia o ex-servidor NELSON FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 75301, a partir de 24/09/1997, data da habilitação tardia.

Senado Federal, 2 de setembro de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 974, DE 2002

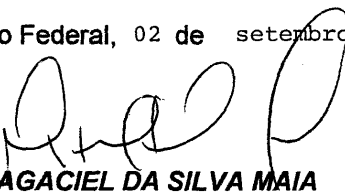
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA, matrícula nº 5002 e, ANTÔNIO PIO SILVA VASCONCELOS matrícula nº 3616, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 009574/02-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 02 de setembro de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

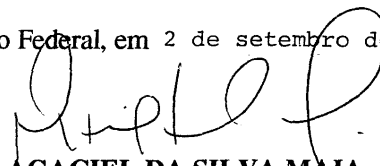
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 975, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009891/02-1,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **SIONY DE LIMA CARNEIRO**, matrícula n.º 32118, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Moreira Mendes.

Senado Federal, em 2 de setembro de 2002.



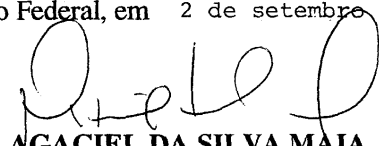
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 976, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009788/02-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **FRACIANE SANTOS ASEVEDO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Teotonio Vilela Filho.

Senado Federal, em 2 de setembro de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 977, DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009625/02-0,

RESOLVE dispensar o servidor **JOÃO RIOS MENDES**, matrícula 4959, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Amir Lando, a partir de 22 de agosto de 2002, e lotá-lo do Gabinete do Senador Chico Sartori a partir da mesma data.

Senado Federal, 2 de setembro de 2002.



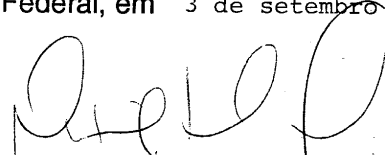
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 978, DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008164/02-9,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 820, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2578, de 23/07/2002, que nomeou **JACKSON LUIZ PIRES MACHADO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lauro Campos, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 3 de setembro de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

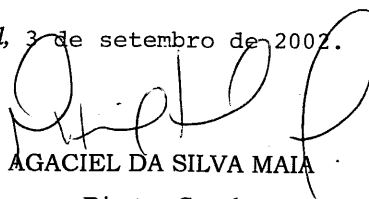
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 979 , de 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 018110/94-0,

RESOLVE, fundamentado na Lei n.º 3.373/58, na Resolução SF n.º 73/90 e o parágrafo único do art. 219, da Lei 8.112/90, conceder a cota de 1/2 (um meio) da pensão vitalícia a ALTINA BARBOSA DOS SANTOS, na condição de companheira e alterar a pensão vitalícia concedida a ALDECINA MOREIRA GURGEL, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro) para 1/2 (um meio), de acordo com o Título Concessório, às fls. 214, dos proventos que percebia o ex-servidor LOURENÇO DIRCEU GURGEL, matrícula 75375, a partir de 06/10/1994, data da habilitação tardia.

Senado Federal, 3 de setembro de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

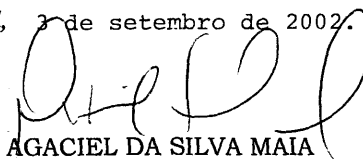
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 980 , de 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 018110/94-0,

RESOLVE, fundamentado no art. 5º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.373/58, conceder pensão vitalícia a ALDECINA MOREIRA GURGEL, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor LOURENÇO DIRCEU GURGEL, matrícula 75375, a partir da data do óbito, 24/11/1990.

Senado Federal, 3 de setembro de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL - Antonio Carlos Júnior
PFL - Waldeck Ornelas
PFL - Paulo Souto

RIO DE JANEIRO

BLOCO - Artur da Távola (PSDB)
BLOCO - Geraldo Cândido (PT)
- Roberto Saturnino

MARANHÃO

PMDB - Bello Parga
PFL - Edison Lobão
PMDB - João Alberto Souza

PARÁ

PSB - Ademir Andrade
PMDB - Fernando Ribeiro
BLOCO - Luiz Otávio (PPB)

PERNAMBUCO

PTB - Carlos Wilson
BLOCO - Roberto Freire (PPS)
PFL - José Jorge

SÃO PAULO

BLOCO - José Serra (PSDB)
PFL - Romeu Tuma
BLOCO - Eduardo Suplicy (PT)

MINAS GERAIS

PFL - Francelino Pereira
PTB - Arlindo Porto
PL - José Alencar

GOIÁS

PMDB - Mauro Miranda
PMDB - Iris Rezende
PMDB - Maguito Vilela

MATO GROSSO

PMDB - Carlos Bezerra
PFL - Jonas Pinheiro
BLOCO - Antero Paes de Barros (PSDB)

RIO GRANDE DO SUL

BLOCO - Emilia Fernandes (PT)
BLOCO - José Fogaça (PPS)
PMDB - Pedro Simon

CEARÁ

BLOCO - Lúcio Alcântara (PSDB)
PMDB - Sérgio Machado
BLOCO - Reginaldo Duarte (PSDB)

PARAÍBA

PTB - Wellington Roberto
BLOCO - Ronaldo Cunha Lima (PSDB)
PMDB - Ney Suassuna

ESPÍRITO SANTO

PMDB - Gerson Camata
BLOCO - Ricardo Santos(PSDB)
PSB - Paulo Hartung

PIAUI

BLOCO - Freitas Neto (PSDB)

BLOCO - Benício Sampaio (PPB)
PMDB - Alberto Silva

RIO GRANDE DO NORTE

BLOCO - Geraldo Melo (PSDB)
PFL - José Agripino
PTB - Fernando Bezerra

SANTA CATARINA

PMDB - Casildo Maldaner
PFL - Adir Gentil
PFL - Jorge Bornhausen

ALAGOAS

PMDB - Renan Calheiros
BLOCO - Teotônio Vilela Filho(PSDB)
BLOCO - Heloísa Helena (PT)

SERGIPE

PSB - Antonio Carlos Valadares
BLOCO - José Eduardo Dutra (PT)
PFL - Maria do Carmo Alves

AMAZONAS

PFL - Bernardo Cabral
PDT - Jefferson Péres
PMDB - Gilberto Mestrinho

PARANÁ

PDT - Osmar Dias
PMDB - Roberto Requião
PDT - Álvaro Dias

ACRE

BLOCO - Marina Silva (PT)
PMDB - Nabor Júnior
BLOCO - Tião Viana (PT)

MATO GROSSO DO SUL

BLOCO - Lúdio Coelho (PSDB)
PMDB - Ramez Tebet
PMDB - Juvêncio da Fonseca

DISTRITO FEDERAL

PFL - Lindberg Cury
PDT - Lauro Campos
PMDB - Valmir Amaral

TOCANTINS

PTB - Carlos Patrocínio
PFL - Leomar Quintanilha
BLOCO - Eduardo Siqueira Campos (PSDB)

AMAPÁ

PMDB - Gilvam Borges
PDT - Sebastião Rocha
PMDB - José Sarney

RONDÔNIA

BLOCO - CHICO SARTORI (PSDB)
PFL - Moreira Mendes
PMDB - Amir Lando

RORAIMA

PMDB - Marluce Pinto
BLOCO - Romero Jucá (PSDB)
PFL - Mozarildo Cavalcanti

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS
ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002

Presidente: Deputado Aldo Rebelo ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EDUARDO SUPLICY (Bloco PT/PPS-SP) Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO ¹
Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOVSKI HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2002

COMISSÕES DE TRABALHO

Comissão para tratar da Regionalização da Programação da Televisão e do Rádio (constituída na Reunião de 26/06/2002)

Conselheiros-Membros:

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

Comissão para tratar da Introdução da Tecnologia Digital na Comunicação Social (constituída na Reunião de 26/06/2002)

Conselheiros-Membros:

- Daniel Koslovski Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)

Comissão para tratar da Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

Conselheiros-Membros:

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslovski Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

¹ Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002, às 18h30, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 10.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca ¹

Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff ²

PMDB						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ³	MS	1128		1. Ronan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291		2. (vago) ⁴		
Casildo Maldaner	SC	2141		3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073		4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478		5. Gerson Camata	ES	3203
PFL						
Geraldo Althoff ⁵	SC	2041		1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁶	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231		2. (vago) ⁷		
Bello Parga ⁸	MA	3069		3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2212		4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)						
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248		1. Freitas Neto (PSDB) ⁹	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022		2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) ¹⁰	PI	3085		3. (vago) ¹¹		
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS) ¹²						
Helôisa Helena (PT)	AL	3197		1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061		2. Paulo Hartung (PSB) ¹³	ES	1129
PSB						
Roberto Saturnino (PT) ¹⁴	RJ	4229		1. Ademir Andrade	PA	2101

Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051

Atualizada em junho/2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

¹ Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

² Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

³ Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

⁴ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

⁵ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

⁶ Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁸ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002. Reassumiu o mandato em 2.8, conforme comunicação lida na Sessão da mesma data.

⁹ Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

¹⁰ Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

¹¹ Vaga ocupada até 17.8.2002 pelo Senador Reginaldo Duarte, eleito na Sessão de 14.5.2002, cujo exercício do mandato de Senador encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Luiz Pontes. Antes, a vaga havia sido ocupada pelo Senador Luiz Pontes, eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

¹² Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

¹³ Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

¹⁴ Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3488 – 3489 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY

Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Secretários: CAE - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)

CAS - EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)

CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)

CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 30.7.2002

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francisco Escórcio	DF	3069/3072	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Nabor Júnior	AC	1478/4619	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Alberto Silva	PI	3055/3057	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Amir Lando	RO	3130/3132
Valmir Amaral	DF	1961/1963	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - José Jorge	PE	1284/3245
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2101/2106	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Adir Gentil	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Reginaldo Duarte	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Ari Stadler	SC	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
José Fogaça	RS	1207/1607	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
		2013/2014			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 - Jefferson Péres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Ariundo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-02 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 29/05/2002.

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1-ROBERTO REQUIAO	PR-2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2-IRIS REZENDE	GO-2032/2033
TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1-PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (PSDB) (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/2322

ORIGEM: REQUERIMENTO N º 07-CAE/2001

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:

☎- SECRETARIA: 311-3516/4605

FAX: 311-4344

SALA N º 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255

E-MAIL: dirceuiv@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 22.02.2002

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.

(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.

(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: **ROMEU TUMA**
 Vice-Presidente: **MARINA SILVA**
 (29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Adir Gentil	SC	2041/2047	4 – Bello Parga (2)	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Ari Stadler	SC	4200/4206	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	AC	2186/2189	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

Atualizada em: 29/05/2002

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATORA: Senadora Heloísa Helena**

PMDB	
Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Valmir Amaral	DF – 4064/4065
PFL	
Geraldo Althoff (1)	SC – 2041/2047
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/4057
BLOCO PSDB/PPB	
VAGO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Heloísa Helena	AL – 3197/3199
Emília Fernandes	RS – 2331/2337
PDT	
Sebastião Rocha	AP – 2241/2247

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
MARIA DO CARMO ALVES	SE – 4055/4057
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)	
HELOÍSA HELENA	AL – 3197/3199
EMILIA FERNANDES	RS – 2331/2337
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP – 2241/2247

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB

Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Gilvam Borges	AP – 2151/2157
João Alberto Souza	MA – 4073/4074

PFL

Geraldo Althoff (1)	SC – 2041/2047
VAGO	

BLOCO PSDB/PPB

Benício Sampaio	PI – 3085/3086
Freitas Neto	PI – 2131/2137

BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PPS)

Tião Viana	AC – 3038/3493
-------------------	-----------------------

PDT

Sebastião Rocha	AP – 2241/2247
------------------------	-----------------------

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 26/04/2000

ATUALIZADA EM:

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATOR:**

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
Mauro Miranda	GO – 2095/97	1. Casildo Maldaner	SC – 2141/47
Juvêncio da Fonseca	MS – 1128/29	2. Vago	
PFL			
Lindberg Cury	DF – 2012/15	1. Paulo Souto	BA – 3173/75
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/57	2. Waldeck Ornelas	BA – 2211/17
BLOCO PSDB/PPB			
Vago		1. Vago	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PPS)			
Emília Fernandes	RS – 2331/37		
PDT			
		1. Sebastião Rocha	AP – 2241/47
PSB			
Ademir Andrade	PA – 2101/2109	1. Vago	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 03/10/2001

ATUALIZADA EM: 09/10/2001

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ**Presidente: BERNARDO CABRAL****Vice-Presidente: OSMAR DIAS****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – José Jorge	PE	1284/3245
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga (2)	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Ari Stadler	SC	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
			3 – José Fogaça	RS	1207/1607

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas

Secretária: Gildete Leite de Melo

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 29/04/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- gildete@senado.gov.br

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Vago (2)		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Mariuce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Adir Gentil	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Paulo Souto	BA	3173/3175
(Vaga cedida ao PTB)			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
			2 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

Atualizado: 29/05/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (9) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF (4)	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
PDT			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(4) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(BANCADA DO LIVRO)**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:**

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
	PMDB		
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
	PFL		
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
	BLOCO (PSDB/PPB)		
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)		
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO - PT	RJ-4229/30
	PDT		

REUNIÃO: 2ª FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 16/05/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF
VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
	PMDB		
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
	PFL		
GERALDO ALTHOFF (1)	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
	BLOCO (PSDB/PPB)		
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)		
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
	PDT		
ÁLVARO DIAS	PR-4059/60		

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

REUNIÃO: 2ª FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE**Presidente: JEFFERSON PÉRES****Vice-Presidente: VAGO****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Adir Gentil	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Ari Stadler	SC	4200/4206	Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tião Viana	AC	3038/3493	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :29/05/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI**Presidente: ALBERTO SILVA****Vice-Presidente: LÚDIO COELHO****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Valmir Amaral	DF	1961/1066
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Francisco Escórcio	DF	3069/3072	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requilão	PR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Adir Gentil	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Reginaldo Duarte	CE	3242/3249
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Ari Stadler	SC	4200/4206
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 – Lauro Campos	DF	2341/2347

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre

Costa

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em : 29/05/2002

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido

RELATOR: Senador Valmir Amaral

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
PFL			
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/77	2 – VAGO	
BLOCO PSDB/PPB			
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)			
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
PDT			

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC					
Presidente: AMIR LANDO					
Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO					
(17 titulares e 9 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Adir Gentil	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Péres	AM	2061/2067			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)
 Secretário: José Francisco B. Carvalho
 Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
 Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 29/05/2002

Atualizada em :

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS	ES-2022/24
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
PDT			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1. de 2002. da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 05/03/2002

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÉA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1. CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1. INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 030002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
- 02000202902003-X – Venda de Editais
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



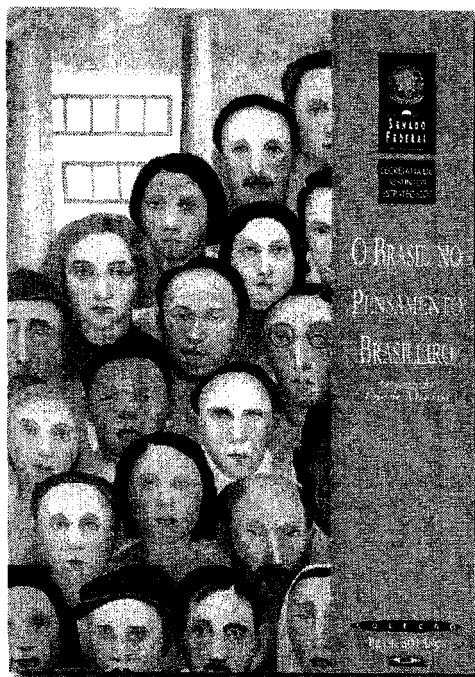
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djalir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 198 PÁGINAS